SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 26 de Setembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2200

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO **Nº 019/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES vem através do presente Edital, convocar o servidor municipal, Sr. **JOSÉ LINDOSO DA SILVA LOPES – Digitador**, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração em caráter de URGÊNCIA, para tratar de assuntos de seu interesse e apresentar documentação que justifique o seu abandono de serviço por mais de 60 (Sessenta) dias.

Alvarães (AM), 24 de setembro de 2018.

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:E9D68084

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Anamã/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2018-CPL

OBJETO: Eventual Serviços de Manutenção, Retífica, Troca de Peças de Veículos Automotores e Embarcações para atender as necessidades da Secretária Municipal de Infraestrutura Órgão que integra a Administração da Prefeitura Municipal de Anamã.

ABERTURA: 11/10/2018 às 09:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Anamã, no horário das **08:00 às 12:00h**.

Anamã - AM, 25 de setembro de 2018.

BRUNO DA SILVA ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:D0443F6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Anamã/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2018-CPL

OBJETO: Eventual Aquisição de Passagens Fluviais e Frete de Volumes, através da realização do Registro de Preços para atender as necessidades das Secretárias Municipais, demais órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Anamã.

ABERTURA: 11/10/2018 às 10:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Anamã, no horário das **08:00 às 12:00h**.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Vice-Presidente: VAGO
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: VAGO
Primeiro Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão
Segundo Tesoureiro: VAGO

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Anamã - AM, 25 de setembro de 2018.

BRUNO DA SILVA ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:6A9AEF71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Anamã/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2018-CPL

OBJETO: Eventual Prestação de Serviços de Manutenção, Reparos e Trocas de Peças de Equipamentos de Informática, através da realização do Registro de Preços para atender as necessidades das Secretárias Municipais e Demais Órgãos da Prefeitura Municipal de Anamã.

ABERTURA: 11/10/2018 às 14:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Anamã, no horário das **08:00 às 14:00h**.

Anamã-AM, 25 de setembro de 2018.

BRUNO DA SILVA ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:192A54F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Anamã/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 017/2018-CPL

OBJETO: Eventual contração de pessoa jurídica para Prestação de Serviços Funerários, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Anamã.

ABERTURA: 11/10/2018 às 15h00min.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Anamã, no horário das **08:00 às 12:00h**.

Anamã-AM, 25 de setembro de 2018.

BRUNO DA SILVA ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:B204312D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Anamã/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 018/2018-CPL

OBJETO: Eventual contração de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de Produção e Promoção de Festas Religiosas, Populares, datas Comemorativas e, Manifestações Culturais no Município, através da realização do Registro de Preço para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e, demais Órgãos que integram a Administração da Prefeitura Municipal de Anamã.

ABERTURA: 11/10/2018 às 16:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Anamã, no horário das **08:00 às 12:00h**.

Anamã-AM, 25 de setembro de 2018.

BRUNO DA SILVA ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:2EA78861

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Anamã/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 019/2018-CPL

OBJETO: Eventual Aquisição de Medicamentos Básicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Hospitalar do Município de Anamã/AM.

ABERTURA: 12/10/2018 às 09:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Anamã, no horário das **08:00 às 12:00h**.

Anamã-AM, 25 de setembro de 2018.

BRUNO DA SILVA ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:943E96D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Anamã/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 020/2018-CPL

OBJETO: Eventual Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Demais Órgãos que fazem parte da Administração Pública do Município de Anamã/AM.

ABERTURA: 12/10/2018 às 10:30h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Anamã, no horário das **08:00 às 12:00h**.

Anamã-AM, 25 de setembro de 2018.

BRUNO DA SILVA ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:10206929

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Anamã/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 021/2018-CPL

OBJETO: Eventual Aquisição de Combustíveis, Lubrificantes e, Derivados do Petróleo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Demais Órgãos que fazem parte da Administração Pública do Município de Anamã/AM.

ABERTURA: 12/10/2018 às 14:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Anamã, no horário das **08:00 às 12:00h**.

Anamã-AM, 25 de setembro de 2018.

BRUNO DA SILVA ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:B3BB47E4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 231, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 3774/2018, de 21 de Setembro de 2018.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr.***Álvaro Marineu de Almeida Cardoso****Cargo*:***Secretária Municipal de Administração,*** para tratar de assuntos administrativos do interesse da Municipalidade, na Representação do Município de Atalaia do Norte- AM, junto ao Setor Jurídico e Contabilidade, referente as notificações do ano de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas-TCE, em Manaus-AM e participar do Curso de Controle Interno, com foco na Transparência e Eficiência administrativa, em Parintins-AM, no período de 21 a 29 de Setembro de 2018.
Art. 2º. Conceder-lhe 09 (nove) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 2.250,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 21 DE SETEMBRO DE 2018.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:E041A8D7

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 232, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº3775/2018, de 21 de Setembro de 2018.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr.***Ruy Rodrigues Pires Filho****Cargo*:***Chefe do Setor de Pessoal,*** para resolver assuntos administrativos referente ao ***Setor de Recursos Humanos***, em Manaus-AM, no período de 21 a 29 de Setembro de 2018.
Art. 2º. Conceder-lhe 09 (nove) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 1.350,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 21 DE SETEMBRO DE 2018.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:57F45A1B

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ATALAIA DO NORTE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 232-A, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº3778/2018, de 21 de Setembro de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr.***Francisco da Costa Borge****Cargo*:***Assessor Executivo I,*** para participar do Curso de Controle Interno, com foco na Transparência e Eficiência administrativa, em Parintins-AM, no período de 23 a 30 de Setembro de 2018 .
Art. 2º. Conceder-lhe 08 (oito) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 1.200,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 21 DE SETEMBRO DE 2018.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:64F97AC6

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 235, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº3712/2018, de 19 de Setembro de 2018.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a Sra.***Ivanilde Fernandes de Oliveira****Cargo***:***Assistente Administrativo IV,*** para participar da Reunião que irá tratar da Construção Conjunta de cuidado Integral às Hepatites Virais com os representantes do Ministério da Saúde- Departamento de Hepatites Virais DIAHV/SVS/MS, em Manaus-AM, no período de 24 a 26 de Setembro de 2018.
Art. 2º. Conceder-lhe 03 (três) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 300,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE SETEMBRO DE 2018.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:A7AEE336

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 234, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº3712/2018, de 19 de Setembro de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a Sra.***Jucelia Taiz Bruno Graça****Cargo***:***Secretária Municipal de Saúde,*** para participar da Reunião que irá tratar da Construção Conjunta de cuidado Integral às Hepatites Virais com os representantes do Ministério da Saúde- Departamento de Hepatites Virais DIAHV/SVS/MS, em Manaus-AM, no período de 24 a 26 de Setembro de 2018.
Art. 2º. Conceder-lhe 03 (três) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 750,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM, em 24 de Setembro de 2018.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:07A87FBD

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 233, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº3712/2018, de 19 de Setembro de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr.***Osvaldo Mesquita Rodrigues Filho****Cargo***:***Enfermeiro,*** para participar da Reunião que irá tratar da Construção Conjunta de cuidado Integral às Hepatites Virais com os representantes do Ministério da Saúde- Departamento de Hepatites Virais DIAHV/SVS/MS, em Manaus-AM, no período de 24 a 26 de Setembro de 2018.
Art. 2º. Conceder-lhe 03 (três) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 300,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE SETEMBRO DE 2018.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:5449DE08

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 236, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº3795/2018, de 24 de Setembro de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr.***Wanyo de Souza Monteiro*** *Cargo*:***Professor Zona Urbana,*** para participar da formação para formadores locais de Educação Infantil, modulo IV**,** em Manaus-AM, no período de 24 a 28 de Setembro de 2018.
Art. 2º. Conceder-lhe 05 (cinco) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 500,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também

apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE SETEMBRO DE 2018.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:F564C7F8

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 237, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº3795/2018, de 24 de Setembro de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a Sra.***Diana dos Santos da Silva*** *Cargo:****Professora Zona Urbana*****,** para participar da formação para formadores locais de Educação Infantil, modulo IV**,** em Manaus-AM, no período de 24 a 28 de Setembro de 2018.
Art. 2º. Conceder-lhe 05 (cinco) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 500,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE SETEMBRO DE 2018.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:0A78F94D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2018

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2018

Número Do Contrato Nº 018/2018. Inexigibilidade de nº 004/2018. Nº Processo 4457/2018, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES. Contratado: **BK PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME**. CNPJ: 10.377.896/0001-86. Objetivo: Contratação da Produtora B K Produções Artísticas LTDA-ME. Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666/93. Vigência: 25/09/18 a 13/10/18. Valor: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.012.13.392.0001.2040 – Encargos com a Realização de Festas e Eventos Culturais – Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica – Fonte: 100 – Recurso Próprio. Data da assinatura: 25/09/2018.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:439C3ABC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO ERRATA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE LICITAÇÃO

ERRATA - EDITAL DE LICITAÇÃO – **PREGÃO PRESENCIAL N. 046/2018**
A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barcelos, **AVISA** para conhecimento dos interessados, a correção do objeto licitatório publicado no diário oficial dos municípios no dia 25/09/2018. Corrigindo: Que **fará realizar procedimento licitatório – Sistema de Registro de Preços no dia 28/09/2018, às 14:30 horas**, na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, destinada a selecionar a melhor proposta para **Eventual aquisição compra de motores de energia**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barcelos, em regime de registro de preços. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação de Barcelos, sito Tenreiro Aranha n. 60, Barcelos/AM, Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na comissão permanente de licitação, das 8:00 h às 16:00 horas, em dias úteis.

Barcelos/AM, em 25 de setembro de 2018.

CPL

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:5E61E775

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA N:056/2018/GP/CMB

PORTARIA Nº 056/2018/GP/CMB.

BERURI-AM, 30 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE BENEFÍCIO A FUNCIONÁ- RIO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI E DÁ OUTRAS PROVIDÊN CIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 28/90, de 07 de julho de 1990,

R E S O L V E:

CONCEDER ao funcionário **WULPICILANDER FERREIRA LIMA**, pertencente ao quadro efetivo da Câmara Municipal de Beruri, na função de Assistente Legislativo, mais três (03) **QUINQUÊNIOS** sobre seus vencimentos, perfazendo um total de
Sete (07) Quinquênios, de acordo com o artigo 69, da Lei Municipal nº 028/90, de 07 de julho de 1990.
O referido pagamento será retroativo a primeiro de fevereiro do ano de 2018, o mesmo será efetuado em duas parcelas, ficando a primeira parcela para pagamento em SETEMBRO/2018 e segunda para pagamento em OUTUBRO/2018.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 (três) de setembro de 2018.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (2018).

VEREADOR JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ
Presidente

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:C186A27E

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, REALIZADA NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2018.

Aos dezessete (17) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Beruri, Município do Estado do Amazonas, no Prédio onde funciona o Poder Legislativo, sito à Rua Costa e Silva nº 125, Bairro de São Francisco, precisamente as nove (9:00) horas, reuniu-se ordinariamente a Câmara Municipal de Beruri, sob a Presidência do Vereador **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ,** Presidente, que, com a palavra, cumprimenta todos os Senhores Edis e dá boas vindas a todos os presentes. Em seguida o Senhor Presidente, convidou os Senhores Vereadores e ao público presente a ficarem em pé, para a leitura de um texto da Bíblia Sagrada e proferirem a Oração do Pai Nosso o qual foi executado pelo Vereador Orlen Oliveira Picanço. Ao sequenciar, o Senhor Presidente, convida o Vereador **RAIMUNDO MARCELO PRAIA DA SILVA,** primeiro Secretário da Mesa Diretora a proceder à chamada nominal dos Senhores Vereadores, constatando a presença dos (das) Senhores (as) Vereadores (as): **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ, Presidente; MARIA DE JESUS MOREIRA DA SILVA, Vice-Presidente; RAIMUNDO MARCELO PRAIA DA SILVA, primeiro Secretário; RAIMUNDO NONATO JACÓ JÚNIOR, 2º Secretário; ORLEN OLIVEIRA PICANÇO, SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PICANÇO FILHO; REJANE FARIAS MORAES; NAYDI CASTRO MADY e NATAN DA SILVA SALDANHA**. Continuando e Havendo **QUORUM** Regimental para deliberar, o Senhor Presidente, declarou abertos os Trabalhos e transpôs os trabalhos aos **EXPEDIENTES** e determinou o Servidor Efetivo do Poder Legislativo Wulpicilander Ferreira Lima a fazer a leitura dos expedientes recebidos e expedidos, que constou de: **EXPEDIENTES RECEBIDOS: COMUNICADO Nº CM164830/2018** do dia 19 de julho de 2018 do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE: Entidade: Prefeitura Municipal de Beruri: Programa: PNAE-Alimentação Escolar - Indígena - Ordem Bancária: em 17 de maio de 2018: Valor R$. 6.297,60; PNAE-Alimentação Escolar – Pré-Escola - Ordem Bancária: em 17 de maio de 2018: Valor R$.5.840,60; PNAE-Alimentação Escolar – Ensino Fundamental - Ordem Bancária: em 17 de maio de 2018: Valor R$.29.728,80; PNAE-Alimentação Escolar – EJA- Ordem Bancária: em 17 de maio de 2018: Valor R$.3.098,00; **OFICIO Nº GPMB 341/2018,** do dia 25 de julho de 2018, de autoria do Chefe de Gabinete, Antônio Fernandes Bezerra Filho, informando que a Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, Prefeita Municipal de Beruri viajou para fora do Município com a finalidade de tratar assuntos de interesse da Administração e da municipalidade, no período de 25 a 31 de julho de 2018, ficando respondendo por este Poder Executivo o Senhor Manoel Pinheiro Feitoza, o Vice-Prefeito, para todos os fins de direito de acordo com o Parágrafo único, do Art. 52, da Lei Orgânica do Município de Beruri, na condição de Prefeito em exercício; **OFICIO Nº GPMB 362/2018,** do dia 01 de agosto de 2018, de autoria do Chefe de Gabinete, Antônio Fernandes Bezerra Filho, informando que a Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, Prefeita Municipal de Beruri viajou para fora do Município com a finalidade de tratar assuntos de interesse da Administração e da municipalidade, no período de 25 a 31 de julho de 2018, ficando respondendo por este Poder Executivo o Senhor Manoel Pinheiro Feitoza, o Vice-Prefeito, para todos os fins de direito de acordo com o Parágrafo único, do Art. 52, da Lei Orgânica do Município de Beruri, na condição de Prefeito em exercício; **OFICIO Nº GPMB 365/2018,** do dia 02 de agosto de 2018, de autoria do Chefe de Gabinete, Antônio Fernandes Bezerra Filho, encaminhando cópia do Decreto nº GPMB 103/2018, datado do dia 01 de agosto de 2018 que Dispõe sobre a Decretação de Ponto facultativo no Município de Beruri para o conhecimento do Poder Legislativo; **MEMORANDO Nº 001-GV/CMB**, datado do dia 08 de agosto de 2018, de autoria do Vereador Orlen Oliveira Picanço, solicitando a Realização de Sessão Solene em Homenagem ao Presidente da Assembleia de Deus Tradicional em Beruri, o Pastor Manoel Ximenes e o Presidente da Convenção Estadual das assembléias de Deus Tradicionais no Amazonas, a ser realizada no dia 18 de agosto de 2018, às 18:00 horas na Casa Pastoral, citada na Rua Vicente Gomes, s/nº - Centro; **REQUERIMENTO DE SESSÃO SOLENE ESPECIAL Nº 001/2018,** datado do dia 08 de agosto de 2018, de autoria do Vereador Orlen Oliveira Picanço, em Homenagem ao II Congresso de Jovens e Adolescentes e a Inauguração da Casa Pastoral da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Tradicional em Beruri, presidida pelo Pastor Manoel Ximenes da Silva, na presença também do Pastor Gedeão Grangeiro Fernandes de Menezes, Presidente da Convenção Estadual das Assembleias de Deus Tradicionais no Amazonas, a ser realizada no dia 18 de agosto de 2018; **OFICIO Nº GPMB 390/2018,** do dia 09 de agosto de 2018, de autoria do Chefe de Gabinete, Antônio Fernandes Bezerra Filho, informando que a Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, Prefeita Municipal de Beruri viajou para fora do Município com a finalidade de tratar assuntos de interesse da Administração e da municipalidade, no período de 09 a13 de agosto de 2018, ficando respondendo por este Poder Executivo o Senhor Manoel Pinheiro Feitoza, o Vice-Prefeito, para todos os fins de direito de acordo com o Parágrafo único, do Art. 52, da Lei Orgânica do Município de Beruri, na condição de Prefeito em exercício; **OFICIO Nº GPMB 408/2018,** do dia 15 de agosto de 2018, de autoria do Chefe de Gabinete, Antônio Fernandes Bezerra Filho, informando que a Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, Prefeita Municipal de Beruri viajou para fora do Município com a finalidade de tratar assuntos de interesse da Administração e da municipalidade, no período de 15 a17 de agosto de 2018, ficando respondendo por este Poder Executivo o Senhor Vereador José Roberto do Carmo Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Para todos os fins de direito de acordo com o Parágrafo único, do Art. 52, da Lei Orgânica do Município de Beruri, na condição de Prefeito em exercício; **OFÍCIO Nº 017/2018/GV/CMB**, datado do dia 15 de agosto de 2018, de autoria do Vereador Raimundo Nonato Jacó Júnior, solicitando que seja encaminhada a Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, Prefeita Municipal de Beruri, pedido de providências com relação ao ar-condicionados das Escolas Municipais José Bernardo e Antônio Marques Feitosa que se encontram sem manutenção ou sem instalação, sendo que estamos em um período de verão e as crianças precisam de um ambiente refrigerado para estudar, ocasião em que o Presidente autorizou a Secretaria da Câmara Municipal de Beruri a providenciar o expediente dando conhecimento a Prefeita Municipal; **REQUERIMENTO Nº 002/2018/GV/CMB**, datado do dia 16 de agosto de 2018, de autoria do Vereador Orlen Oliveira Picanço, solicitando que seja encaminhada expediente a Excelentíssima Prefeita Municipal de Beruri, Maria Lucir Santos de Oliveira, no sentido de que as barracas da Feira do Produtor (SEPROR), sejam Instaladas no terreno da antiga escola Getúlio Vargas, localizada na Avenida Castelo Branco, em frente à Escadaria Municipal, ocasião em que o Senhor Presidente autorizou a Secretaria Administrativa do Poder Legislativo a cientificar a Prefeita Municipal. **EXPEDIENTES EXPEDIDOS: OFÍCIO Nº 287/2018/GP/CMB,** datado do dia 09 de julho de 2018, de autoria do Secretário Administrativo do Poder Legislativo, encaminhando ao Secretário Municipal de Educação João Batista Pereira Picanço os nomes dos Vereadores que fariam partes da Criação e Composição da Comissão de Sistematização, Mobilização e Avaliação: Vereador Sebastião de Oliveira Picanço Filho - Titular e Vereador José Roberto do Carmo Cruz – Membro e **OFÍCIO Nº 291/2018/GP/CMB,** datado do dia 17 de julho de 2018, de autoria do Secretário Administrativo do Poder Legislativo, solicitando ao Diretor Geral do FUMPREB Francisco Oliveira Videira Cópias dos Extratos Bancários ou um relatório com os valores repassados para o Fumpreb por Esta Casa Legislativa no ano de 2017, e também Cópia da Lei do FUMPREB. Ato contínuo o Senhor Presidente transpôs os trabalhos ao **PEQUENO-EXPEDIENTE:** Verificando o livro de inscrição, encontrava-se inscritos os Senhores Vereadores: Orlen Oliveira Picanço e Raimundo Marcelo Praia da Silva. **ORLEN OLIVEIRA**

PICANÇO, após os cumprimentos de praxe justificou com precisão seus Requerimentos e ressaltou que com a mudança do local das barracas irá melhorar e beneficiar os agricultores e pescadores do Município de Beruri e finalizou dizendo: conto com apoio de meus nobres pares desta Casa Legislativa. **RAIMUNDO MARCELO PRAIA DA SILVA**, após os cumprimentos aos Vereadores e ao público presente, informou aos Senhores Vereadores e ao público que irá providenciar uma Emenda na Lei do PPA com a finalidade de alocar recursos para a realização do Festival Folclórico de Beruri, para isso estarei brevemente discutindo com as agremiações mo valor a ser colocado na referida Emenda e colocar uma data para a realização do Evento já que existe Lei para a realização de diversas festas por que não para as agremiações do Festival Folclórico e sei que posso contar com o apoio de meus Nobres pares desta Casa, finalizou o orador. Sequenciando como não se encontrava mais oradores inscritos, passou os Trabalhos ao **GRANDE-EXPEDIENTE-EXPLICAÇÃO PESSOAL**. Verificando o Livro de Inscrição dos Vereadores, constaram inscrito os (as) Senhores (as) Vereadores (as): **RAIMUNDO NONATO JACÓ JÚNIOR-PV, REJANE FARIAS MORAES-PSDB e ORLEN OLIVEIRA PICANÇO-PSDB. RAIMUNDO NONATO JACÓ JÚNIOR-PV,** que após os cumprimentos de rotina, agradeceu a Presidência da OI por ter atendido seu pedido na implantação de uma mini-torre da referida Empresa na Comunidade de Nossa Senhora de Nazaré, na localidade da Vila do Arumã, que brevemente será instalada naquele local; gostaria também de solicitar de meus nobres pares um estudo sobre a merenda da classe estudantil do Município de Beruri, no sentido de acrescentar no Orçamento do Município para 2019, aumento da complementação da Merenda Escolar; quero apoiar a iniciativa do Vereador Orlen Oliveira Picanço, com relação à mudança das barracas da feira do Produtor, mais ressalto que se faz necessário o local com higiene; sou favorável e é louvável a também iniciativa e proposta do nobre Vereador Raimundo Marcelo Praia da Silva, sobre o estudo no sentido de destinar recursos para a Cultura de nosso Município, ou seja, o Festival folclórico; aprovamos uma Lei Municipal com critérios para a realização da Festa da Castanha no mês de Dezembro e estão descumprindo a Lei e mudando para o mês de setembro, onde nessa época não existe o produto, ocasião em que foi aparteado pelo Vereador Naydi Castro Mady que se solidarizou com o orador e disse: vamos estudar e aprovar uma nova Lei para que a Festa da Castanha venha ser realizada no período que estiver o produto, o orador agradeceu o aparte e finalizou estou pensando se entrarei com um Mandato de Segurança para impedir a realização do Evento nesse período. **REJANE FARIAS MORAES-PSDB,** após os cumprimentos de praxes, foi aprovado uma Lei nesta Casa Legislativa para que no período de 01 a 09 de setembro não fosse realizado festas, a não ser o Festejo de Nossa Senhora de Nazaré já de tradição em nossa Cidade, mais o que observamos é o Executivo Municipal desrespeitando a Lei; quando tomamos posse nesta Casa encontramos uma Câmara sucateada, já passamos alguns meses e continua sucateada: falta de mesas, cadeiras e nos gabinetes com muitas goteiras quando chove, solicito na oportunidade uma prestação de contas da Mesa Diretora do Poder Legislativo, inclusive com apresentação de folhas de pagamentos, pois os servidores efetivos dessa Casa que são apenas quatro (04) estão a completar cinco (05) anos sem aumento de salário, o último aumento foi dado na Gestão do Vereador Naydi Castro Mady quando Presidente. Informa também que já encaminhei três (03) ofícios a Mesa do Poder Legislativo de Beruri, solicitando cópias da Prestação de contas e Balancetes da Prefeita Municipal e não fui atendida, e ai eu pergunto por que não me fornecer cópias? Se não tem problema nenhum e é amparado por Lei? Muitas vezes sou enfrentada por algumas pessoas que me dizem: há vereadora a senhora perderá o seu tempo com criticas e quando for em 2020 pedir votos não terá apoio, e respondo posso até perder eleição e sair do Parlamento, mais saio de cabeça sem ter participado de qualquer ato que desabone minha conduta; quero externar meu apoio aos nobres Vereadores Raimundo Marcelo Praia da Silva e Orlen Oliveira Picanço, o trabalho social tem que ser valorizado, finalizou a oradora. **ORLEN OLIVEIRA PICANÇO-PSDB,** após Os cumprimentos parlamentares focalizou a festa de inauguração da Casa Pastoral da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Tradicional em Beruri, manifestou também alegria de que em Beruri existem Templos muitos bonitos de Igrejas e exemplificou o legado do Pastor Jairo Borges a construção de um belo Templo da Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Amazonas-IEADAM e é uma entrada de famílias que se reúne com a finalidade de adorar o seu Deus, ocasião em que foi aparteado pelo Vereador Raimundo Nonato Jacó Júnior que disse: está chegando candidatos esse ano para tentar unir as igreja e acabar com as Drogas, por isso é necessário termos bastante atenção, ocasião em que o Orador agradeceu a intervenção e reportou-se dizendo: um drogado só tem cura dentro das Igrejas e fez um minucioso relato da história da Igreja Católica em Beruri, onde carregou areia para construção da Igreja e Praça, de Nossa Senhora de Nazaré, citou também o legado das irmãs franciscanas em Beruri, onde foram Carteiras (entregadoras de cartas), Professoras, Telefonistas, Enfermeiras e criaram todos os Bairros de Beruri, citou a Lei que torna a festa tradicional de Beruri de 01 a 09 de setembro onde se realiza o festejo de Nossa Senhora de Nazaré, e por isso para exigir respeito tenho que respeitar e assim a festa da Castanha tem que ser mudado a data de sua realização, e quero protestar a administração do Padre anterior e sua equipe em proibir eventos nos terrenos da Igreja Católica, perguntamos Jesus não é o mesmo? Os apóstolos não são o mesmo? Por que essa proibição? Não vamos todos morar no Céu? Sem distinção de Credos, raças?No entanto, vamos nos reunir e reivindicar um local do Executivo Municipal para a realização de todos os Eventos do Município de Beruri, já que não temos: Mercado local principal de uma cidade e a quadra de Esporte foi quebrado para tampar os buracos da rua de nossa cidade, seguindo parabenizou o Pároco de Beruri e solicitou a volta da tradição do festejo do Divino Espírito Santo, da localidade Itália e pedir a Prefeita Municipal a volta da parada (marcha) de sete de setembro, finalizou o orador. Ato contínuo o Senhor presidente, informou ao Plenário da Câmara Municipal de Beruri e ao povo presente, está tranqüilo de seu trabalho a frente do Poder Legislativo e disse que os Balancetes e a Prestação de Contas da Prefeita ficaram no Gabinete da Câmara por um período de trinta (30) dias a disposição de qualquer Vereador para examinar ou tirar cópias e quanto às outras necessidades do Poder Legislativo estou me empenhando para solucionar. Ocasião em que a Vereadora Rejane Farias Moraes respondeu: mas quem tem o direito de fornecer cópia é a Câmara Municipal e pedi por três vezes, através de oficio e não fui atendida, mas informo que estarei dando entrada no Ministério Público, ocasião em que o Vereador Naydi Castro Mady solicitou uma palavra da Mesa para pedir ao Vereador Raimundo Marcelo Praia da Silva a elaboração da Lei do Festival Folclórico, mas que antes pudessem ser discutidos os dias das festas de Beruri para que uma não atrapalhasse a outra e que também fosse solicitado um parecer do Tribunal de Contas do Estado-TCE, para sabermos o que pode ser gastos e empenhados e o que não pode, reportou-se também a respeito da reforma da Câmara quem tem que fazer é a Prefeitura, finalizou, ocasião em que o Vereador Orlen Oliveira Picanço, fez um breve relato do que tinha realizado quando estava como presidente do Poder Legislativo (conseguiu um som de 5000 watts de potência, dez notebooks, nove impressoras, uma televisão), por isso é necessário a realização da Câmara Itinerante para o povo saiba o que os Vereadores estão realizando e finalizou agradecendo a Prefeita Municipal pela concessão de dez (10) luminárias e uma (01) bomba para conserto, ocasião em que o Vereador Raimundo Marcelo Praia da Silva informou que brevemente estará discutindo com os Presidente de agremiações,com as Comissões da Câmara Municipal de Beruri e o Secretário de Cultura do Município para decidir valores e dias da realizações dos festivais de Beruri, finalizou. Ato contínuo o Senhor Presidente transpôs os trabalhos a **ORDEM DO DIA.** Não havendo matéria a ser aprovada. E, nada mais havendo a ser tratado na Sessão, o Senhor Vereador Presidente deu por encerrado os trabalhos. Eu Vereador Raimundo Marcelo Praia da Silva, primeiro (1º) Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Beruri, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo Senhor Presidente e Vereadores presentes a Sessão.

VEREADOR JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ
Presidente da CMB

VEREADORA MARIA DE JESUS MOREIRA DA SILVA
Vice-Presidente

VEREADOR RAIMUNDO MARCELO PRAIA DA SILVA
1º SECRETÁRIO

VEREADOR RAIMUNDO NONATO JACÓ JÚNIOR
2º Secretário

VEREADOR ORLEN OLIVEIRA PICANÇO
Bancada do PSDB

VEREADORA REJANE FARIAS MORAES
Bancada do PSDB

VEREADOR SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PICANÇO FILHO
Bancada da REDE

VEREADOR NATAN DA SILVA SALDANHA
Bancada do PMDB

VEREADOR NAYDI CASTRO MADY
Bancada do PR

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:CCC7BADC

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, REALIZADA NO DIA 09 DE MARÇO DE 2018.

Aos nove (09) dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Beruri, Município do Estado do Amazonas, no Prédio onde funciona o Poder Legislativo, sito à Rua Costa e Silva nº 125, Bairro de São Francisco, precisamente às 9:00 (nove) horas, reuniu-se ordinariamente a Câmara Municipal de Beruri, sob a Presidência do Vereador **ORLEN OLIVEIRA PICANÇO,** Presidente, que, com a palavra, cumprimenta todos os Senhores Edis e dá boas vindas a todos os presentes. Em seguida o Senhor Presidente, convidou os Senhores Vereadores e ao público presente a ficarem em pé, para a leitura de um texto da Bíblia Sagrada e proferirem a Oração do Pai Nosso o qual foi executado a leitura Bíblica no Salmo 23 e a Oração do Pai Nosso, ambos pelo Vereador Orlen Oliveira Picanço. Ao sequenciar, o Senhor Presidente, convida o Vereador **RAIMUNDO MARCELO PRAIA DA SILVA,** primeiro Secretário da Mesa Diretora a proceder à chamada nominal dos Senhores Vereadores, constatando a presença dos (das) Senhores (as) Vereadores (as): **ORLEN OLIVEIRA PICANÇO, Presidente; JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ, Vice-Presidente; RAIMUNDO MARCELO PRAIA DA SILVA, primeiro Secretário; MARIA DE JESUS MOREIRA DA SILVA, 2ª Secretária; SEBASTIÃO PICANÇO DE OLIVEIRA FILHO; NATAN DA SILVA SALDANHA e RAIMUNDO NONATO JACÓ JÚNIOR** e ausente a Vereadora **REJANE FARIAS MORAES com justificativa e NAYDI CASTRO MADY de licença (**tratamento de saúde da esposa). Continuando e Havendo **QUORUM** Regimental para deliberar, o Senhor Presidente, declarou abertos os Trabalhos e transpôs os trabalhos aos **EXPEDIENTES** e determinou o Servidor Efetivo do Poder Legislativo Wulpicilander Ferreira Lima a fazer a leitura da Ata da Sessão Ordinária do dia 02 de março de 2018, após a leitura foi colocada em discussão e posterior votação e foi **APROVADA** por unanimidade pelos Senhores Vereadores presentes à Sessão Ordinária do dia 09 de março de 2018, sem retificação. Em sequência o Senhor Presidente, autorizou a leitura dos expedientes recebidos e expedidos, que constou de: **EXPEDIENTES RECEBIDOS: OFICIO nº 051/2018/GDSR,** do dia 08 de janeiro de 2018 do Gabinete do Deputado Estadual Sabá Reis, informando que foram alocados no Orçamento do Estado de 2018 o valor de R$ 209.166,66 (duzentos e nove mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) ao Município de Beruri, objetivando a perfuração de poços artesianos para a Vila do Paricatuba, Comunidade do Matias, Comunidade Renascer e Comunidade Vila Miranda; **OFICIO Nº 008/2017,** do dia 08 de março de 2018, de autoria do Secretário Municipal de Produção e Abastecimento de Beruri, solicitando o Plenário Natan Guilherme da Câmara Municipal de Beruri, para a realização de uma reunião com a equipe do INCRA, com a finalidade de Cadastramentos e financiamentos para os Agricultores de nosso Município no dia 15 de março de 2018, a partir de 7:00 as 17:00 horas; **OFICIO Nº GPMB 050/2018,** do dia 08 de março de 2018, de autoria da Chefa de Gabinete, Erany Silva Chagas, informando que a Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, Prefeita Municipal de Beruri viajou para fora do Município com a finalidade de tratar assuntos de interesse da Administração, no período de 07 a 09 de março de 2018, ficando respondendo por este Poder Executivo o Senhor Manoel Pinheiro Feitoza de acordo com o Parágrafo único, do Art. 52, da Lei Orgânica do Município de Beruri; **OFICIO Nº 10/2018,** do dia 08 de março de 2018, de autoria da Vereadora Rejane Farias Moraes, requerendo da Prefeita Municipal de Beruri a Apresentação da Prestação de contas do Município, relativo ao ano de 2017 para ficar a disposição do povo, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Beruri e o Regimento Interno do Poder Legislativo; **OFICIO Nº 11/2018,** do dia 08 de março de 2018, de autoria da Vereadora Rejane Farias Moraes, requer do Presidente da Câmara Municipal de Beruri, cópia da Lei Orçamentária de 2017; **OFICIO Nº 12/2018,** do dia 08 de março de 2018, de autoria da Vereadora Rejane Farias Moraes, requerendo cópia do contrato das normas e condições para a execução dos **transportes**, de acordo com o art. 136 da Lei Orgânica de Beruri; **OFICIO Nº 13/2018,** do dia 08 de março de 2018, de autoria da Vereadora Rejane Farias Moraes, requerendo cópia de todos os membros dos Conselhos Municipais de Beruri; **EXPEDIENTES EXPEDIDOS: OFICIO Nº 104/2018-CMB-GP,** do dia 07 de março de 2018, de autoria da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Beruri, encaminhando requerimento de autoria do Senhor Rosimar de Amorim Bastos, Presidente da Unidade Evangélica de Beruri – UEB (cópia em anexo) e **OFICIO Nº 105/2018-CMB-GP,** do dia 07 de março de 2018, de autoria do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Beruri, que informa ao Presidente da Unidade Evangélica de Beruri – UEB que o seu Requerimento foi encaminhado a Comissão de Constituição e Justiça para a análise e providências. Ato contínuo o Senhor Presidente transpôs os trabalhos ao **PEQUENO-EXPEDIENTE:** Verificando o livro de inscrição, não houve oradores inscritos Ato contínuo o livro de inscrição, passou os trabalhos ao **GRANDE-EXPEDIENTE-EXPLICAÇÃO PESSOAL**. Verificando o Livro de Inscrição dos Vereadores, constou inscrito o vereador **RAIMUNDO NONATO JACÓ JÚNIOR-PV,** que após os cumprimentos de rotina focalizou com precisão o Requerimento do Presidente da Unidade Evangélica de Beruri – UEB, que não sou contra mais o artigo citado não condiz com a reivindicação solicitada, ao continuar informou que fez um encaminhamento a Prefeita Municipal de Beruri, com a finalidade de reivindicar a conclusão da Creche de nossa Cidade que está parada, já que o Ministério da Educação está com um Programa de conclusão de Obras e a Creche irá beneficiar mais de quatrocentas (400) crianças; Também encaminhei Pedido de informação a Prefeita Municipal de Beruri, sobre o TAC – Termo de Ajustamento e Conduta (feito entre a Prefeitura Municipal de Beruri e o Ministério Público) sobre o 13º e o Pagamento de Funcionário da Prefeitura do ano de 2016, pois sempre estão nos cobrando; Encaminhamos também reivindicação ao Governo do Estado sobre a Pavimentação da malha viária de Beruri e tivemos uma resposta de esperança que este ano será pavimentada as ruas em vários Município inclusive Beruri; ato contínuo solicito da Secretaria Administrativa da Câmara um ofício ao Presidente do FUMDEB, com a finalidade de prestar esclarecimento com relação a folha de pagamento dos Servidores da Educação (Professores, Serviços Gerais, Administrativos e outros) e Oficio ao Presidente do Conselho da Merenda Escolar e nutricionista com a finalidade de esclarecer a per capita por aluno e sua distribuição e finalizou fazendo um relatório verbal de sua viagem a Manaus como membro da Comissão de Reformulação da Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal junto ao CCOTI demonstrando um organograma dos trabalhos da Comissão, passo a passo. Ato contínuo o Senhor Presidente transpôs os trabalhos a **ORDEM DO DIA.** Como não havia matéria à Ordem do Dia E, nada mais havendo a ser tratado na Sessão, o Senhor Vereador Presidente deu por encerrado os trabalhos. Eu Vereador Raimundo Marcelo Praia da Silva, primeiro (1º) Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Beruri, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

VEREADOR ORLEN OLIVEIRA PICANÇO
Presidente da CMB

VEREADOR RAIMUNDO MARCELO PRAIA DA SILVA
1º SECRETÁRIO

VEREADOR JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ
Vice-Presidente

VEREADORA MARIA DE JESUS MOREIRA DA SILVA
2ª Secretária

VEREADOR NAIDY CASTRO MADY
Bancada do PR

VEREADOR RAIMUNDO NONATO JACÓ JÚNIOR
Bancada do PV

VEREADORA REJANE FARIAS MORAES
Bancada do PSDB

VEREADOR SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PICANÇO FILHO
Bancada do PROS

VEREADOR NATAN DA SILVA SALDANHA
Bancada do PMDB

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:ED86188F

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, REALIZADA NO DIA 02 DE MARÇO DE 2018.

Aos dois (02) dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Beruri Município do Estado do Amazonas, no Prédio onde funciona o Poder Legislativo, sito à Rua Costa e Silva nº 125, Bairro de São Francisco, precisamente às 9:00hs (nove horas), reuniu-se ordinariamente a Câmara Municipal de Beruri, sob a Presidência do Vereador **ORLEN OLIVEIRA PICANÇO,** Presidente, que, com a palavra, cumprimenta todos os Vereadores e dá boas vindas a todos os presentes. Em seguida o Senhor Presidente, convidou os Senhores Vereadores e ao público presente a ficarem em pé, para oração inicial a leitura de um texto da Bíblia Sagrada e proferirem a Oração do Pai Nosso o qual foi executado a leitura Bíblica pela Vereadora Rejane Farias Moraes, em Salmo 28 e em seguida a Oração do Pai Nosso. Ao sequenciar, o Senhor Presidente, **ORLEN OLIVEIRA PICANÇO** passou a proceder à chamada nominal dos Senhores Vereadores, constatando a presença dos (das) Senhores (as) Vereadores (as): **ORLEN OLIVEIRA PICANÇO, Presidente; RAIMUNDO MARCELO PRAIA DA SILVA, 1° Secretário; MARIA DE JESUS MOREIRA DA SILVA, 2° Secretária; SEBASTIÃO PICANÇO DE OLIVEIRA FILHO; NATAN DA SILVA SALDANHA; REJANE FARIAS MORAES e NAYDI CASTRO MADY** e ausente os Senhores Vereadores: **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ, Vice Presidente da CMB e RAIMUNDO NONATO JACÓ JÚNIOR,** ambos com justificativa**.** Continuando e Havendo **QUORUM** Regimental para deliberar, o Senhor Presidente, deu aberta a Sessão Ordinária e convidou a Vereador **RAIMUNDO MARCELO PRAIA DA SILVA**, Primeiro Secretário do Poder Legislativo, para fazer a leitura dos Expedientes em **PAUTA** que constou: Oficio do senhor Rosimar Amorim Bastos datado do dia 01/03/2018 solicitando a participação dos representantes da UEB, Guarda Municipal e Associação dos Empresários de Beruri, baseado no art. 38 do Regimento Interno da Câmara Municipal e art. 45 da Lei Orgânica do Município para participarem dos trabalhos como membros credenciados, Ofício n. 021/2018 encaminhado pelo senhor Francisco Oliveira Videira, Diretor Geral do FUMPREB que ressaltou e parabenizou que o repasse das contribuições previdenciárias dos servidores efetivos desta Casa Legislativa estão sempre atualizados e apresentou um breve relatório do saldo em caixa da contribuição previdenciária dos servidores da Prefeitura Municipal de Beruri e que a Câmara Municipal no ano de 2017 efetuou o total de R$ 17.332,72 e que o saldo em caixa até dezembro de 2017 incluindo os rendimentos de aplicações e poupança chegou no saldo de R$ 2.790.633,67, por conseguinte foi lida o Laudo Médico que Declara que a senhora Josivane Farias Bentes cônjuge do vereador Naydi Castro Mady é portadora de Insuficiência Renal Crônica, Hipertensão Arterial Sistêmica o que corresponde em Nefropatia Grave sendo seu estado de doença renal é irreversível, em que submete-se no CDR – Centro de Doenças Renais do Amazonas no tratamento de três sessões semanais nos dias de terça, quinta e sábado das15:00 as 18:30 horas, Declaração que consta que o vereador Naydi Mady é o único e responsável pelo acompanhamento de sua esposa no tratamento, Ofício n. 088/2018 que encaminha a Comissão Especial de Atualização e Revisão da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Beruri ao Ccoti – Centro de Cooperação Técnico do Interior. Ato contínuo o Senhor Presidente, colocou em discussão o Regime de urgência, urgentíssima, ocasião em que o Vereador Naydi Castro Mady**,** solicitou ao Senhor Presidente, seu afastamento por 30(trinta) dias para acompanhamento do tratamento de saúde de sua esposa na Capital do Estado, conseguinte o GRANDE EXPEDIENTE o Senhor Presidente colocou em votação a licença do vereador Naydi Mady e foi **APROVADO** em Regime de Urgência, urgentíssima por unanimidade dos Senhores Vereadores presentes a Sessão. Sequenciando o Senhor Presidente franqueou a palavra ao vereador Naydi Mady inscrito para tribuna, saldou o senhor Presidente da Câmara na pessoa do senhor ORLEM PICANÇO e demais vereadores presentes na sessão, ressaltou o quanto esta sendo difícil o momento em que esta passando e quanto tal situação de sua esposa praticamente viver em um hospital e ressaltou uma condição financeira dificultosa durante esta vivencia em Manaus, que passou a se ausentar da parte de sua família que vive em Beruri, agradeceu a Deus por tudo e disse que esta confiante e que serve um Deus que ainda faz milagre e esta confiante no transplante de sua esposa, agradeceu aos nobres colegas pelo entendimento e compreensão pela aprovação do seu afastamento, anunciou também que a partir desta data não representa mais o Poder Executivo na pessoa da senhora MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA prefeita de Beruri por motivo de não poder estar presente nas reuniões da Casa Legislativa qual representava, por fim agradeceu novamente a Deus e aos presentes momento em que encerrou sua fala. Não havendo mais nada a tratar, as dez (10:20) horas e vinte minutos, o Senhor Presidente encerrou a sessão agradecendo a presença de todo. Eu Vereador RAIMUNDO MARCELO PRAIA DA SILVA, primeiro (1ª) Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Beruri, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

VEREADOR ORLEN OLIVEIRA PICANÇO
Presidente da CMB

VEREADOR RAIMUNDO MARCELO PRAIA DA SILVA
1º SECRETÁRIO

VEREADORA MARIA DE JESUS MOREIRA DA SILVA
2ª Secretária

VEREADOR NAIDY CASTRO MADY
Bancada do PR

VEREADOR RAIMUNDO NONATO JACÓ JÚNIOR
Bancada do PV

VEREADORA REJANE FARIAS MORAES
Bancada do PSDB

VEREADOR SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PICANÇO FILHO
Bancada do PROS

VEREADOR NATAN DA SILVA SALDANHA
Bancada do PMDB

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:957BBB8B

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, REALIZADA NO DIA 13 DE ABRIL DE 2018.

Aos treze (13) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Beruri, Município do Estado do Amazonas, no Prédio onde funciona o Poder Legislativo, sito à Rua Costa e Silva nº 125, Bairro de São Francisco, precisamente às 9:00 (nove) horas, reuniu-se ordinariamente a Câmara Municipal de Beruri, sob a Presidência do Vereador **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ,** Presidente, que, com a palavra, cumprimenta todos os Senhores Edis e dá boas vindas a todos os presentes. Em seguida o Senhor Presidente, convidou os Senhores Vereadores e ao público presente a ficarem em pé, para a leitura de um texto da Bíblia Sagrada e proferirem a Oração do Pai Nosso o qual foi executado a leitura Bíblica no Salmo 23 e a Oração do Pai Nosso, ambos pelo Vereador Natan da Silva Saldanha. Ao sequenciar, o Senhor Presidente, convida o Vereador **RAIMUNDO MARCELO PRAIA DA SILVA,** primeiro Secretário da Mesa Diretora a proceder à chamada nominal dos Senhores Vereadores, constatando a presença dos (das) Senhores (as) Vereadores (as): **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ, Presidente; MARIA DE JESUS MOREIRA DA SILVA, Vice-Presidente; RAIMUNDO MARCELO PRAIA DA SILVA, primeiro Secretário; RAIMUNDO NONATO JACÓ JÚNIOR, 2º Secretário; SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PICANÇO FILHO; REJANE FARIAS MORAES e NATAN DA SILVA SALDANHA** e ausente os Senhores Vereadores: **NAYDI CASTRO MADY de licença (**tratamento de saúde da esposa) **ORLEN OLIVEIRA PICANÇO de licença** (tratamento de saúde). Continuando e Havendo **QUORUM** Regimental para deliberar, o Senhor Presidente, declarou abertos os Trabalhos e transpôs os trabalhos aos **EXPEDIENTES** e determinou o Servidor Efetivo do Poder Legislativo Wulpicilander Ferreira Lima a fazer a leitura da Ata da Sessão Ordinária do dia 09 de março de 2018, após a leitura foi colocada em discussão e posterior votação e foi **APROVADA** por unanimidade pelos Senhores Vereadores presentes à Sessão Ordinária do dia 13 de abril de 2018, sem retificação. Em sequência o Senhor Presidente, autorizou a leitura dos expedientes recebidos e expedidos, que constou de: - **EXPEDIENTES RECEBIDOS: OFICIO nº 094/2018/ALE-AM,** do dia 03 de março de 2018 do Gabinete do Deputado Estadual David Antônio Abisai Pereira de Almeida, acusando o recebimento do ofício nº 088/2018 da Câmara Municipal de Beruri que apresenta a Comissão Especial de Atualização e Revisão da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Beruri, informando também os passos a serem seguidos; **OFICIO Nº 0012/2018,** do dia 14 de março de 2018, de autoria do Vereador Sebastião de Oliveira Picanço Filho, encaminhando mensagem e o Projeto de Lei nº 001/2018 que "Altera a redação do Parágrafo Único do Artigo 10, da Lei nº 189 de 05 de março de 2010 e dá outras providências", ocasião em que o Senhor Presidente, encaminhou o referido Projeto de Lei a Ordem do Dia; **OFICIO Nº GPMB 057/2018,** do dia 19 de março de 2018, de autoria do Secretário de Gabinete, Eliel Maciel da Silva, informando que a Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, Prefeita Municipal de Beruri viajou para fora do Município com a finalidade de tratar assuntos de interesse da Administração, no período de 19 a 22 de março de 2018, ficando respondendo por este Poder Executivo o Senhor Manoel Pinheiro Feitoza de acordo com o Parágrafo único, do Art. 52, da Lei Orgânica do Município de Beruri; **OFICIO Nº 062/2018,** do dia 26 de março de 2018, de autoria do Secretário de Gabinete, Eliel Maciel da Silva, informando que a Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, Prefeita Municipal de Beruri viajou para fora do Município com a finalidade de tratar assuntos de interesse da Administração, no período de 19 a 22 de março de 2018, ficando respondendo por este Poder Executivo o Senhor Manoel Pinheiro Feitoza de acordo com o Parágrafo único, do Art. 52, da Lei Orgânica do Município de Beruri; **OFICIO Nº 610/2018-GS,** do dia 27 de março de 2018, de autoria do Deputado Estadual Sabá Reis, Secretário Geral da ALEAM, encaminhando cópia do Requerimento nº 2064, de Autoria do Deputado Sinésio Campos e subscrito pelos demais Deputados; **OFICIO Nº GPMB 063/2018,** do dia 27 de março de 2018, de autoria do Executivo Municipal, encaminhando o Projeto de Lei nº 001/2018, que "Concede reajuste salarial dos vencimentos aos Profissionais da Educação Municipal, aditiva o § 1º, § 2º, § 3º, § 4º e § 5º, ao Art. 10, da Lei Municipal nº 189, de 30 de abril de 2010, altera o anexo II, do Parágrafo Único, do art. 3º da Lei Municipal nº 257/2017, e dá outras providências", ocasião em que o Senhor Presidente, encaminhou o referido Projeto de Lei a Comissão de Constituição e Justiça-CCJ, para exarar parecer; **OFICIO Nº GPMB 064/2018,** do dia 27 de março de 2018, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, encaminhando o Projeto de Lei nº 002/2018, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal de Beruri, a doar lote de terras do Patrimônio Municipal e dá outras providências", solicitando ainda regime e urgência urgentíssima ao referido Projeto, ocasião em que o Senhor Presidente, encaminhou o referido Projeto de Lei a Ordem do Dia; **OFICIO Nº GPMB 067/2018,** do dia 02 de abril de 2018, de autoria do Secretário de Gabinete, Eliel Maciel da Silva, encaminhando o Balanço Anual Exercício Financeiro de 2017, da Prefeitura Municipal de Beruri-Amazonas, para conhecimento e análise dessa Douta Casa; **OFICIO Nº GPMB 068/2018,** do dia 05 de abril de 2018, de autoria do Secretário de Gabinete, Eliel Maciel da Silva, informando que a Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, Prefeita Municipal de Beruri viajou para fora do Município com a finalidade de tratar assuntos de interesse da Administração, no período de 04 a 06 de abril de 2018, ficando respondendo por este Poder Executivo o Senhor Manoel Pinheiro Feitoza de acordo com o Parágrafo único, do Art. 52, da Lei Orgânica do Município de Beruri; **OFICIO Nº GPMB 070/2018,** do dia 09 de abril de 2018, de autoria do Secretário De Gabinete, Eliel Maciel da Silva, informando que a Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, Prefeita Municipal de Beruri viajou para fora do Município com a finalidade de tratar assuntos de interesse da Administração, no período de 09 a 13 de abril de 2018, e, diante da ausência também do Excelentíssimo Senhor Manoel Pinheiro Feitoza, Vice-Prefeito que, viajou para fora do Município, para tratar assuntos de ordem pessoal, no período de 09 a 11 de abril de 2018 e por força do disposto no Parágrafo único, do Art. 52, da Lei Orgânica do Município de Beruri, Vossa Excelência Maria de Jesus Moreira da Silva está na função de Prefeita em exercício, para todos os fins de direito, até ulterior retorno de seus titulares; **OFICIO Nº 07/2018,** do dia 12 de abril de 2018, de autoria da Vereadora Rejane Farias Moraes, encaminhando Projeto de Lei nº 01/2018 que "Dispõe sobre a Reestruturação da Guarda Civil Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, adequando a Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014; altera e acrescenta dispositivo na Lei Municipal nº 016/83, de 22 de dezembro de 1983; e dá outras Providências", ocasião em que o Senhor Presidente, encaminhou o referido Projeto de Lei a Comissão de Constituição e Justiça-CCJ, para exarar parecer; **OFICIO Nº 08/2018,** do dia 12 de abril de 2018, de autoria da Vereadora Rejane Farias Moraes, encaminhando Projeto de Lei nº 02/2018 que "Dispõe sobre a Criação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, do Município de Beruri, Estado do Amazonas, e dá Outras Providências", ocasião em que o Senhor Presidente encaminhou o referido Projeto de Lei a Comissão de Constituição e Justiça-CCJ, com a finalidade de elaborar Parecer; **EXPEDIENTES EXPEDIDOS: OFICIO Nº 161/2018-GP-CMB,** do dia 09 de abril de 2018, de autoria da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, informando ao Poder Executivo que o Presidente da Câmara Municipal de Beruri Vereador José Roberto do Carmo Cruz, estará ausente do Município no Período de 09 a 13 de abril do corrente ano e ficará respondendo pela Presidência a Vereadora Maria de Jesus Moreira da Silva; **Dando continuidade a Sessão** o Senhor Presidente autorizou a fazer uso da palavra o Senhor Sergio Claudio Ferreira Rodrigues, moto-taxista, que com a palavra cumprimentou todos os Senhores Edis e pessoas presentes e solicitou aos Senhores Vereadores providências, com relação aos donos de jatos que fazem transporte de pessoas para Manacapuru estão brigando, no entanto estão prejudicando os moto-taxista, utilizando motos particulares para transportar os passageiros e com isso Prejudicando os pais de famílias que vivem do serviço de moto taxi. Ato contínuo o Senhor Presidente transpôs os trabalhos ao **PEQUENO-EXPEDIENTE:** Verificando o livro de inscrição, encontrava-se inscritos os (as) Senhores (as) Vereadores (as): **SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PICANÇO FILHO e REJANE FARIAS MORAES. SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PICANÇO FILHO,** após os cumprimento de praxe justificou com precisão seu Projeto de Lei que "Altera a redação do Parágrafo Único do Artigo 10, da Lei nº 189 de 05 de março de 2010 e dá outras

providências", isto é, o HTP, onde irá beneficiar a Educação de nosso Município, finalizou o Orador. **REJANE FARIAS MORAES**, após os cumprimentos de rotina, justificou a importância de se aprovar os Projetos de Lei nºs 01 e 02/ 2018 que "Dispõe sobre a Reestruturação da Guarda Civil Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, adequando a Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014; altera e acrescenta dispositivo na Lei Municipal nº 016/83, de 22 de dezembro de 1983; e dá outras Providências" e a que "Dispõe sobre a Criação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, do Município de Beruri, Estado do Amazonas, e dá Outras Providências", respectivamente, onde trará grande benefício aos munícipes Beruriense, finalizou a oradora. Ato contínuo o Senhor Presidente, passou os trabalhos ao **GRANDE-EXPEDIENTE-EXPLICAÇÃO PESSOAL**. Verificando o Livro de Inscrição dos Vereadores, constaram inscrito os (as) Senhores (as) Vereadores (as): **SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PICANÇO FILHO-REDE, REJANE FARIAS MORAES-PSDB, RAIMUNDO NONATO JACÓ JÚNIOR-PV e NATAN DA SILVA SALDANHA-MDB: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PICANÇO FILHO-REDE,** que após os cumprimentos de rotina focalizou com bastante ênfase o Projeto de Lei do HTP, de sua autoria, estamos adequando a Lei Federal que já existe para que o Professor municipal também tenha os benefícios que a Lei Federal determina e finalizou dizendo ao Cidadão Sergio que poderia contar com seu apoio da resolução dos problemas dos motaxistas. **REJANE FARIAS MORAES-PSDB,** após os cumprimentos parlamentares e ao povo presente, solidarizou-se com a questão do moto taxi Sergio dizendo que poderia contar com seu apoio, dando também mais ênfase em seus Projetos de Lei em prol da Guarda Civil Municipal e a Criação da Secretaria, com o objetivo de melhorar a Segurança do povo de Beruri com a implantação dessa Secretaria, ao continuar informou ao Plenário e ao povo em Geral que fez uma viagem ao interior do Município, onde visitou diversas Comunidades e fez um relatório verbal de sua viagem, onde encontrou o povo do interior abandonado com seus direitos burlados na Educação, Saúde e Assistência Social e se fomos eleitos para trabalhar e recebemos por isso, vamos fiscalizar esse é o direito do Vereador, tem colegas Vereadores que não acredita mais em política, mas eu acredito, pois estou colocando todo o meu mandato para ver Beruri crescer e o que for necessário fazer, isso farei, pois as leis me amparam, não dá para ficar calada vendo uma sala de aula com 56 alunos, qual será o aprendizados desses Jovens e Adolescentes, e qual o seu futuro? Pois tem Comunidade que nem escola possui, é de se fazer dó ver o Secretário mandar pais e mães de família para o interior, isto é, uma vergonha para Beruri, continuando relatou sobre a invasão da polícia na casa de seu vizinho para prender, sem mandato judicial de prisão, cometendo assim uma arbitrariedade, colocando em pânico toda sua casa, e finalizou dizendo: "até aqui nos ajudou o Senhor". Ocasião em que a Vereadora Maria de Jesus Moreira da Silva fez um comentário antes da Vereadora Rejane Farias Moraes ter deixado a Tribuna. Dizendo nobre Vereadora a Muito tempo o interior do Município está abandonado isso não de hoje ou agora, mais nós somos legislativo (feitores de leis) e não executivo (executores de lei), ocasião em que a Vereadora Rejane Farias Moraes disse o nosso relatório e denúncia será encaminhadas as autoridades: Ministério Público Federal e Estadual e demais órgãos fiscalizadores, para resolver, ocasião em que a Vereadora Maria de Jesus Moreira da Silva disse que seja encaminhada, mas que seja resolvido. **RAIMUNDO NONATO JACÓ JÚNIOR-PV,** que após os cumprimentos de praxe, solidarizou-se com o Sergio moto taxista e apoiou sua iniciativa de reivindicar, mais ressaltou que são muitos motos taxista e só você está aqui, continuando disse já faz 30 dias que encaminhei reivindicação a Prefeita com relação ao TAC e não obtive resposta, solicito que seja novamente encaminhado expediente, ao sequenciar criticou a situação da Escola Municipal Antônio Marques Feitoza, que não possui nem água, banheiros todos com problemas, por isso que é bom solicitar da Comissão do FUNDEB a relação dos recursos para aquela escola, ao continuar foi solidário ao povo do interior que a muitos anos estão abandonados, e parabenizou os moradores do bairro Novo Vencedor que no futuro próximo estará com luz elétrica em suas residências, quero agradecer o Diretor da Manaus Energia que sempre estamos em contato e discutindo a melhoria do fornecimento de energia ao de Beruri "Luz para Todos", finalizou o orador. **NATAN DA SILVA SALDANHA-MDB,** após os cumprimentos de praxe, apoiou a reivindicação do Sergio, moto taxista, e disse hoje as ruas estão esburacadas, mas quero dizer que Beruri nunca foi uma Metrópole, há muito tempo que o interior está abandonado concordo com a Vereadora Maria de Jesus da Silva Moreira, e não é de uma hora para outra que se irão resolver todos os problemas, quero parabenizar o Vereador Raimundo Nonato Jacó Júnior que visitou a Escola Antônio Marques, cumprindo seu papel de Vereador/fiscalizador, peço ao Nobre colega que também visite a Escola José Bernardo para ver se esta da mesma situação da Escola Antônio Marques, quero aqui parabenizar a Gestora daquela Escola Municipal que sempre trabalhou com entusiasmo e dedicação, continuando disse falar e criticar é bom é fácil, eu quero ver é fazer, realizar é fazer acontecer, isso sim é difícil, quero agradecer a Deputada Alesandra Campelo, Poe ter alocado recurso do Estado para um poço Artesiano na Vila do Paricatuba, quero parabenizar também a Vereadora Rejane Farias Moraes, que foi ao interior do Município, constatando a situação, mais isso já fazem anos de descaso com o interiorano e sempre culpo a Justiça o Tribunal: são milhões roubados do Município de Beruri a anos. Prenderam o Lula que é um ex-presidente; porque não prender também os daqui de Beruri e fazer devolver o dinheiro para construir Escola e Hospital fazer criticas um Vereador a outro não é interessante, fui a Anatel fazer uma reivindicação e sei por que não somos atendidos o Prédio está caindo os pedaços, mais fiz e vou continuar fazendo, e dizendo combati o bom combati, finalizou o orador. Ocasião em que a Vereadora Rejane Farias Moraes disse concorda com Vossa Excelência que há muito tempo o interior está abandonado, mas vou continuar fazendo meu trabalho de Vereadora. Ocasião em que o Vereador **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ,** reportou-se ao apoio ao Sergio moto taxista, concorda em parte com os Nobres Vereadores Rejane Farias Moraes e Natan da Silva Saldanha, falar é bom quero ver é fazer, sei que todos os Vereadores têm vontade de fazer, mas não é fácil, quero destacar aqui algumas Obras que já foi feito pela atual administração: Suara: Ampliação e Reforma de uma Escola; Itapuru: Ampliação e Reforma de uma Escola; Paricatuba: Ampliação e Reforma de uma Escola: Arumã: Centro Social - São Pedro – Chico Cabeludo; Uixi: Construção de uma Escola; Aqui na Sede o Serviço de Tapa-Buraco que está sendo feito não é qualquer um Prefeito que teria coragem de realizar. Vereador Raimundo Marcelo Praia da Silva, foi solidário com a classe dos motos taxista apoiando e disse já brigaram duas vezes, mas estou a disposição para falarmos com o Promotor de Justiça de Beruri, com a finalidade de resolvermos os problemas. Ato contínuo o Senhor Presidente transpôs os trabalhos a **ORDEM DO DIA.** Constando as Seguintes Matérias: **Projeto de Lei nº 001/2018** que "Altera a redação do Parágrafo Único do Artigo 10, da Lei nº 189 de 05 de março de 2010 e dá outras providências", lei do HTP, de Autoria do Vereador Sebastião de Oliveira Picanço Filho, após a Leitura o Senhor Presidente, colocou em discussão não havendo quem o quisessem discutir o Senhor Presidente colocou em votação e o mesmo foi Aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes a Sessão; **Projeto de Lei nº 002/2018**, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal de Beruri, a doar lote de terras do Patrimônio Municipal e dá outras providências", solicita ainda Regime de Urgência urgentíssima, de Autoria do Poder Executivo Municipal, após leitura o Senhor Presidente colocou em discussão o Regime de Urgência Urgentíssima, não havendo discussão o Senhor Presidente colocou em votação e o mesmo foi aprovado por unanimidade dos Edis presentes a Sessão e em seguida colocou em discussão o referido Projeto de Lei nº 002/2018, não havendo discussão o Senhor Presidente colocou em votação e o mesmo foi Aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes a Sessão; Momento em que o Relator da Comissão de Constituição e Justiça-CCJ, da Câmara Municipal de Beruri, Vereador Raimundo Nonato Jacó Júnior, requereu verbal a Mesa Diretora e ao Plenário, a convocação de uma **Sessão Extraordinária** para o dia 17 de abril de 2018 às 19:00 horas, para discutir o Projeto de Lei nº 001/2018, que "Concede reajuste salarial dos vencimentos aos Profissionais da Educação Municipal, aditiva o § 1º, § 2º, § 3º, § 4º e § 5º, ao Art. 10, da Lei Municipal nº 189, de 30 de abril de 2010, altera o anexo II, do Parágrafo Único, do art. 3º da Lei Municipal nº 257/2017, e dá outras providências", ocasião em que o Senhor Presidente, consultou o Plenário, sobre o Requerimento do Vereador Raimundo Nonato Jacó Júnior, solicitando uma Reunião Extraordinária, colocou em discussão e posterior votação e foi Aprovado por Unanimidade dos Vereadores presentes a Sessão e imediatamente convocou todos os Vereadores presentes para uma

Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 17 de abril de 2.018 às 19:00 horas. E, nada mais havendo a ser tratado na Sessão, o Senhor Vereador Presidente deu por encerrado os trabalhos. Eu Vereador Raimundo Marcelo Praia da Silva, primeiro (1º) Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Beruri, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo Senhor Presidente e Vereadores presentes a Sessão.

VEREADOR JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ
Presidente da CMB

VEREADORA MARIA DE JESUS MOREIRA DA SILVA
Vice-Presidente

(SEGUEM-SE AS ASSINATURAS NA PROXIMA PÁGINA)

(SEGUEM-SE AS ASSINATURAS DA PÁGINA ANTERIOR)

VEREADOR RAIMUNDO MARCELO PRAIA DA SILVA
1º Secretário

VEREADOR RAIMUNDO NONATO JACÓ JÚNIOR
2º Secretário

VEREADORA REJANE FARIAS MORAES
Bancada do PSDB

VEREADOR SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PICANÇO FILHO
Bancada do PROS

VEREADOR NATAN DA SILVA SALDANHA
Bancada do PMDB

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:3787BA31

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, REALIZADA NO DIA 18 DE MAIO DE 2018.

Aos dezoito (18) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Beruri, Município do Estado do Amazonas, no Prédio onde funciona o Poder Legislativo, sito à Rua Costa e Silva nº 125, Bairro de São Francisco, precisamente as nove (9:00) horas, reuniu-se ordinariamente a Câmara Municipal de Beruri, sob a Presidência do Vereador **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ,** Presidente, que, com a palavra, cumprimenta todos os Senhores Edis e dá boas vindas a todos os presentes. Em seguida o Senhor Presidente, convidou os Senhores Vereadores e ao público presente a ficarem em pé, para a leitura de um texto da Bíblia Sagrada e proferirem a Oração do Pai Nosso o qual foi executado a leitura Bíblica no Salmo 19 Versículos de 1 a 4 e a Oração do Pai Nosso, ambos pelo Vereador Naydi Castro Mady. Ao sequenciar, o Senhor Presidente, convida o Vereador **RAIMUNDO MARCELO PRAIA DA SILVA,** primeiro Secretário da Mesa Diretora a proceder à chamada nominal dos Senhores Vereadores, constatando a presença dos (das) Senhores (as) Vereadores (as): **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ, Presidente; MARIA DE JESUS MOREIRA DA SILVA, Vice-Presidente; RAIMUNDO MARCELO PRAIA DA SILVA, primeiro Secretário; RAIMUNDO NONATO JACÓ JÚNIOR, 2º Secretário; SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PICANÇO FILHO; REJANE FARIAS MORAES; NAYDI CASTRO MADY e NATAN DA SILVA SALDANHA** e ausente o Senhor Vereador: **ORLEN OLIVEIRA PICANÇO,** com justificativa. Continuando e Havendo **QUORUM** Regimental para deliberar, o Senhor Presidente, declarou abertos os Trabalhos e transpôs os trabalhos aos **EXPEDIENTES** e determinou o Servidor Efetivo do Poder Legislativo Wulpicilander Ferreira Lima a fazer a leitura da Ata da Sessão Ordinária do dia 13 de abril de 2018, após a leitura foi colocada em discussão e posterior votação e foi **APROVADA** por unanimidade pelos Senhores Vereadores presentes à Sessão Ordinária do dia 18 de maio de 2018, sem retificação. Em sequência o Senhor Presidente, autorizou a leitura dos expedientes recebidos e expedidos, que constou de: **EXPEDIENTES RECEBIDOS: OFICIO CIRCULAR nº 028/2018-CNM/BSB,** do dia 20 de abril de 2018 do Presidente da Confederação Nacional de Municípios-CNM, solicitando assinatura da Carta Aberta à Presidência do Supremo Tribunal Federal, para requerer o julgamento em Plenário da ADI 4719, que dispõe sobre os royalties do petróleo de grande benefício para o Município de Beruri; **OFICIO Nº GPMB 084/2018,** do dia 03 de maio de 2018, de autoria do Chefe de Gabinete, Antônio Fernandes Bezerra Filho, informando que a Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, Prefeita Municipal de Beruri viajou para fora do Município com a finalidade de tratar assuntos de interesse da Administração e da municipalidade, no período de 02 a 04 de maio de 2018, ficando respondendo por este Poder Executivo o Senhor Manoel Pinheiro Feitoza, o Vice-Prefeito, para todos os fins de direito de acordo com o Parágrafo único, do Art. 52, da Lei Orgânica do Município de Beruri; **OFICIO Nº GPMB 108/2018,** do dia 07 de maio de 2018, de autoria do Chefe de Gabinete, Antônio Fernandes Bezerra Filho, informando que o Excelentíssimo Senhor Manoel Pinheiro Feitoza-Vice-Prefeito/Prefeito em exercício, do Município de Beruri viajou para fora do Município com a finalidade de tratar assuntos de interesse da Saúde, no dia 07 de maio de 2018, ficando respondendo por este Poder Executivo o Excelentíssimo Senhor José Roberto do Carmo Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Beruri-Amazonas, de acordo com o Parágrafo único, do Art. 52, da Lei Orgânica do Município de Beruri; **OFICIO Nº 58/2018-GSEMSA,** do dia 08 de maio de 2018, de autoria da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando o Plenário Natan Guilherme da Câmara Municipal de Beruri, para que nos dias 23 e 24 de maio, seja realizada uma capacitação para os diversos profissionais do nosso Município sobre "Saúde do Trabalhador", onde estarão presentes Profissionais da SUSAM para a realização deste evento; **OFICIO Nº GPMB 120/2018,** do dia 09 de maio de 2018, de autoria do Chefe de Gabinete, Antônio Fernandes Bezerra Filho, encaminhando ao Poder Legislativo de Beruri, o Decreto nº 041/2018-GPMB, que Decreta luto oficial por três (03) dias pelas mortes de Natália Pereira dos Santos e Sofia Pereira dos Santos para conhecimento e cumprimento; **OFICIO Nº GPMB 134/2018,** do dia 14 de maio de 2018, de autoria do Chefe de Gabinete, Antônio Fernandes Bezerra Filho, informando que a partir da presente data o Líder da Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, Prefeita Municipal de Beruri, é o Vereador Natan da Silva Saldanha, pertencente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro (MDB); **REQUERIMENTO**, do dia dois (02) de maio de 2018, de autoria do Vereador Orlen Oliveira Picanço, solicitando com base no artigo 70 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Beruri, trinta (30) dias de licença para tratamento de Saúde, conforme atestado Médico que segue em anexo deste requerimento. E invocando o § 1º do artigo 70 do Regimento Interno do Poder Legislativo, o Senhor Presidente, colocou em votação nominal o pedido de Licença, e procedeu à chamada dos (as) Senhores (as) Vereadores (as) **RAIMUNDO MARCELO PRAIA DA SILVA, primeiro Secretário (SIM); RAIMUNDO NONATO JACÓ JÚNIOR, 2º Secretário (SIM); SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PICANÇO FILHO (SIM); REJANE FARIAS MORAES (SIM); NAYDI CASTRO MADY (SIM); NATAN DA SILVA SALDANHA (SIM); MARIA DE JESUS MOREIRA DA SILVA, Vice-Presidente (SIM) e JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ, Presidente (SIM),** e proclamou o resultado com oito (08) votos SIM favorável foi aprovado o Requerimento de trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde ao Vereador Orlen Oliveira Picanço; **OFICIO Nº GPMB 114/2018,** do dia 08 de maio de 2018, de autoria do Chefe de Gabinete do Executivo Municipal, encaminhando ao Poder Legislativo o **Veto** do Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 001/2018, que "Concede reajuste salarial dos vencimentos aos Profissionais da Educação Municipal, aditiva o § 1º, § 2º, § 3º, § 4º e § 5º, ao Art. 10, da Lei Municipal nº 189, de 30 de abril de 2010, altera o anexo II, do Parágrafo Único, do art. 3º da Lei Municipal nº 257/2017, e dá outras providências", ocasião em que o Senhor Presidente, encaminhou o referido Veto e Projeto de Lei a Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária; **OFICIO Nº 018/2018-GV,** do dia 15 de maio de 2018, de autoria do da Vereadora Rejane Farias Moraes, solicita ao Presidente da Câmara Municipal de Beruri no prazo de cinco (05) dias a cópia do Balanço Financeiro Anual do exercício de 2017 do Poder Executivo de Beruri. **EXPEDIENTES EXPEDIDOS: OFICIO Nº 207/2018-CMB-GP,** do dia 17 de maio

de 2018, de autoria da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, solicita ao Poder Executivo Municipala ligação de duas (02) luminárias direcionadas ao prédio desta edilidade nos postes de energia que se encontram localizadas na frente e ao lado da mesma. Ato contínuo o Senhor Presidente transpôs os trabalhos ao **PEQUENO-EXPEDIENTE:** Verificando o livro de inscrição, não se encontrava oradores inscritos e passou os Trabalhos ao **GRANDE-EXPEDIENTE-EXPLICAÇÃO PESSOAL**. Verificando o Livro de Inscrição dos Vereadores, constaram inscrito os (as) Senhores (as) Vereadores (as): **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ-PROS e RAIMUNDO NONATO JACÓ JÚNIOR-PV.** Após mudança na Presidência usou a Tribuna o Vereador **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ-PROS,** que após os cumprimentos de praxe, agradeceu a Deus por ter lhe dado a oportunidade de trabalhar no Poder Legislativo, fazendo pequenas mudanças, mas que vem beneficiar administrativamente aos Servidores deste Poder e meus ilustres pares e solicito a todos nós União, que com certeza iremos fazer um grande trabalho em favor de nossos munícipes que anseia um Beruri prospero, finalizou o orador. Após reassumir a Presidência, autorizou a usar a palavra o Vereador **RAIMUNDO NONATO JACÓ JÚNIOR-PV,** que após os cumprimentos de rotina, focalizou a necessidade de organizar as Audiências Públicas com a finalidade de debaterem temas diversos, que venha criar bases para se colocar na Revisão da Lei Orgânica do Município e consequentemente no Regimento Interno da Câmara Municipal de Beruri, seguindo criticou o veto da Prefeita sobre o Projeto de Lei nº 001/2018, aprovado pelo Poder Legislativo de Beruri com Emenda Modificativa, ao sequenciar disse que iria se reunir com o Conselho Municipal do FUMDEB e com o Conselho Municipal da Merenda Escolar, pois ao visitar a Escola Municipal Antônio Marques Feitoza deparei-me com a falta de gás para a preparação da Merenda Escolar, entrei contato com gestora e fui informado que são apenas cinco (05) cargas de gás por mês, onde não poderia faltar, e a merenda também falta, ocasião em que foi aparteado pelo Vereador Naydi Castro Mady que informou que teve com o Secretário Municipal de Educação e justificou que vez por outra falta a merenda devido os fornecedores que não são de Beruri, e quando um manda um produto o outro fornecedor não, mas o que está faltando é fiscalização, finalizou, o orador agradeceu o a parte e finalizou seu pronunciamento. Ocasião em que o Vereador NAYDI CASTRO MADY, solicitou da Mesa autorização para usar a tribuna por cinco (00:05) minutos, momento em que o Senhor Presidente, concedeu a palavra pelos minutos solicitados. **NAYDI CASTRO MADY-PR,** após os cumprimentos de praxe agradeceu a compreensão da Mesa e reportou-se com relação à Lei de aumento dos profissionais da Educação de Beruri, emendada pela Câmara e vetada pela chefa do Poder Executivo, tive oportunidade de conversar com o Secretário de Educação e o mesmo fez uma explicação que entendi melhor, e em futuro breve terá de se fazer concurso público, pois o Tribunal de Contas do Estado - TCE não aceita mais contratação, gostaria de comunicar ao povo Beruriense que estou em Manaus, não por que quero, mas mesmo assim, estou acompanhando o andamento dos Projetos e Emendas que venham beneficiar o Município de Beruri, e são vários, sobre Emendas dos Deputados ao Orçamento do Estado e exemplificou: Poços artesianos para o interior e a sede do Município; Projeto da Escola do Arumã; uma ambulancha; um veículo que pudesse servir a Guarda Civil Municipal, continuando informou que está chegando à construção de uma escola na Costa do Moreno, o asfalto já está bem avançado, ocasião em que o Vereador Raimundo Nonato Jacó Júnior, solicitou um aparte para pedir informação sobre o TAC, pois até o momento várias pessoas ainda não receberam, finalizou o orador agradeceu o aparte e informou que a Secretaria de Educação será municipalizada e esperamos melhor atender os munícipes na área da Educação e alertou os senhores Vereadores que este ano é ano de eleição e os Deputados irão começar a aparecer mais o que estão fazendo em benefício de Beruri? E citou um exemplo do Deputado Dermilson Chagas que não colocou nenhuma emenda para beneficiar o povo de Beruri, mais teve voto, e finalizou dizendo o que não pode acontecer com relação à Merenda são as crianças serem penalizadas. Ato contínuo o Vereador Natan da Silva Saldanha, solicitou da Mesa autorização para usar a tribuna por cinco (00:05) minutos, ocasião em que o Senhor Presidente, concedeu a palavra pelos minutos solicitados. **NATAN DA SILVA SALDANHA-MDB,** após os cumprimentos parlamentares reportou-se sobre sua viagem ao interior do município juntamente com a Prefeita Municipal de Beruri, onde visitaram dezessete (17) Comunidades foram até a Comunidade do Supiá, verificando a situação "in loco" e resolvendo os problemas que poderiam, e informou que na Comunidade do Aimin a escola não tinha condições de funcionar naquele Prédio, então foi alugado uma casa onde as aulas pudessem ser ministrada**s** de maneira confortável e na Comunidade do Tuiué forneceram materiais para melhorar o ambiente escolar naquela Comunidade, seguindo informou que a Ambulância do convênio com o Governo Federal já foi liberada e está servindo o povo de Beruri no transporte de doentes de Manacapuru para Manaus, finalizou o orador. Ato contínuo o Senhor Presidente transpôs os trabalhos a **ORDEM DO DIA.** Constando a Seguinte Matéria: **VETO** do Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 001/2018, que "Concede reajuste salarial dos vencimentos aos Profissionais da Educação Municipal, aditiva o § 1º, § 2º, § 3º, § 4º e § 5º, ao Art. 10, da Lei Municipal nº 189, de 30 de abril de 2010, altera o anexo II, do Parágrafo Único, do art. 3º da Lei Municipal nº 257/2017, e dá outras providências", e em seguida colocou em discussão o referido veto, usou a palavra a Vereadora Rejane Farias Moraes manifestando-se contrária ao veto, pois chegou nesta Casa no dia 08 de maio e hoje que fui informada, continuo fazendo o meu papel de Vereadora aprovando somente aquilo que tenha conhecimento, finalizou. Não havendo mais manifestação o Senhor Presidente colocou em votação informando que seria votação nominal e procedeu à chamada dos (as) Senhores (as) Vereadores (as) **RAIMUNDO MARCELO PRAIA DA SILVA, primeiro Secretário (SIM); RAIMUNDO NONATO JACÓ JÚNIOR, 2º Secretário (NÃO); SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PICANÇO FILHO (SIM); REJANE FARIAS MORAES (NÃO); NAYDI CASTRO MADY (SIM); NATAN DA SILVA SALDANHA (SIM); MARIA DE JESUS MOREIRA DA SILVA, Vice-Presidente (SIM) e JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ, Presidente (SIM),** e proclamou o resultado com seis (06) votos SIM favorável e dois (02) votos NÃO foi aprovado o VETO do Executivo Municipal. Nesta ocasião usou a palavra o Vereador Raimundo Marcelo Praia da Silva que informou ao Plenário que tinha recebido do Vereador Orlen de Oliveira Picanço um telefonema solicitando que agracedesse todos os Vereadores o apoio sobre sua licença para tratamento de Saúde, finalizou. E, nada mais havendo a ser tratado na Sessão, o Senhor Vereador Presidente deu por encerrado os trabalhos. Eu Vereador Raimundo Marcelo Praia da Silva, primeiro (1º) Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Beruri, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo Senhor Presidente e Vereadores presentes a Sessão.

VEREADOR JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ
Presidente da CMB

VEREADORA MARIA DE JESUS MOREIRA DA SILVA
Vice-Presidente

(SEGUEM-SE AS ASSINATURAS NA PROXIMA PÁGINA)

(SEGUEM-SE AS ASSINATURAS DA PÁGINA ANTERIOR)

VEREADOR RAIMUNDO MARCELO PRAIA DA SILVA
1º Secretário

VEREADOR RAIMUNDO NONATO JACÓ JÚNIOR
2º Secretário

VEREADORA REJANE FARIAS MORAES
Bancada do PSDB

VEREADOR SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PICANÇO FILHO
Bancada do PROS

VEREADOR NATAN DA SILVA SALDANHA
Bancada do PMDB

NAYDI CASTRO MADY-PR
Bancada do PR

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:8A708265

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA CARTA CONVITE Nº08/2018

RETIFICA o erro da Carta Convite n° 08/2018, DOMAM edição nº 2142 de 05/07/2018. da Empresa E F ACRIS EIRELLI-EPP Onde se lê: Carta Convite nº 08/2018 CPL-,Prefeitura Municipal de Beruri; Leia-se: Carta Convite nº 15/2018-CPL, Prefeitura Municipal de Beruri.

Gabinete da Prefeita, e m Beruri –AM 25 de setembro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:0191749B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128/2018 - GPMB, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal (LOB).

CONSIDERANDO a prerrogativa do Executivo Municipal quanto à nomeação e exoneração de servidor ocupante de cargo Comissionado da Estrutura Administrativa do Município de Borba, **Exercício 2017/2020;**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **Margarete Fernandes Brito da silva**, pertencente ao Quadro de Cargo Comissionado da Prefeitura Municipal de Borba, no cargo de **Chefe de Departamento – (CCC-VII),** lotado no Gabinete Municipal.
Art. 2.º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiro no dia **01 de agosto de 2018.**

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Borba/AM, 01 de agosto de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:3147ACC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 129/2018-GPMB, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal (LOB).

CONSIDERANDO a prerrogativa do Executivo Municipal quanto à nomeação e exoneração de servidor ocupante de cargo de Agente Politico (Secretários) da Estrutura Administrativa do Município;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **Heber Gouvea Barcelos**, pertencente ao Quadro de Cargo Agente Político da Prefeitura Municipal de Borba, **Cargo de SECRETÁRIO PARTICULAR EXECUTIVO (CCA-I)**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2.º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 13 de agosto de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/Am, 13 de agosto de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:57CF737A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 130/2018–GPMB, 14 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI e Art. 69, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Cargos Comissionados para Gestão Administrativa do Município de Borba, Exercício **2017/2020;**
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, na forma da Lei o (a) Senhor (a) **Heber Gouvea Barcelos** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Departamento - CCC-VII,** sob a **SIMBOLOGIA CCC - VII**, conforme previsão contida na Lei Complementar N. 128, de 17 de dezembro de 2013;

Art. 2º O (a) respectivo (a) servidor (a) deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva nomeação, conforme modelo anexo ao presente Decreto, assim como todos os seus documentos pessoais;

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros ao dia **14 de agosto de 2018.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba/AM, 14 de agosto de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:729E0B5F

SETOR DE PESSOAL
PORT. Nº085/2018– SEMAP/SETOR PESSOAL, 06 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX da Lei Orgânica Municipal LOB.

CONSIDERANDO, a solicitação, exarado no **processo nº 4.146/2018, datado de 10 de setembro de 2018;**
CONSIDERANDO, o que preceitua a Seção VIII, Art. 127, da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **Amarildo Campos Rabelo,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Cargo de **Marceneiro,** "**LICENÇA PRÊMIO**" de 90 (noventa) dias, a serem gozadas no período de **06/09 a 06/12/2018**, devendo retornar às suas atividades em **07 de dezembro de 2018.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data do dia 06 de setembro de 2018**.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 06 de setembro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:E8F9C690

SETOR DE PESSOAL
PORT. Nº086/2018– SEMAP/SETOR PESSOAL, 01 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX da Lei Orgânica Municipal LOB.

CONSIDERANDO, a solicitação, exarado no **processo nº 4.060/2018, datado de 29 de agosto de 2018;**
CONSIDERANDO, o que preceitua a Seção VIII, Art. 127, da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **Jair Pires Maciel,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de **Assistente Administrativo,** "**LICENÇA PRÊMIO**" de 90 (noventa) dias, a serem gozadas no período de **01/09 a 01/12/2018**, devendo retornar às suas atividades em **02 de dezembro de 2018.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data do dia 01 de setembro de 2018**.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 01 de setembro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:CF39FB84

SETOR DE PESSOAL
PORT. N.º 087/2018 – SEMAP/SETOR PESSOAL, 12 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX da Lei Orgânica Municipal - **LOB.**

CONSIDERANDO, a solicitação de Licença Maternidade exarado no **Processo 4.381/2018**, datado do dia 18 de setembro de 2018, e com base no Art. 7º, Inciso XVII - CF/88, Art. 392 § 1º da CLT e Art. 120 da Lei Municipal 107/84 de 16/11/1984;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidor (a) **Bárbara Góes Valente**, pertencente ao Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de **Microscopista,** 120 (Cento e vinte) dias de **Licença Maternidade,** no período a contar do dia **03/09/2018 a 03/01/2019,** 04 (quatro) meses.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **03 de setembro de 2018.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 12 de setembro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:5FABE19B

SETOR DE PESSOAL
PORT. Nº088/2018– SEMAP/SETOR PESSOAL, 17 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX da Lei Orgânica Municipal LOB.

CONSIDERANDO, a solicitação, exarado no **processo nº 2.463/2018, datado de 04 de junho de 2018;**
CONSIDERANDO, o que preceitua a Seção VIII, Art. 127, da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora **Dalva Estrela Ribeiro,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** "**LICENÇA PREMIO**" de 90 (noventa) dias, a serem gozadas no período de **17/09 a 17/12/2018**, devendo retornar às suas atividades em **18 de dezembro de 2018.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 17 de setembro de 2018**.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 17 de setembro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:BAE94EF1

SETOR DE PESSOAL
PORT. Nº089/2018 – SEMAP/SETOR PESSOAL, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX da Lei Orgânica Municipal LOB.

CONSIDERANDO, a solicitação, exarado no **processo nº 1.829/2018, datado de 07 de maio de 2018;**
CONSIDERANDO, o que preceitua a Seção VIII, Art. 127, da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora **Maria Machado Diniz,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** "**LICENÇA PREMIO**" de 90 (noventa) dias, a serem gozadas no período de **01/10 a 30/12/2018**, devendo retornar às suas atividades em **31 de dezembro de 2018.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2018**.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 24 de setembro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:780847D0

SETOR DE PESSOAL
PORT. Nº090/2018 – SEMAP/SETOR PESSOAL, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX da Lei Orgânica Municipal LOB.

CONSIDERANDO, a solicitação, exarado no **processo nº 1.590/2018, datado de 18 de abril de 2018;**
CONSIDERANDO, o que preceitua a Seção VIII, Art. 127, da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **Raimundo Yhounguel Ayder Soares,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de **Motorista,** "**LICENÇA PRÊMIO**" de 90 (noventa) dias, a serem gozadas no período de **01/10 a 30/12/2018**, devendo retornar às suas atividades em **31 de dezembro de 2018.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2018**.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 24 de setembro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:92C91F52

SETOR DE PESSOAL
PORT. Nº091/2018 – SEMAP/SETOR PESSOAL, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX da Lei Orgânica Municipal LOB.

CONSIDERANDO, a solicitação, exarado no **processo nº 4.416/2018, datado de 19 de setembro de 2018;**
CONSIDERANDO, o que preceitua a Seção VIII, Art. 127, da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **Marcio Garcia Ramos,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Cargo de **Pintor,** "**LICENÇA PRÊMIO**" de 90 (noventa) dias, a serem gozadas no período de **01/10 a 30/12/2018**, devendo retornar às suas atividades em **31 de dezembro de 2018.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2018**.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 24 de setembro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:BDB094F4

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA N.º0058/2018– SEMED, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 072/2009**.**
RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR na forma da Lei ***a Srª.*** **LIDIA DE FÁTIMA GOES DA SILVA,** para atuar no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data;

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 07 de Fevereiro de 2018.

Art. 3º - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Atenciosamente:

GLAUCINEI PINHEIRO COLARES
Secretaria Municipal de Borba
Decreto Nº 007/2017-CPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:237AE3FA

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA N.º0019/2018– SEMED, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 072/2009**.**

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR na forma da Lei ***a Srª. ERICELIA AÇO PINHEIRO,*** para atuar no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data;

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Fevereiro de 2018.
Art. 3º - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Atenciosamente:

GLAUCINEI PINHEIRO COLARES
Secretaria Municipal de Borba
Decreto Nº 007/2017-CPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:D7ABEF2C

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA N.º0045/2018– SEMED, 01 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 072/2009**.**

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR na forma da Lei ***aSr.ª*** **GILMARA SANTANA OLIVEIRA,** para atuar no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data;

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Abril de 2018.
Art. 3º - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 01 DE ABRIL DE 2018.

Atenciosamente:

GLAUCINEI PINHEIRO COLARES
Secretaria Municipal de Borba
Decreto Nº 007/2017-CPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:43B55BB2

SETOR DE PESSOAL
ERRATA DA PORTARIA N. 0035/2018, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal LOB.
RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR, a Portaria nº 0035 de 08 de Fevereiro de 2018, publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 09/07/2018, Edição 2144.
EXCLUIR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

N°	NOME DO SERVIDOR	PROFESSOR
53	MARIA APARECIDA DA FONSECA SOARES	ZONA URBANA I
88	SEBASTIÃO ANTONIO ESTRELLA RIBEIRO	ZONA URBANA I
18	ANTONIA DE SOUZA ALHO	ZONA INDÍGENA I
76	JAILSON VALES BARBOSA	ZONA INDÍGENA I

INCLUIR O SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO:

N°	NOME DO SERVIDOR	PROFESSOR
	MAIRA MOREIRA DE LEMOS	ZONA DO CAMPO I

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria Municipal Nº 0035/2018, de 08 de Fevereiro de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 08 de Fevereiro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:C7F7815B

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA N.º0091/2018– SEMED, 16 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 072/2009
.
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de professores para o inicio do ano letivo de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR,os (as) professores (as) **conforme relacionados (as) em anexo,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuarem nas escolas da rede municipal de ensino, a partir desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 16 de Abril de 2018.

Art. 3º - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 16 DE ABRIL DE 2018.

Atenciosamente:

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

GLAUCINEI PINHEIRO COLARES
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 007/2017-CPMB

PROFESSORES – ZONA DO CAMPO

Nº	NOME	NÍVEL
01	ELIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR-I

PROFESSORES – ZONA DO CAMPO INDÍGENA

Nº	NOME	NÍVEL
01	ANDREZA GOMES PEREIRA	PROFESSOR -I

Atenciosamente:

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

GLAUCINEI PINHEIRO COLARES
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 007/2017-CPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:7E0270E9

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 0038/2018-SEMSA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de Assistente Social para atuar nas Unidades de Saúde do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO finalmente, o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16 de Dezembro de 2015.

RESOLVE
Art. 1º - Contratar em caráter Temporário a senhora **MÁRCIA REGINA MEDEIROS SABÓIA MOTA.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa á 05 de fevereiro de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

ALBERT ANTUNES DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:4C7BA613

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 0039/2018-SEMSA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais para atuar nas Unidades de Saúde do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO finalmente, o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16 de Dezembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º - Contratar em caráter Temporário a senhora **ALICE DE OLIVEIRA DA SILVA.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 05 de fevereiro de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

ALBERT ANTUNES DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:539CF9DC

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 0040/2018-SEMSA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de Farmacêutico para atuar nas Unidades de Saúde do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO finalmente, o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16 de Dezembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º - Contratar em caráter Temporário a senhora **GLEISEMONE GRAÇA DE SOUZA.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa á 05 de fevereiro de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

ALBERT ANTUNES DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:60A1A600

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2018/PMC/GP. DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Portaria nº 089/2018/PMC/GP. DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração do Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Caapiranga - FUNPREVIC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Francisco Andrade Braz, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 10º, II do Estatuto dos Servidores Público Municipais e Art. 78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o senhor **GEAN FERREIRA MACENA,** do Cargo em Comissão de Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Caapiranga - FUNPREVIC, a partir desta data**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2018.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal Interino

Publicado a presente PORTARIA em Quadro Informativo Específico para este fim no Prédio da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, conforme o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Caapiranga, aos 25 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:E5349E3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2018/PMC/GP. DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Portaria nº 090/2018/PMC/GP. DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de Chefe de Gabinete e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Francisco Andrade Braz, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 10º, II do Estatuto dos Servidores Público Municipais e Art. 78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a senhora **CRISTIANE GONÇALVES MACENA,** do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete do Município de Caapiranga/AM, Símbolo CC-II, a partir desta data**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2018.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal Interino

Publicado a presente PORTARIA em Quadro Informativo Específico para este fim no Prédio da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, conforme o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Caapiranga, aos 25 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:88315E5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2018/PMC/GP. DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Portaria nº 088/2018/PMC/GP. DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração do Supervisor Financeiro do Fundo de Previdência Social do Município de Caapiranga - FUNPREVIC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Francisco Andrade Braz, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 10º, II do Estatuto dos Servidores Público Municipais e Art. 78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o senhor **MAIKE DE ANDRADE BUSTO,** do Cargo em Comissão de Supervisor Financeiro do Fundo de Previdência Social do Município de Caapiranga – FUNPREVIC, a partir desta data**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2018.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal Interino

Publicado a presente PORTARIA em Quadro Informativo Específico para este fim no Prédio da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, conforme o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Caapiranga, aos 25 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:6A177939

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 036/2018 - CMS

RESOLUÇÃO Nº. 036 DE 11 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a Aprovação de 23 Indicadores de Saúde.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde do Careiro- CMS, criado pela Lei Nº 604, de 16 de Junho de 2015, no uso de suas competências, reunidos na 143ª reunião ordinária em 11 de Julho de 2018.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas leis Nº 8080/90 e 8142/90;

CONSIDERANDO as competências e atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO análise do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Careiro.
RESOLVE:

APROVAR os 23 Indicadores de Saúde.

►INDICADOR 01: Mortalidade Prematura DCNT;
►INDICADOR 02: Proporção de Óbitos de Mulheres em Idade Fértil;
►INDICADOR 03: Proporção de Registro de Óbitos com Causa Básica Definida;
►INDICADOR 04: Proporção de Vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade – Pentavalente (3ª dose), Pnemoc´cica 10-valente (2ªdose) – com cobertura vacinal proconizada;
►INDICADOR 05: Proporção de casos de doença de notificação compulsória imediata (DNCI), encerrados em até 60 dias após notificação;
►INDICADOR 06: Proporção de cura dos casos novos de Hanseniase diagnosticados nos anos das coortes;
►INDICADOR 07: Números de casos Autóctones de Malária;
►INDICADOR 08: Números de casos novos de Sífilis congênita em menores de um ano de idade;
►INDICADOR 09: Números de casos novos de AIDS em menores de 5 anos;
►INDICADOR 10: Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloros residual livre e turbidez;
►INDICADOR 11: Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população da mesma faixa etária;
►INDICADOR 12: Razão de exames mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária;
►INDICADOR 13: Proporção de parto normal no SUS e na Saúde Suplementar;
►INDICADOR 14: Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos;
►INDICADOR 15: Taxa de Mortalidade Infantil;
►INDICADOR 16: Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência;
►INDICADOR 17: Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica;
►INDICADOR 18: Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica;
►INDICADOR 19: Cobertura populacional estimada de Saúde Bucal na Atenção Básica;
►INDICADOR 20: Percentual de Municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância sanitária, consideradas necessárias a todos os municípios;
►INDICADOR 21: Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica;
►INDICADOR 22: Número de imóveis visitados em pelo menos 04 ciclos de visitas domiciliares para controle de DENGUE;
►INDICADOR 23: Proporção de municípios com casos de doenças ou agravos relacionados ao trabalho notificados

Sala do Auditório da Câmara Municipal de Careiro, 11 de Julho de 2018.

TATIANE MENEZES DA SILVA
Presidente do CMS/Careiro
Resolução Nº 004 15/01/2018

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho Municipal de Saúde do Careiro/AM.

ALDINÉIA PASCOAL DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Careiro
Portaria 004/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:E13C2A77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 037/2018 - CMS

RESOLUÇÃO Nº. 037 DE 11 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a Aprovação da Constituição de uma Unidade do tipo I, na comunidade do Cinturão Verde.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde do Careiro- CMS, criado pela Lei Nº 604, de 16 de Junho de 2015, no uso de suas competências, reunidos na 143ª reunião ordinária em 11 de Julho de 2018.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas leis Nº 8080/90 e 8142/90;

CONSIDERANDO as competências e atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO análise do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Careiro.
RESOLVE:

APROVAR A Construção de uma Unidade Básica de Saúde Tipo I, na comunidade Cinturão Verde.

Sala do Auditório da Câmara Municipal de Careiro, 11 de Julho de 2018.

TATIANE MENEZES DA SILVA
Presidente do CMS/Careiro
Resolução Nº 004 15/01/2018

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho Municipal de Saúde do Careiro/AM.

ALDINÉIA PASCOAL DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Careiro
Portaria 004/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:91BBB487

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018-CPL

OBJETO: Registro De Preços Para Eventual Serviços De Divulgação De Aviso De Licitação, Resenha E Outros Informativos, Tamanho Da Publicação Diversos Em Jornal Impresso

ABERTURA: 09/10/2018 às 08h:30m.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2018-CPL - RESTABELECIMENTO

OBJETO: Registro De Preço Para Eventual Aquisição De Kit Maternidade (Banheira, Fralda...) Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Trabalho Emprego E Renda.

ABERTURA: 09/10/2018 às 14h:30m.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado a rua cinco (05) de setembro, nº. 1000 - Bairro: Centro, Coari/AM – sede da Prefeitura Municipal de Coari/AM.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação ou gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE e disponíveis em até 72 a contar desta publicação no Portal da Transparência do município de Coari-AM
(http://www.transparenciamunicipalaam.com.br/coari/procedimentos-licitatorios)

Coari-AM , 25 de setembro de 2018.

À Comissão**.**

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:9A8EC6FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2018-CPL
OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari.

ABERTURA: 10/10/2018 às 08h:30m.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018-CPL

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais de Limpeza, Descartáveis e Consumo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari.

ABERTURA: 11/10/2018 às 08h:30m.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado a rua cinco (05) de setembro, nº. 1000 - Bairro: Centro, Coari/AM – sede da Prefeitura Municipal de Coari/AM.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CPL, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação ou gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE e disponíveis em até 72 a contar desta publicação no Portal da Transparência do município de Coari-AM
(http://www.transparenciamunicipalaam.com.br/coari/procedimentos-licitatorios)

Coari-AM , 25 de setembro de 2018.

À Comissão

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:5AD007AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 16 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DE COARI, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a reforma administrativa da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Coari, **resolve:**

CONFIRMAR, a contar de 11-07-2018, os servidores abaixo relacionados para exercer os cargos integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ECONOMIA E PLANEJAMENTO**, objetivo da Lei nº 708, de 10-07-2018:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ADEILSON BRAGA FERREIRA	CHEFE DE SETOR	CC-4
ADRIANO ALVES RAMIRES	CHEFE DE SETOR	CC-4
BRENDA OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6
CARLOS AUGUSTO TORRES DE LIMA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	D-1
CRISTIANERSON PEREIRA RODRIGUES	CHEFE DE SETOR	CC-4
DAVID BARROSO DO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8

DENNER RAMON DE SOUZA CRUZ	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
HUMBERTO RENATO MITOUSO CRISPIM JUNIOR	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	D-1
JOSE DA SILVA LOPES JUNIOR	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
MARIA DAS GRACAS DUARTE DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
RAQUEL GUSMAO CARVALHO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
ROZENILSON DA SILVA NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
WANDERLAN DA SILVA RAMALHO	SECRETÁRIO MUNICIPAL	DS-1

Coari - Am, 16 de julho de 2018

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:DAF7DF64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2018

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato **nº 52/2018**, celebrado em 05/07/2018.
2.CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a empresa TRIFITY CONSTRUÇÕES LTDA.
3.OBJETO: O Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de insumos para pavimentação asfáltica no Município de Coari-AM.
4.VALOR GLOBAL: *R$ 17.375.000,00 (Dezessete milhões trezentos e setenta e cinco mil reais)*
5.PRAZO: 60 (Sessenta dias).
6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *A despesa correrá por conta dos recursos destinados ao exercício de 2018, sob a Dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo / 2.028 – Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo / 2.042 – Elemento de despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo, Fonte de Recurso: 826 – Recursos Ordinários.*

Coari-AM, 05 de julho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:87029137

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2018

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato **nº 51/2018**, celebrado em 05/07/2018.
2.CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a empresa ATUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES.
3.OBJETO: O Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de luminárias com Lâmpadas tipo LED.
4.VALOR GLOBAL: *R$ 2.099.966,50 (Dois milhões noventa e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)*
5.PRAZO: 60 (Sessenta dias).
6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *A despesa correrá por conta dos recursos destinados ao exercício de 2018, sob a Dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo / 2.028 – Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo / 2.042 – Elemento de despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo, Fonte de Recurso: 826 – Recursos Ordinários.*

Coari-AM, 05 de julho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:821C7E51

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 003/2018/CML/CODAJÁS

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 003/2018/CML/CODAJÁS

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Codajás torna pública a abertura do Convite nº 003/2018/CML/Codajás, no dia 05 de outubro de 2018, às 15:00h objetivando **"REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SEC. MUN. DE ASS. SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE CODAJÁS**".

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no período de 27/09/2018 a 04/10/2018, **na sede da Prefeitura de Codajás**, Rua 5 de Setembro, n. 592, CEP 69.450-000, Centro, Codajás, no horário das 8h às 12h, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Codajás/AM, 25 de setembro de 2018.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:1BE428A6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de Show da Banda Forró Ideal, que acontecerá no dia 02 de outubro de 2018, considerando o Novenário de São Francisco de Assis, bem como o Aniversário do Município de Eirunepé.

HOMOLO, nos termos da legislação vigente, a presente INEXIGIBILIDADE, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, cujo objeto supracitado, à Ranilson Ferreira do Nascimento, pessoa física, detentora dos direitos do artista supracitado, no Valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Cientifique – se,
Publique – se e
Cumpra – se.

Eirunepé, 26 de setembro de 2018

RAIMUNDO SERGIONY D'ÁVILA TOMAZ
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:63166C38

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 39 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010, de 12 de Fevereiro de 2010;

CONSIDERANDO o Artigo 22 e 30 do Decreto Municipal nº 138/2017, de 20 de Julho de 2017;
CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica do Município de Envira;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo de nº 051/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 185/2018, de 18 de Abril de 2018, por mais 180 (cento e oitenta) dias, que concede Auxílio-Doença a servidora **FRANCISCA MADALENA DE SOUZA**, **a contar de 31.08.2018 a 27.02.2019,** nos exatos termos do Artigo 39 e parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010 **do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira – FAPENV.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 30 dias do mês de Agosto do ano de 2018.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:6EF9ACB2

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 39 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010, de 12 de Fevereiro de 2010;
CONSIDERANDO o Artigo 22 e 30 do Decreto Municipal nº 138/2017, de 20 de Julho de 2017;
CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica do Município de Envira;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo de nº 20/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 124/2018, de 23 de Março de 2018, por mais 30 (trinta) dias, que concede Auxílio-Doença a servidora **MARIA ANTONIA GOMES CAVALCANTE**, **a contar de 03.09 a 03.10.2018,** nos exatos termos do Artigo 39 e parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010 **do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira – FAPENV.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 31 dias do mês de Agosto do ano de 2018.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:98E06296

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 39 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010, de 12 de Fevereiro de 2010;
CONSIDERANDO o Artigo 22 e 30 do Decreto Municipal nº 138/2017, de 20 de Julho de 2017;
CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica do Município de Envira;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo de nº 19/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 123/2018, de 23 de Março de 2018, por mais 180 (cento e oitenta) dias, que concede Auxílio-Doença ao servidor **ANTONIO SABINO DE SOUZA**, **a contar de 04.09.2018 a 02.03.2019,** nos exatos termos do Artigo 39 e parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010 **do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira – FAPENV.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 03 dias do mês de Setembro do ano de 2018.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:A7A03E53

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede benefício previdenciário a servidor para fins de afastamento por Auxílio-Doença e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei Municipal nº 240/2010, Incisos I e II, combinados com Art. 33, Inciso I, Alínea f, da referida Lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 39 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010, de 12 de Fevereiro de 2010;
CONSIDERANDO os Artigos 22 e 30 do Regimento Interno da Junta Oficial de Perícia Médica do Município, instituído pelo Decreto Municipal nº 138/2017, de 20 de Julho de 2017;
CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica do Município de Envira;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo de nº 111/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Auxílio - Doença a servidora **CLAUDIONETE AGUIAR DA SILVA,** pelo período de 75 (setenta e cinco) dias, a contar de 15.09.2018 a 29.11.2018, nos exatos termos do Artigo 39 e parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010 do **Fundo de**

Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira – FAPENV.
Art. 2º - A partir desta data a servidora **CLAUDIONETE AGUIAR DA SILVA**, passará a receber seu benefício pelo órgão previdenciário do qual é segurada.
Art. 3º - Esta portaria **retroage seus efeitos em 15 de Setembro de 2018**, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 19 dias do mês de Setembro do ano de 2018.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:8F677A2F

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede benefício previdenciário a servidor para fins de afastamento por Auxílio-Doença e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei Municipal nº 240/2010, Incisos I e II, combinados com Art. 33, Inciso I, Alínea f, da referida Lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 39 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010, de 12 de Fevereiro de 2010;
CONSIDERANDO os Artigos 22 e 30 do Regimento Interno da Junta Oficial de Perícia Médica do Município, instituído pelo Decreto Municipal nº 138/2017, de 20 de Julho de 2017;
CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica do Município de Envira;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo de nº 112/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Auxílio - Doença ao servidor **FRANCISCO MONTEIRO SOUZA,** pelo período de 105 (cento e cinco) dias, a contar de 15.09.2018 a 29.12.2018, nos exatos termos do Artigo 39 e parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010 do **Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira – FAPENV.**
Art. 2º - A partir desta data o servidor **FRANCISCO MONTEIRO SOUZA**, passará a receber seu benefício pelo órgão previdenciário do qual é segurada.
Art. 3º - Esta portaria **retroage seus efeitos em 15 de Setembro de 2018**, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 19 dias do mês de Setembro do ano de 2018.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:7FFE1B38

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede benefício previdenciário a servidor para fins de afastamento por Auxílio-Doença e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei Municipal nº 240/2010, Incisos I e II, combinados com Art. 33, Inciso I, Alínea f, da referida Lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 39 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010, de 12 de Fevereiro de 2010;
CONSIDERANDO os Artigos 22 e 30 do Regimento Interno da Junta Oficial de Perícia Médica do Município, instituído pelo Decreto Municipal nº 138/2017, de 20 de Julho de 2017;
CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica do Município de Envira;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo de nº 113/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Auxílio - Doença a servidora **GRACILENE DA SILVA BEZERRA,** pelo período de 165 (cento e sessenta cinco) dias, a contar de 15.09.2018 a 27.02.2019, nos exatos termos do Artigo 39 e parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010 do **Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira – FAPENV.**
Art. 2º - A partir desta data a servidora **GRACILENE DA SILVA BEZERRA**, passará a receber seu benefício pelo órgão previdenciário do qual é segurada.
Art. 3º - Esta portaria **retroage seus efeitos em 15 de Setembro de 2018**, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 19 dias do mês de Setembro do ano de 2018.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:1C75646E

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede benefício previdenciário a servidor para fins de afastamento por Auxílio-Doença e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei Municipal nº 240/2010, Incisos I e II, combinados com Art. 33, Inciso I, Alínea f, da referida Lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 39 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010, de 12 de Fevereiro de 2010;
CONSIDERANDO os Artigos 22 e 30 do Regimento Interno da Junta Oficial de Perícia Médica do Município, instituído pelo Decreto Municipal nº 138/2017, de 20 de Julho de 2017;
CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica do Município de Envira;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo de nº 114/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Auxílio - Doença a servidora **IZABEL ALVES PEREIRA,** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 15.09.2018 a 31.10.2018, nos exatos termos do Artigo 39 e parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010 do **Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira – FAPENV.**
Art. 2º - A partir desta data a servidora **IZABEL ALVES PEREIRA**, passará a receber seu benefício pelo órgão previdenciário do qual é segurada.
Art. 3º - Esta portaria **retroage seus efeitos em 15 de Setembro de 2018**, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 19 dias do mês de Setembro do ano de 2018.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:B8C27906

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede benefício previdenciário a servidor para fins de afastamento por Auxílio-Doença e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei Municipal nº 240/2010, Incisos I e II, combinados com Art. 33, Inciso I, Alínea f, da referida Lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 39 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010, de 12 de Fevereiro de 2010;
CONSIDERANDO os Artigos 22 e 30 do Regimento Interno da Junta Oficial de Perícia Médica do Município, instituído pelo Decreto Municipal nº 138/2017, de 20 de Julho de 2017;
CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica do Município de Envira;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo de nº 115/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Auxílio - Doença o servidor **JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA,** pelo período de 165 (cento e sessenta e cinco) dias, a contar de 15.09.2018 a 27.02.2019, nos exatos termos do Artigo 39 e parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010 do **Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira – FAPENV.**
Art. 2º - A partir desta data o servidor **JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA**, passará a receber seu benefício pelo órgão previdenciário do qual é segurada.
Art. 3º - Esta portaria **retroage seus efeitos em 15 de Setembro de 2018**, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 19 dias do mês de Setembro do ano de 2018.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:5209EA9F

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede benefício previdenciário a servidor para fins de afastamento por Auxílio-Doença e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei Municipal nº 240/2010, Incisos I e II, combinados com Art. 33, Inciso I, Alínea f, da referida Lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 39 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010, de 12 de Fevereiro de 2010;
CONSIDERANDO os Artigos 22 e 30 do Regimento Interno da Junta Oficial de Perícia Médica do Município, instituído pelo Decreto Municipal nº 138/2017, de 20 de Julho de 2017;
CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica do Município de Envira;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo de nº 116/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Auxílio - Doença a servidora **MARIA DE LOURDES PORTELA DA SILVA,** pelo período de 165 (cento e sessenta e cinco) dias, a contar de 15.09.2018 a 27.02.2019, nos exatos termos do Artigo 39 e parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010 do **Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira – FAPENV.**
Art. 2º - A partir desta data a servidora **MARIA DE LOURDES PORTELA DA SILVA**, passará a receber seu benefício pelo órgão previdenciário do qual é segurada.
Art. 3º - Esta portaria **retroage seus efeitos em 15 de Setembro de 2018**, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 19 dias do mês de Setembro do ano de 2018.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:A62FE1FE

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede benefício previdenciário a servidor para fins de afastamento por Auxílio-Doença e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei Municipal nº 240/2010, Incisos I e II, combinados com Art. 33, Inciso I, Alínea f, da referida Lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 39 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010, de 12 de Fevereiro de 2010;
CONSIDERANDO os Artigos 22 e 30 do Regimento Interno da Junta Oficial de Perícia Médica do Município, instituído pelo Decreto Municipal nº 138/2017, de 20 de Julho de 2017;
CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica do Município de Envira;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo de nº 117/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Auxílio - Doença a servidora **MARIA DE NAZARÉ ALVES FERNANDES,** pelo período de 105 (cento e cinco) dias, a contar de 15.09.2018 a 29.12.2018, nos exatos termos do Artigo 39 e parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010 do **Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira – FAPENV.**
Art. 2º - A partir desta data a servidora **MARIA DE NAZARÉ ALVES FERNANDES**, passará a receber seu benefício pelo órgão previdenciário do qual é segurada.
Art. 3º - Esta portaria **retroage seus efeitos em 15 de Setembro de 2018**, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 19 dias do mês de Setembro do ano de 2018.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:DA03678A

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede benefício previdenciário a servidor para fins de afastamento por Auxílio-Doença e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei Municipal nº 240/2010, Incisos I e II, combinados com Art. 33, Inciso I, Alínea f, da referida Lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 39 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010, de 12 de Fevereiro de 2010;
CONSIDERANDO os Artigos 22 e 30 do Regimento Interno da Junta Oficial de Perícia Médica do Município, instituído pelo Decreto Municipal nº 138/2017, de 20 de Julho de 2017;
CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica do Município de Envira;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo de nº 118/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Auxílio - Doença a servidora **LUCINEIDE DA SILVA FERREIRA,** pelo período de 75 (setenta e cinco) dias, a contar de 15.09.2018 a 29.11.2018, nos exatos termos do Artigo 39 e parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010 do **Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira – FAPENV.**
Art. 2º - A partir desta data a servidora **LUCINEIDE DA SILVA FERREIRA**, passará a receber seu benefício pelo órgão previdenciário do qual é segurada.
Art. 3º - Esta portaria **retroage seus efeitos em 15 de Setembro de 2018**, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 19 dias do mês de Setembro do ano de 2018.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:53D99679

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede benefício previdenciário a servidor para fins de afastamento por Auxílio-Doença e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei Municipal nº 240/2010, Incisos I e II, combinados com Art. 33, Inciso I, Alínea f, da referida Lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 39 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010, de 12 de Fevereiro de 2010;
CONSIDERANDO os Artigos 22 e 30 do Regimento Interno da Junta Oficial de Perícia Médica do Município, instituído pelo Decreto Municipal nº 138/2017, de 20 de Julho de 2017;
CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica do Município de Envira;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo de nº 119/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Auxílio - Doença a servidora **RAIMUNDA NONATA DO NASCIMENTO,** pelo período de 75 (setenta e cinco) dias, a contar de 15.09.2018 a 29.11.2018, nos exatos termos do Artigo 39 e parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010 do **Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira – FAPENV.**
Art. 2º - A partir desta data a servidora **RAIMUNDA NONATA DO NASCIMENTO**, passará a receber seu benefício pelo órgão previdenciário do qual é segurada.
Art. 3º - Esta portaria **retroage seus efeitos em 15 de Setembro de 2018**, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 19 dias do mês de Setembro do ano de 2018.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:6B54AE2F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017-B/2018-GPMFB DE 01 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 017-B/2018-GPMFB DE 01 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR AQUILES RAFAEL DE LIMA PARA PROCEDER AO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS CARTAS CONTRATOS E TERMOS DE CONTRATOS ENTRE OUTROS

CELEBRADOS PELA PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA**, Estado do Amazonas, **SR. GILBERTO FERREIRA LISBOA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo disposto no art. 67, §1º da Lei Federal 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNARo Servidor**AQUILES RAFAEL DE LIMA**, com seu CPF sob nº 008.897.122-80, para proceder ao acompanhamento e fiscalização das Cartas Contratos e Termos de Contratos celebrados bem como o cumprimento de toda á aquisição realizada pela Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, no período de 02 de junho de 2018 á 01 de junho de 2019.

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta**PORTARIA**, na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA-AM, um de junho do ano de dois mil e dezoito.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito do Município de Fonte Boa-AM

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:46ED41A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19-B/2018-GPMFB DE 01 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 19-B/2018-GPMFB DE 01 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, Estado do Amazonas, **SR. GILBERTO FERREIRA LISBOA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei de Licitações;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEARos servidores**JONILSON GARCIA FERNANDES**, inscrito no CPF sob o nº 808.296.512-68, **LUZANIRA GOMES DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 520.979.002-91,**MARIGETH RAMIRES FERNANDES**, inscrita no CPF sob o nº 811.000.862-3, **JOSUÉ GOMES COELHO,**inscrita no CPF sob o nº 343.163.882-15 e**WALDIRENE MACIEL GOLVEIA,**inscrita no CPF sob o nº 642.892.062-04, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura do Município de Fonte Boa/AM, para as modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública.

Art. 2º. As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

Art. 3º -Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta**PORTARIA**, a partir de 01 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA-AM, um de junho do ano de dois mil e dezoito.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito do Município de Fonte Boa-AM

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:28042BE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22-B/2018-GPMFB DE 09 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 22-B/2018-GPMFB DE 09 DE AGOSTO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, no exercício da competência que lhe confere os artigos 64 e 65, incisos VI e IX, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA.

R E S O L V E:

Art. 1º-EXONERARo Sr.**WALTER BRAGA FERREIRA**, do Cargo em Comissão de Analista de Controle da Prefeitura Municipal de Fonte Boa.

Art.2º - Nomear o Sr. **ATAIDES FERREIRA PIMENTEL NETO**, portador do RG nº 1051252-7, com Cadastro de Pessoa Física sob nº 457.160.052-68, para exercer o Cargo d**e** Analista de Controle da Prefeitura Municipal de Fonte Boa.

Art. 3º -Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta**PORTARIA**, na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA-AM, nove de agosto do ano de dois mil e dezoito.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito do Município de Fonte Boa-AM

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:16F1CFAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23-B/2018-GPMFB DE 09 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 23-B/2018-GPMFB DE 09 DE AGOSTO DE 2018

REVOGA A PORTARIA 019/2017-GPMFB E NOMEIA NOVO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 019/2017-GPMFB onde dispões sobre a nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Nomear o seguinte Pregoeiro e Equipe de Apoio para compor a Comissão Permanente de Licitação deste Município, na modalidade pregão:

I – PREGOEIRO:

ATAIDES FERREIRA PIMENTEL NETO – CPF 457.160.052-68

II – EQUIPE DE APOIO:

MARIGETH RAMIRES FERNANDES
JONILSON GARCIA FERNANDES

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA-AM, nove de agosto do ano de dois mil e dezoito.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito do Município de Fonte Boa-AM

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:B9014E53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

DECRETO Nº 049 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO CONTRATUAL ADMINISTRATIVO ORIUNDO DO TERMO DE CONTRATO Nº 067/2018 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA E A EMPRESA M J B LASMAR E CIA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei das Licitações e;

CONSIDERANDO que a empresa contratada por intermédio de Processo Licitatório Pregão Presencial nº 012/2018 – CML/PMFB, para Aquisição de Combustíveis e Derivados de Petróleo para atendimento ao Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, no valor de R$ 5.570.500,00 (Cinco Milhões Quinhentos e Setenta Mil Quinhentos Reais), com vigência até o dia 23.05.2019, tendo o Despacho de homologação sido assinado em 23/05/2018 e Termo de Contrato nº 067/2018 assinado em 23/05/2018;

CONSIDERANDO que a solicitação de distrato, foi de origem do Contratado, justificado e respaldado por Lei, e aceito por esta Administração Municipal,

CONSIDERANDO ainda, o acordo entre as partes;

DECRETA:

Art. 1º. FICA RESCINDIDO, por comum acordo entre as partes, com base nos arts. 78 IX e 79 I da Lei 8.666/93, o Termo de Contrato Administrativo nº 067/2018, oriundo do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 012/2018 – CML/PMFB, celebrado com a empresa M J B LASMAR E CIA LTDA, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 84.135.938/0001-09, com sede na Rua Manuel Vargas, nº 45 bairro Centro CEP 69.670-000 Fonte Boa/AM.

Art. 2º. SUSPENDER qualquer pagamento a ser realizado para a empresa contratada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOAAM, em de 20 de Agosto de 2018.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:7A7EC04E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 050 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO CONTRATUAL ADMINISTRATIVO ORIUNDO DO TERMO DE CONTRATO Nº 068/2018 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA E A EMPRESA M J B LASMAR E CIA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei das Licitações e;

CONSIDERANDO que a empresa contratada por intermédio de Processo Licitatório Pregão Presencial nº 013/2018 – CML/PMFB, para Aquisição de Combustíveis e Derivados de Petróleo para atendimento ao Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, no valor de R$ 472.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil Reais), com vigência até o dia 23.05.2019, tendo o Despacho de homologação sido assinado em 23/05/2018 e Termo de Contrato nº 068/2018 assinado em 23/05/2018;

CONSIDERANDO que a solicitação de distrato, foi de origem do Contratado, justificado e respaldado por Lei, e aceito por esta Administração Municipal,

CONSIDERANDO ainda, o acordo entre as partes;

DECRETA:

Art. 1º. FICA RESCINDIDO, por comum acordo entre as partes, com base nos arts. 78 IX e 79 I da Lei 8.666/93, o Termo de Contrato Administrativo nº 068/2018, oriundo do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 013/2018 – CML/PMFB, celebrado com a empresa M J B LASMAR E CIA LTDA, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 84.135.938/0001-09, com sede na Rua Manuel Vargas, nº 45 bairro Centro CEP 69.670-000 Fonte Boa/AM.

Art. 2º. SUSPENDER qualquer pagamento a ser realizado para a empresa contratada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM, em de 20 de Agosto de 2018.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:0482EDD3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 067/2018

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DO TERMO DE CONTRATO Nº 067/2018 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA E A EMPRESA M J B LASMAR E CIA LTDA.

MUNICÍPIO DE FONTE BOA – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.530.101/0001-25, com sede na Rua Boulevard Álvaro Maia, nº 260, Bairro Centro, Fonte Boa/AM, CEP 69.670-00, no Estado do Amazonas, neste ato, representado por seu Prefeito senhor **GILBERTO FERREIRA LISBOA**, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade de nº 436937 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 132.914.402-34, residente e domiciliado na Estrada do Aeroporto, s/n°, Bairro Cidade Nova, CEP 69.670-000, Fonte Boa – AM e a empresa **M J B LASMAR E CIA LTDA**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 84.135.938/0001-09, com sede na Rua Manuel Vargas, nº 45 bairro Centro CEP 69.670-000 Fonte Boa/AM, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador Sr. **MARIO JORJE BATALHA LASMAR**, brasileiro, empresário, devidamente inscrito no cadastro de Pessoa Física – CPF sob nº 135.137.532-68, portador da Cédula de Identidade nº 08652465 SSP/AM, com residência à Rua Manuel Vargas nº 38, Bairro Centro CEP 69.670-000, Fonte Boa/AM, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei 8.666 de 93 e os fundamentos do Decreto Municipal de nº 049 de 03 de setembro de 2018, e as Clausulas contidas no Termo de Contrato nº 067/2018, resolvem rescindir referido Termo de Contrato Administrativo de Aquisição de Combustível e Derivados de Petróleo para atendimento ao Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, com fundamento nos art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, por comum acordo entre as partes, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a Rescisão do Termo de Contrato nº 067/2018, oriundo do **Processo Licitatório Pregão Presencial nº 012/2018 – CML/PMFB**, para Aquisição de Combustível e Derivados de Petróleo para atendimento ao Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, no valor de R$ 5.570.500,00 (Cinco Milhões Quinhentos e Setenta Mil Quinhentos Reais), com vigência até o dia 23.05.2019, tendo o Despacho de homologação sido assinado em 23/05/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente Rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata item II (Objeto do Contrato), nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça da Comarca de Fonte Boa - AM. E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Fonte Boa - AM, 20 de Agosto de 2017.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

M J B Lasmar e Cia LTDA
CNPJ sob nº 84.135.938/0001-09
MARIO JORJE BATALHA LASSMAR
CPF sob nº 135.137.532-68
RG nº08652465 SSP/AM

Testemunhas:

1º:

2º:

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:BD110A2E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 068/2018

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DO TERMO DE CONTRATO Nº 068/2018 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA E A EMPRESA M J B LASMAR E CIA LTDA.

MUNICÍPIO DE FONTE BOA – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.530.101/0001-25, com sede na Rua Boulevard Álvaro Maia, nº 260, Bairro Centro, Fonte Boa/AM, CEP 69.670-00, no Estado do Amazonas, neste ato, representado por seu Prefeito senhor **GILBERTO FERREIRA LISBOA**, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade de nº 436937 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 132.914.402-34, residente e domiciliado na Estrada do Aeroporto, s/n°, Bairro Cidade Nova, CEP 69.670-000, Fonte Boa – AM e a empresa **M J B LASMAR E CIA LTDA**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 84.135.938/0001-09, com sede na Rua Manuel Vargas, nº 45 bairro Centro CEP 69.670-000 Fonte Boa/AM, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador Sr. **MARIO JORJE BATALHA LASMAR**, brasileiro, empresário, devidamente inscrito no cadastro de Pessoa Física – CPF sob nº 135.137.532-68, portador da Cédula de Identidade nº 08652465 SSP/AM, com residência à Rua Manuel Vargas nº 38, Bairro Centro CEP 69.670-000, Fonte Boa/AM, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei 8.666 de 93 e os fundamentos do Decreto Municipal de nº 050 de 03 de setembro de 2018, e as Clausulas contidas no Termo de Contrato nº 068/2018, resolvem rescindir referido Termo de Contrato Administrativo de Aquisição de Combustíveis e Derivados de Petróleo para atendimento ao Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, com fundamento nos art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, por comum acordo entre as partes, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a Rescisão do Termo de Contrato nº 068/2018, oriundo do **Processo Licitatório Pregão Presencial nº 013/2018 – CML/PMFB**, para Aquisição de Combustíveis e Derivados de Petróleo para atendimento ao Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, no valor de R$ 472.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil Reais), com vigência até o dia 23.05.2019, tendo o Despacho de homologação sido assinado em 23/05/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente Rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata item II (Objeto do Contrato), nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça da Comarca de Fonte Boa - AM. E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Fonte Boa - AM, 20 de Agosto de 2018.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

M J B Lasmar e Cia LTDA
CNPJ sob nº 84.135.938/0001-09
MARIO JORJE BATALHA LASSMAR
CPF sob nº 135.137.532-68
RG nº08652465 SSP/AM

Testemunhas:

1º:

2º:

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:26983B7A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE LICITAÇÃO DESERTA DO PREGÃO Nº 025/2018

DESPACHO DE LICITAÇÃO DESERTA DO PREGÃO Nº 025/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de Veículos Automotores Ambulância Tipo "A", simples remoção Tipo Furgoneta, para atender o Hospital Regional de Fonte Boa.

DESPACHO

Considerando,a Supremacia da Administração Pública Municipal na Condução dos procedimentos licitatórios, com fundamento na ausência de interesse das empresas a participar do certame, tendo como principio o interesse da administração e a legalidade administrativa, sendo feito a publicação de 02 (dois) Avisos, em 07/06/2018, Edição 2122 e 05/07/2018 Edição 2142, no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, tendo como resultado Deserta nos dois certames.DECLARO DESERTOo certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº025/2018.

Fonte Boa/AM 20 de Julho de 2018

JONILSON GARCIA FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:88FACD69

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 106/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 24 de setembro de 2018

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETOS DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 044/2016-GAB.PREF.

DECRETA

Art. 1º - A nomeação do senhor **ELIAS NUNES PEREIRA,** para o cargo de **Secretário Municipal de Gabinete**, para compor o corpo de assessores diretos do Prefeito e tomar parte na administração do governo do Município de Humaitá-AM.

Art. 2º - O nomeado deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, documentação pessoal, sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2018, revoguem-se as disposições em contrário, **em especial o Decreto nº. 088/2017, de 16 de maio de 2017.**

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FCCE2088

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO CONTRATO Nº 57/2018.

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1387/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de prestação de serviço n.º **57/2018**, celebrado em 17 de agosto de 2018.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **HOLANDA PAPELARIA EIRELI,** inscrito no **CNPJ nº 63.772.925/0001-70**.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em confecção de diários de classe, considerando a demanda para o ano letivo 2018, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

4. VALOR GLOBAL: R$ 22.901,00 (vinte e dois mil, novecentos e um reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual, que dar-se-á a partir da data de 17 de agosto de 2018.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2018 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.98.00.00.00.0011; Nota de Empenho sob o nº. **1922/18**, datada em 17/08/2018.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8457747B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 242
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.052/2018

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMAS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, e
CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório de Dispensa de Licitação nº 052/2018 e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa e licitação, com fundamentos no art. 24, Inciso X, da Lei n 8.666/93 e suas alterações.
CONSIDERANDO a justificativa apresentada os autos do processo e epigrafe:
CONSIDERANDO finalmente, a relevância da locação do imóvel, localizado na **Costa do Caldeirão na Comunidade Jandira – Iranduba/Amazonas,** para o **FUNCIONAMENTO DO POLO DE SAÚDE DO JANDIRA,** a contar de 19/06/2018 a 31/12/2018, pelo período de 06 (Seis) meses, conforme termo de referência.
RESOLVE

I DISPENSAR de Processo Licitatório, descrita no relatório ADJUDICANDO a pessoa física, **NIVEA CAVALCANTE DE SOUZA, CPF nº 033.478.122-12** com o valor total de R$ **9.000,00** (Nove Mil Reais), que corresponde ao valor mensal de R$ **1.500,00** (Hum Mil e Quinhentos Reais), que ocorrerão a contar da seguinte dotação orçamentária:
Órgão – 05- Fundo Municipal de Saúde.
Unidade – 01- Secretaria Municipal de Saúde
Funcional –2.113- Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde FUS Iranduba
Natureza de Despesa- 33.90.36.00-0102- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
Fonte de Recurso: 102

II- HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral de Licitação – CGL constante no RELATÓRIO supramencionado;

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE – SEMSA, em 19 de junho de 2018

LUIS CARLOS RODRIGUES DE MOURA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n. 308/2018- GAB/PMI

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÂO N º 052/2018
RATIFICO, conforme prescreve o art. 24, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso X, da lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA – em 19 de junho de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Josa Paula Alves Furtado
Código Identificador:64BA16C6

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 243
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.053/2018

A Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, e
CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório de Dispensa de Licitação n 053/2018 e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa e licitação, com fundamentos no art. 24, Inciso X, da Lei n 8.666/93 e suas alterações.
CONSIDERANDO a justificativa apresentada os autos do processo e epigrafe:
CONSIDERANDO finalmente, a relevância da locação do imóvel, localizado na **Rua Aripuanã, 95, Bairro Alto Iranduba/Amazonas,** para o **FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS,** a contar de 01/07/2018 a 31/12/2018, pelo período de 06 (Seis) meses, conforme termo de referência.
RESOLVE
I DISPENSAR de Processo Licitatório, descrita no relatório ADJUDICANDO a pessoa física, **CRISTOVÃO DA SILVA BRANDÃO, CPF nº 728.619.167-53,** com o valor total de R$ 36.000,00 (Trinta Mil Reais), que corresponde ao valor mensal de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), que ocorrerão a contar da seguinte dotação orçamentária:
Órgão – 05- Fundo Municipal de Saúde
Unidade – 01- Secretaria Municipal de Saúde
Funcional – 2.055- Manutenção e Funcionamento do CAPS
Elemento de Despesa: 33.90.36.00-0102- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
Fonte de Recurso- 102
II- HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral de Licitação – CGL constante no RELATÓRIO supramencionado;

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA, em 01 de julho de 2018

LUIS CARLOS RODRIGUS DE MOURA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n. 308/2018- GAB/PMI

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÂO N º 053/2018.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 24, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso X, da lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA – em 01 de julho de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Josa Paula Alves Furtado
Código Identificador:347692A9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2018 - RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através de sua Comissão Geral de Licitação – CGL torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

Pregão Eletrônico SRP Nº 04/2018 - CGL
Objeto: Eventual Aquisição de Veículos Automotores zero KM, para a Secretaria Municipal de Saúde de Itacoatiara.
Edital disponível: a partir do dia 27/09/2018, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
Entrega das Propostas: até 09/10/2018, às 10h00m. (horário de Brasília)
Abertura das Propostas: 09/10/2018, às 10h00m)(horário de Brasília)
Todas as operações serão realizadas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Itacoatiara - AM, em 25 de setembro de 2018.

FRANCISCO DA CUNHA ARAÚJO
Presidente da CGL

Publicado por:
Franscisco da Cunha Araújo
Código Identificador:2A7666DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0415, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

NOMEIA integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal n. 085, de 27 de fevereiro de 2007, e suas alterações posteriores, e
CONSIDERANDO o teor do Ofício n. 621/2018, de 14 de maio de 2018, da Secretaria Municipal de Educação, que apresenta os nomes dos componentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação –

CACS/FUNDEB, para o biênio 2018/2020, conforme as indicações pelas entidades que compõem o mencionado Conselho; e
CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam NOMEADAS as pessoas abaixo relacionadas para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB, para o período de 15.08.2018 a 14.08.2020, nos termos da Lei Municipal n. 085, de 27 de fevereiro de 2007, e suas alterações posteriores, conforme a representatividade a seguir:
I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular : MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUZA;
Suplente : MARIA DO SOCORRO LOPES DA SILVA;
Titular : LUZENILDES LOPES LIMA;
Suplente : MARIA EUZILENE DOS SANTOS SAUNIER;
II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
Titular : MARGARETE GOMES DE MELO;
Suplente : MARILENE CARDELES DE MENDONÇA;
III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular : JOEL DE SOUZA MENEZES;
Suplente : LUZIETE PEREIRA DE OLIVEIRA;
IV - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular : DOROTÉIA PEREIRA PALHETA;
Suplente : EDINÉIA BATISTA DE SOUZA;
V - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICAS:
Titular : DAYANE DA COSTA PEREIRA;
Suplente : ADRIANA OLIVEIRA LACERDA;
Titular : ALCINETH DE OLIVEIRA ARAÚJO;
Suplente : ANTÔNIO BARBOSA REIS;
VI - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICAS:
Titular : BEATRIZ SOUZA CRUZ MARTINS;
Suplente : WEMESON GAIA DE CASTRO;
Titular : JOSUÉ NUNES MOTA;
Suplente : CLEIMAR CALDAS DA SILVA;
VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular : NELINHO GOMES DE SOUZA;
Suplente : NAÍDE CABRAL REIS;
VIII - REPRESENTANTES DOS CONSELHOS TUTELARES:
Titular : JOSÉ ELIEZER CALHEIROS BARROS;
Suplente : FERNANDA LUANA DA SILVA COSTA;
Art. 2º Fica REVOGADO o Decreto n.0345, de 25.05.2018.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 15 de agosto de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:0D5DD746

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0428, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

RETIFICA a Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, concedida à servidora DEONILA MARIA LIMA FERNANDES, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta na Decisão n. 1106/2018 - TCE-Segunda Câmara e Processo n. 12584/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE-AM, com determinação ao IMPREVI para que retifique o ato concessório, para constar o real vencimento, previsto na Lei Complementar n. 001/2002, e
CONSIDERANDO, o Relatório do Auditor-Relator Alípio Reis Firmo Filho, além do documentário acostado aos autos processuais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica RETIFICADA, a contar de 01.09.2018, a APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO concedida à servidora inativa DEONILA MARIA LIMA FERNANDES, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Padrão de vencimento J, Matrícula FEC07/41822, a qual fez jus a Proventos Integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 – Fórmula 85/95, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 36 da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A Aposentadoria ora retificada será na ordem de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), equivalentes as seguintes verbas:
I - VENCIMENTO BASE – no valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), com base na Lei Complementar Municipal n. 001/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 76,00 (setenta e seis reais), calculado à base de 20% (vinte por cento) do vencimento base, em consonância com o art. 87, inciso III, e art. 91, da Lei n. 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006;
III - COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL – no valor de R$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais), com base nas Súmulas Vinculantes n. 15 e n. 16, do STF, e art. 201, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela EC20/1998).
Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal n. 088, de 03 de abril de 2017.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 03 de setembro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:F1DE6DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 020/GSME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e
CONSIDERANDO que cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do disposto nos art.58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei n° 8.666/93;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a SEMED;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV – Indicar eventuais glosas das faturas.
CONSIDERANDO, por fim, o interesse da administração pública municipal.

R E S O L V E:

I - **DESIGNAR**, a servidora OZELMA TORRES FRANCINE**,** Engenheira civil, inscrita no RNP: 0415391555 subchefe do gabinete do Prefeito, Decreto Nº 0382 de 04 de Julho de 2018**,** para acompanhamento e fiscalização do (s) Contrato (s) Administrativo (s) celebrados pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED, oriundos do: Contrato Nº 007/2015 Construção de 01 (Uma) Cobertura da Quadra Escolar no município de Itacoatiara/AM conforme termo de Compromisso Nº 3262/2012 do Sistema Integrado de Monitoramento e Controle- SIMEC.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Itacoatiara, em 25 de setembro de 2018

ROBERT LANGLADY LIRA ROSAS
Secretário Municipal de Educação de Itacoatiara

Publicado por:
Welvis de Sousa Marques
Código Identificador:8EFCD3F2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2018-PMJ

ESPÉCIE 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2018-PMJoriundo do Tomada de Preço **nº 001/2018**-CML-PMJ Entre a**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, inscrita no CNPJ. N°. 04.505.509/0001-47, como contratante**RAIMUNDO LUCIANO DE ALMEIDA-ME CNPJ sob nº 04.024.600/0001-40** como contratada.
OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de reforma das escolas municipais na zona rural e sede do município de Japurá/AM.
CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência estabelecido no **Contrato Administrativo nº 012/2018-PMJ**, com vigência até 11 de setembro de 2018, fica prorrogado por mais 60 (sessenta dias), a contar de 12 de setembro de 2018 a 11 de novembro 2018.
DAS RATIFICAÇÕES - Ficamintegralmente ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo
DATA DA ASSINATURA:10/09/2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:127DAEC3

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 013/2018-PMJ

ESPÉCIE 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 013/2018-PMJoriundo do Tomada de Preço nº **001/2018**-CML-PMJ Entre a**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, inscrita no CNPJ. N°. 04.505.509/0001-47, como contratante**SIGMA ENGENHA E CONSULTORIA LTDA-EPP CNPJ sob nº 11.621.353/0001-25**como contratada.
OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de reforma das escolas municipais na zona rural e sede do município de Japurá/AM.
CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência estabelecido no Contrato Administrativo nº **013/2018-PMJ**, com vigência até 11 de setembro de 2018, fica prorrogado por mais 60 (sessenta dias), a contar de 12 de setembro de 2018 a 11 de novembro 2018.
DAS RATIFICAÇÕES –Ficam integralmente ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.
DATA DA ASSINATURA:10/09/2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:C9BAF716

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 011/2018-PMJ

ESPÉCIE 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 011/2017-PMJoriundo do Tomada de Preço nº **001/2018**-CML-PMJ Entre a**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, inscrita no CNPJ. N°. 04.505.509/0001-47, como contratante**SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP, CNPJ: 13.752.125/0001-10**como contratada.
OBJETO:contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de reforma das escolas municipais na zona rural e sede do município de Japurá/AM.
CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência estabelecido no **Contrato Administrativo nº 011/2018-PMJ**, com vigência até 11 de setembro de 2018, fica prorrogado por mais 60 (sessenta dias), a contar de 12 de setembro de 2018 a 11 de novembro 2018.
DAS RATIFICAÇÕES - Ficamintegralmente ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.
DATA DA ASSINATURA:10/09/2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:CCB70A9D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2018

TERMO DE CONTRATO Nº 022/2018-PP/PML.
ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO NO 022/2018-PP/PML.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL NO 024/2018.
ASSINATURA: 14 de setembro de 2018.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
PARTES: MUNICÍPIO DE LÁBREA e a empresa MURANO VEICULOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONFORME PROPOSTA Nº 07783.123000/1180-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR 29100007.
VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05 – Secretaria Municipal de Saúde, 10.302.0052.1005 – Construção e/ou ampliação e Aquisição de equipamentos para unidades de saúde, 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

GABINETE DO PREFEITO DE LÁBREA, 14 de setembro de 2018.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:EA05082F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISOS DE LICAÇÃO PP 041-042-043

AVISOS DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2018-CPL
OBJETO: Aquisição de um Veículo Automotor Utilitário, Tipo Caminhonete Pick-Up, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
ABERTURA: 08/10/2018 às 08h30min.
LOCAL: Auditório da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado: Travessa Maria Valcacer Nogueira, 567 – Terra Preta.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2018-CPL
OBJETO: Aquisição de patrulha mecanizada compreendendo em: Caminhão equipado com caçamba basculante 16m3, Caminhão equipado com caçamba basculante 6m3 e Rolo Compactador Vibratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
ABERTURA: 08/10/2018 às 11h30min.
LOCAL: Auditório da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado: Travessa Maria Valcacer Nogueira, 567 – Terra Preta.

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 043/2018-CPL

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para futura e eventual locação de equipamentos permanentes Hospitalar de Infla-estrutura (usina geradora de oxigênio, compressor de oxigênio, central de ar comprimido medicinal e central de vácuo clinico), incluso manutenção preventiva e corretiva, mão de obra de instalação dos equipamentos, treinamento básico de operação e frete, tendo por finalidade atender ao Hospital Geral do Município de Manacapuru/AM, conforme especificações constantes no termo de referência.
ABERTURA: 09/10/2018 às 09h00min.
LOCAL: Auditório da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado: Travessa Maria Valcacer Nogueira, 567 – Terra Preta.

Os Editais encontram-se à disposição dos interessados na CPL, situada a Travessa Maria Valcacer Nogueira, 567 – Terra Preta, mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais) cada, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das **8h às 13h**.

Manacapuru-AM, 25 de setembro de 2018.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:3676C5D0

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO Nº 135/2018

EXTRATO Nº 135/2018

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 089/2018 – PMM/SEMED; **DATA DA ASSINATURA**: 27/08/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e J R N S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Pro jovem), pertencentes as escolas do Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru; **MODALIDADE**: Dispensa nº 050/2018-CPL/PMM; **VALOR GLOBAL**: R$ 12.216,77 (doze mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos); **VIGÊNCIA**; 08 (oito) meses a contar da data da sua assinatura: 27/08/2018 a 24/04/2019; Processo Administrativo nº 05211/2018; **DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**: Programa de Trabalho: 12.366.1003.2.084 ;Natureza da despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recurso: 38; **AMPARO LEGAL**: LeiFederal nº 8.666/93.

Manacapuru, 25 de setembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:40B1798F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1130/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor (a) **ROSILENE TAVARES DE LIMA** no cargo de **PROFESSOR, Nível II, Referência 9, Matrícula 455,** lotado na secretaria municipal de educação – SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 15/04/2004 a 15/04/2014, com início em 01/10/2018 a 01/01/2019, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 25 dias do mês de setembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Ciente: _____

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:ECF8EA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 015 DE 26 DE ABRIL 2018.

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação da indicação da servidora da Secretaria de Estado da Saúde – SUSAM a Sra. Maria do Socorro Rodrigues Moreira que irá compor o Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru – CMS/MPU como Conselheira Suplente representando o Segmento Gestor.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 044 de 15 de Dezembro de 2004, alterada pela Lei Nº 196 de 07 de Novembro de 2012, em sua 228ª (Ducentésima VigésimaOitava) Reunião e 145ª (Centésima Quadragésima Quinta) Ordinária, realizada em 26 de Abrilde 2018.

CONSIDERANDO o OficioNº 111/2018 - HGM recebido em 17 de Abril de 2018, onde o mesmo encaminhou a indicação da representante da Secretaria Estadual de Saúde - SUSAM para compor

o Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru no Segmento Gestor como Suplente;
CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas Leis Nº 8080/90, 8. 142 de 28 de dezembro de 1990 legitimam a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 196, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 – Art. 1º, §1º;§2º I, II, XVI e XIX;
CONSIDERANDO o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SÁUDE DE MANACAPURU - Art.1º, Art. 4º, Art.7º, Art.8º, Art. 26º I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII;
CONSIDERANDO a discussão e a votação ocorrida nesta Plenária.

RESOLVE:
APROVARa indicação da servidora da Secretaria de Estado da Saúde – SUSAM a Sra. Maria do Socorro Rodrigues Moreira que irá compor o Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru – CMS/MPU como Conselheira Suplente representando o Segmento Gestor.

Sala da Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, em26 de Abril de 2018.

WALMIK CORREIA LINDOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Manacapuru – Amazonas

HOMOLOGOas decisões contidas na **Resolução Nº 015/2018,** de 26de Abrilde 2018, nosTermos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Nº. 8. 142, de 28 de Dezembro de 1990.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 806 11 de Agosto de 2017
Manacapuru – Amazonas

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:DE18D615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 016 DE 30 DE MAIO 2018

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação do Plano Municipal de Saúde do Município de Manacapuru/AM 2018 – 2021.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 044 de 15 de Dezembro de 2004, alterada pela Lei Nº 196 de 07 de Novembro de 2012, em sua 229ª (Ducentésima VigésimaNona) Reunião e 146ª (Centésima Quadragésima Sexta) Ordinária, realizada em 30 de Maiode 2018.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas Leis Nº 8080/90, 8. 142 de 28 de dezembro de 1990 legitimam a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO o Oficio Nº 065/2018/ SEMSA/PMM recebido em 12 de Abril de 2018, onde o mesmo encaminhou o Plano Municipal de Saúde 2018 -2021 ao Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru;
CONSIDERADO Lei Complementar Nº 141 de 13 de Janeiro de 2012;
CONSIDERADOPortaria Nº 2.135, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013 – Que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 196, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 – Art. 1º, §1º;§2º I, II, IV, III, IV, V, VI;
CONSIDERANDO o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SÁUDE DE MANACAPURU - Art.2º, IX.XI, XIII, XIV, XV, XVI, XVII,XVIII, XIX e X;
CONSIDERANDO a discussão e a votação ocorrida nesta Plenária.

RESOLVE:

APROVAR o Plano Municipal de Saúde do Município de Manacapuru/AM 2018 – 2021

Sala da Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, em30de Maiode 2018.

WALMIK CORREIA LINDOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Manacapuru – Amazonas

HOMOLOGO as decisões contidas na **Resolução Nº 016/2018,** de 30de Maiode 2018, nos Termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Nº. 8. 142, de 28 de Dezembro de 1990.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 806 11 de Agosto de 2017
Manacapuru – Amazonas

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:F38B1DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 017 DE 30 DE MAIO 2018

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação da Programação Anual de Saúde do Município de Manacapuru – AM/SISPACTO Ano -2018.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 044 de 15 de Dezembro de 2004, alterada pela Lei Nº 196 de 07 de Novembro de 2012, em sua 229ª (Ducentésima VigésimaNona) Reunião e 146ª (Centésima Quadragésima Sexta) Ordinária, realizada em 30 de Maiode 2018.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas Leis Nº 8080/90, 8. 142 de 28 de dezembro de 1990 legitimam a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO o Oficio Nº 074/2018/ SEMSA/PMM recebido em 03 de Maio de 2018, onde o mesmo encaminhou a Programação Anual de Saúde do Município de Manacapuru –AM/SISPACTO Ano – 2018 ao Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru;
CONSIDERADO Lei Complementar Nº 141 de 13 de Janeiro de 2012;
CONSIDERADOPortaria Nº 2.135, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013 – Que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 196, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 – Art. 1º, §1º;§2º I, II, IV, III, IV, V, VI;
CONSIDERANDO o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SÁUDE DE MANACAPURU - Art.2º, IX.XI, XIII, XIV, XV, XVI, XVII,XVIII, XIX e X;
CONSIDERANDO a discussão e a votação ocorrida nesta Plenária.

RESOLVE:

APROVARa Programação Anual de Saúde do Município de Manacapuru – AM/SISPACTO Ano -2018.

Sala da Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, em 30 de Maio de 2018.

WALMIK CORREIA LINDOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Manacapuru – Amazonas

HOMOLOGOas decisões contidas na **Resolução Nº 017/2018,** de 30de Maiode 2018, nosTermos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Nº. 8. 142, de 28 de Dezembro de 1990.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 806 11 de Agosto de 2017
Manacapuru – Amazonas

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:4B212E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 018 DE 30 DE MAIO 2018

Dispõe sobreApreciação e Aprovação da Proposta de construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – proposta de Convênio Ministério da Saúde Nº 912334/18-002 Policlínica Eneida de Lima Marques.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 044 de 15 de Dezembro de 2004, alterada pela Lei Nº 196 de 07 de Novembro de 2012, em sua 229ª (Ducentésima Vigésima Nona) Reunião e 146ª (Centésima Quadragésima Sexta) Ordinária, realizada em 30 de Maio de 2018.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas Leis Nº 8080/90, 8. 142 de 28 de dezembro de 1990 legitimam a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDOo Ofício Nº 086/2018/SEMSA/PMM recebido em 06 de Abril de 2018 onde encaminhou;

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 196, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 – Art. 1º,§1º, XIX;

CONSIDERANDO o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SÁUDE DE MANACAPURU - Art.1º, Art. 11º ,§1, §2;

CONSIDERANDO a discussão e a votação ocorrida nesta Plenária.

RESOLVE:

APROVARa Proposta de construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – proposta de Convênio Ministério da Saúde Nº 912334/18-002 Policlínica Eneida de Lima Marques.

Sala da Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, em 30 de Maio de 2018.

WALMIK CORREIA LINDOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Manacapuru – Amazonas

HOMOLOGOas decisões contidas na **Resolução Nº 018/2018,** de 30 de Maio de 2018, nos Termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Nº. 8. 142, de 28 de Dezembro de 1990.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 806 11 de Agosto de 2017
Manacapuru – Amazonas

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:335964D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 019 DE 26 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas do 1º,2º e 3º Quadrimestre Ano – 2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Manacapuru - SEMSA.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 044 de 15 de Dezembro de 2004, alterada pela Lei Nº 196 de 07 de Novembro de 2012, em sua230ª (Ducentésima Trigésima) Reunião e 147ª (Centésima Quadragésima Sétima) Ordinária, realizada em 26 de Julhode 2018.

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 002/2018 – SEMSA/PMM recebido em 05 de Janeiro de 2018, onde o mesmo encaminhou o Relatório da Prestação de Contas do 1º Quadrimestre ANO 2017;
CONSIDERANDOo OFÍCIO Nº 044/2018 – SEMSA/PMM recebido em 20 de Março de 2018, onde o mesmo encaminhou o Relatório da Prestação de Contas 2º e 3º Quadrimestre Ano – 2017;
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 459 DE 10 DE OUTUBRO DE 2012 – Que aprova o modelo Padronizado de Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas para os Estados e Municípios;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde de Manacapuru cumpriu o que está posta na Lei Complementar 141/12 em relação ao envio do Relatório Detalhado do 1º, 2º 3º Quadrimestre de 2017 ao Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru;
CONSIDERANDO o Parecer Favorável emitido pelo Conselheiro Walmik Correia Lindoso, que aprova com ressalvas os Relatórios Detalhados da Prestação de Contas Ano – 2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Manacapuru – SEMSA;
CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas Leis Nº 8080/90, 8.142 de 28 de dezembro de 1990 legitimam a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 196, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 – Art. 1º, §1º, §2º, I, II, III, V;
CONSIDERANDOo REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SÁUDE DE MANACAPURU -Art. 2º;VI, IX, XI, XIII, XIV,XV, XVI, XVII, XVIII, XIX e XX;
CONSIDERANDO a discussão e a votação ocorrida nesta Plenária.

RESOLVE:

APROVAR Prestação de Contas do 1º, 2º e 3º Quadrimestre Ano – 2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Manacapuru - SEMSA.

Com as seguintes Ressalvas:
Processos com ausências de Certidão Negativa, Processo nº 2017/03125-00, Processo nº 2017/06157- 00;
Empresas que recolheram ISS em Manaus ao invés de recolherem em Manacapuru.

Sala da Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, em 26 de Julho de 2018.

WALMIK CORREIA LINDOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Manacapuru – Amazonas

HOMOLOGOas decisões contidas na **Resolução Nº 019/2018,** de 26 de Julho de 2018, nos Termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Nº. 8. 142, de 28 de Dezembro de 1990.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 806 11 de Agosto de 2017
Manacapuru – Amazonas

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:CA4B4495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 020 DE 26 DE JULHO 2018

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação de um Conselheiro Municipal de Saúde que irá compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru como 2º Secretário (a).

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 044 de 15 de Dezembro de 2004, alterada pela Lei Nº 196 de 07 de Novembro de 2012, em sua230ª (Ducentésima

Trigésima) Reunião e 147ª (Centésima Quadragésima Sétima) Ordinária, realizada em 26 de Julho de 2018.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas Leis Nº 8080/90, 8. 142 de 28 de dezembro de 1990 legitimam a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 196, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 – Art. 1º,§1º;

CONSIDERANDO o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SÁUDE DE MANACAPURU - Art. 2º XIX, Art. 14º;

CONSIDERANDO a discussão e a votação ocorrida nesta Plenária.

RESOLVE:

APROVARum Conselheiro Municipal de Saúde que irá compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru como 2º Secretário (a).

SEGMENTOS ORGANIZADOS DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

Samuel Gomes dos Santos.

Sala da Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, em26 de Julho de 2018.

WALMIK CORREIA LINDOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Manacapuru – Amazonas

HOMOLOGO as decisões contidas na **Resolução Nº 020/2018,** de 26 de Julho de 2018, nos Termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Nº. 8. 142, de 28 de Dezembro de 1990.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 806 11 de Agosto de 2017
Manacapuru – Amazonas

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:73ABDDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1132 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, a contar desta data, o (a) Senhor (a) **MARCÍLIO ALVES MONTEIRO,** Servidor Efetivo deste Poder Público, no Cargo de **PROFESSOR NÍVEL II, REF:8**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, da **Função** de **Diretor (a) da EMEF: Ernestina Lima Pereira**.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de sua publicação.

Manacapuru, 25 de setembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

CERTIDÃO:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2018.

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:F8264B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1133 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, o (a) Senhor (a) **MARCÍLIO ALVES MONTEIRO,** Servidor Efetivo deste Poder Público, no Cargo de **PROFESSOR NÍVEL II, REF:8**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, para exercer a **Função** de **Diretor(a) da EMEF: Manoel Urbano**, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola - GFDE** de 70 %, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de sua publicação.

Manacapuru, 25 de setembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

CERTIDÃO:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2018.

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:2B4CA73D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1134 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, a contar desta data, o (a) Senhor (a) **RILDO VALENTE MASULO,** Servidor Efetivo deste Poder Público, no Cargo de **PROFESSOR NÍVEL II, REF:9**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, da **Função** de **Diretor (a) da EMEF: Manoel Urbano**.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de sua publicação.

Manacapuru, 25 de setembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

CERTIDÃO:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2018.

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:C5D2AB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1135 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo

74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, o (a) Senhor (a) **RILDO VALENTE MASULO,** Servidor Efetivo deste Poder Público, no Cargo de **PROFESSOR NÍVEL II, REF:9**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, para exercer a **Função** de **Diretor (a) da EMEF: Raimunda Marta Carmo de Vasconcelos**, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola - GFDE** de 70 %, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de sua publicação.

Manacapuru, 25 de setembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

CERTIDÃO:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2018.

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:D9ED731A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1136 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, a contar desta data, o (a) Senhor (a) **GLAUCIANE SOUZA DE ARRUDA,** da função de SECRETÁRIO (A) da **EMEF – Manoel Urbano**.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de sua publicação.

Manacapuru, 25 de setembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

CERTIDÃO:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2018.

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:9BE57D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1137 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, o (a) Senhor (a) **GLAUCIANE SOUZA DE ARRUDA,** para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO (A) da **EMEF – Raimunda Marta Carmo de Vasconcelos,** do Quadro de Servidores Comissionados deste Poder Público Municipal, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED,** Consoante Lei Municipal nº 048 de 10 de outubro de 2001.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de sua publicação.

Manacapuru, 25 de setembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

CERTIDÃO:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2018.

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:403CF70C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do **Pregão Presencial nº 052/2018**, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à ARSENAL SERVICOS E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA - EPP. Apresentou o menor preço para os itens: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7.** Perfazendo o valor total de **R$ 111.800,00 (cento e onze mil e oitocentos reais).**
III – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do **Pregão Presencial nº 052/2018,** em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EVENTO PARA A REALIZAÇÃO DE XIII FEST GOSPEL 2018, NOS DIAS 26 A 30 DE SETEMBRO DE 2018, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI.** No Valor Global **111.800,00 (cento e onze mil e oitocentos reais).**

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Manaquiri-Am, 25 de setembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em, 25 de setembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:541376D5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 204/2018-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições legais e de acordo com Art. 36, incisos II e XIII da Lei Orgânica do Município do Município de Maués c/c o Art. 38, inciso XII do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 083, de 03 de setembro de 2018, de autoria do Prefeito do Município de Maués.

R E S O L V E:

Art. 1º SUSPENDER AS ATIVIDADES na Câmara Municipal de Maués o dia 06 de setembro de 2018 (quinta-feira), suspendendo as atividades nesta data, com retorno a partir do dia 10 de setembro de 2018 - (segunda-feira).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE SETEMBRO DE 2018.

SIMILDON ANTÔNIO C. DA ROCHA

Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port Nº001/2017 -GPC

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:042D925A

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 057/2018

ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 057/2018.
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 021/2018.
ASSINATURA: 25 de setembro de 2018.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS e a empresa F K F ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA CHOCADEIRA, PRÉDIO DO ABATEDOURO DE AVE E DO AVIÁRIO DA SEPROR NO MUNICIPIO DE MAUÉS/AM.
VALOR GLOBAL: R$ 92.301,30 (noventa e dois mil, trezentos e um real e trinta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 07 – Sec. Mun. De Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR; Funcional: 20.122.0011.2.022 – Manutenção e Funcionamento da SEPROR Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 0843 – Convênio Estadual.

Maués/AM**,** 25 de setembro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:9A2525DC

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 053/2018

Espécie: Carta Contrato nº 053/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Expediente, destinados ao Programa Minha Casa Minha Vida.
Parte Contratante: Município de Maués – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: H. W CAVALCANTE.
Valor do Contrato: R$ 7.945,00 (sete mil e novecentos e quarenta e cinco reais).
Órgão: 03 – Administração Indireta.
Unidade: 06 – Fundo Municipal De Assistência Social.
Funcional: 08.244.0034.2.035 – Implementação e Operacionalização Das Ações De Assistência Social.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 0803 – Fundo de Arrendamento Residencial.
Modalidade de seleção da proposta: Dispensa de Licitação Nº 033/2018.
Vigência da contratação: 30 (trinta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Maués/AM, 14 de setembro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado no Quadro de Avisos Por Afixação, Conforme Dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:BC46868C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 187, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE NORMAS DE FUNCIONAMENTO DE BARES E SIMILARES NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, etc;
FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica através da presente Lei, definido o horário das 6 (seis) às 23 (vinte e três) horas, para o funcionamento dos bares e similares no Município de Nova Olinda do Norte.
§ 1º Nas sextas-feiras, sábados, vésperas de feriado e ponto facultativo, o funcionamento passa a ser em horário diferenciado, até 3 (três) horas.
§ 2º Consideram-se bares os estabelecimentos definidos no alvará de funcionamento, fornecido pela Prefeitura Municipal, e que comercialize a venda de bebida alcoólica no próprio local, incluídos trailers, carrinhos de lanches e similares, e o comércio ambulante de venda de bebidas com teor alcoólico.
Art. 2º As lojas de Conveniência instaladas em Postos de Combustíveis, Farmácias, Drogarias e demais locais, que vendam bebida alcoólica diretamente ao consumidor, ficam obrigadas a

atender ao horário que determina o *caput* do art. 1º desta Lei, sendo proibido o consumo no local.
Art. 3º Os estabelecimentos definidos no *caput* dos arts. 1º, 2º e 4º desta Lei, terão seus horários autorizados e prorrogados mediante solicitação ao setor competente da Prefeitura Municipal, conforme as peculiaridades do estabelecimento e do local onde se encontra instalado, desde que haja interesse público e atendam aos seguintes requisitos:
I- Licença da Vigilância Sanitária;
II- Licença da Secretaria Municipal do Meio Ambiente para o isolamento
acústico;
III- Acesso para pessoas portadoras de deficiência;
IV- Auto de vistoria da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil ou Corpo de bombeiros;
V- Equipe de segurança, capacitados e treinados, em número proporcional à capacidade de acomodação do estabelecimento, necessários para garantir a segurança e a integralidade do público frequente.
Art. 4o As boates e casas de espetáculos que não atenderem o disposto no art. 3º desta Lei ficam sujeitas ao cumprimento do horário determinado no art. 1º.
Art. 5o Os Eventos Culturais realizados por grupos e associações folclóricas, realizados nas respectivas sedes, em locais privados ou públicos, terão horário prorrogado até 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos, mediante solicitação ao setor competente da Prefeitura Municipal, desde que atendido o disposto nos incisos I, III, IV e V do art. 3º da presente lei.
Art. 6º Os estabelecimentos previstos no *caput* dos arts. 1º, 2º e 4º que infringirem o disposto nesta Lei, sofrerão as seguintes penalidades:
I- multa de 10 (dez) Unidade Fiscal do Município- UFFI, na primeira infração;
II- multa de 100 (cem) UFFI a partir da segunda infração;
III- fechamento administrativo, lacrando todas as entradas a partir da quarta notificação de infração.
§ 1º Desrespeitado o fechamento administrativo, se necessário, será solicitado auxílio policial para o cumprimento da penalidade administrativa, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei.
§ 2º Fica autorizado o
§ 3º Nos imóveis onde ocorrer a cassação do registro de funcionamento, fica vedada a liberação de novo alvará, no período de 1 (um) ano, para o mesmo tipo de comércio, indiferente se o imóvel for do proprietário ou locado.
Art. 7º A alteração de horário, bem como outras medidas a serem adotadas, levando-se em conta, em especial a prevenção à violência, será proposta mediante lei.
Art. 8º Fica proibido, a partir da publicação desta Lei, a concessão de novas licenças de funcionamento de bares ou similares, em imóveis localizados a menos de 50 (cinquenta) metros de distância dos estabelecimentos de ensino Fundamental e Médio, da rede municipal, estadual e particular.
Parágrafo único. Os estabelecimentos de ensino definidos no *caput* deste artigo, quando da realização de eventos promocionais, e que tenham a venda de bebidas alcoólicas, deverão solicitar autorização especial à vigilância sanitária, bem como manter profissionais para manutenção da segurança.
Art. 9º Demais medidas a serem adotadas para atender o disposto nesta Lei, serão regulamentadas no prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação, mediante ato próprio do Poder Executivo.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Olinda do Norte - AM, aos 13 de setembro de 2018.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:6F6FF389

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 387, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 27 E 28 DE SETEMBRO DE 2018, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA, RESPECTIVAMENTE, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DO XXIII FESTIVAL FOLCLÓRICO DE NOVA OLINDA DO NORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte,
CONSIDERANDOque, em decorrência da mobilização de todas as secretarias e departamentos para a realização do XXIII festival folclórico de Nova Olinda do Norte nos dias 27, 28 e 29 de setembro;
CONSIDERANDOque, nos termos do artigo 173 da Lei nº 125, de 28 de outubro de 2014 - Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte, "Nos dias úteis por Decreto do Prefeito deixarão de funcionar as repartições públicas municipais ou será suspenso o expediente".
DECRETA:
Art. 1º-Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições municipais nos dias 27 e 28 de setembro de 2018, quinta-feira e sexta-feira, respectivamente, em razão da realização do XXIII Festival Folclórico de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º - Ficam excluídos da declaração do artigo 1º deste Decreto os serviços essenciais que não podem sofrer interrupção, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providências cabíveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:D526568A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 061/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. MATEUS ALVES BARBOSA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **MATEUS ALVES BARBOSA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº.030.997.202-75, portador da RG nº 2940798-2 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Álvaro Maia nº 436, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

MATEUS ALVES BARBOSA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:940DFCDF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 062/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. RAIMUNDO LIMA DE ALMEIDA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **RAIMUNDO LIMA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº.919.033.432-91, portador da RG nº 1393236-5 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Arthur Vasques nº 05, Bairro: Raizão, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

RAIMUNDO LIMA DE ALMEIDA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:ABD140E9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 063/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. SILVIO FERREIRA TORRES, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **SILVIO FERREIRA TORRES** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº.937.853.052-49, portador da RG nº 1925139-4 SSP/AM, residente e domiciliado no Beco do Roque nº 23 Fundos, Bairro: Bolivia, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

SILVIO FERREIRA TORRES
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:34FBD35F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 064/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. ZENALDO DOS SANTOS COLARES FILHO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **ZENALDO DOS SANTOS COLARES FILHO** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº.928.973.712-34, portador da RG nº 2183758-9 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Sebastiana Melo s/nº, Bairro: Japiim, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ZENALDO DOS SANTOS COLARES FILHO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:BB2B7475

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 065/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. ALTIERE MOREIRA VIEIRA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **ALTIERE MOREIRA VIEIRA** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº.045.148.542-47, portador da RG nº 3263711-0 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Rogério Braga nº 51, Bairro: Raizão, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 06 (seis) dias**, a contar de **26 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 26 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ALTIERE MOREIRA VIEIRA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:AF9AA323

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 066/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. FABIO CARDOSO MARINHO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **FABIO CARDOSO MARINHO** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº.022.798.872-82, portador da RG nº 2849400-8 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Julio Barbosa nº 05, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 06 (seis) dias**, a contar de **26 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 26 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

FABIO CARDOSO MARINHO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:912D2B2F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 067/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. MILTON ASTROGILDO CARVALHO FILHO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **MILTON ASTROGILDO CARVALHO FILHO** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº.928.981.062-91, portador da RG nº 2183913-1 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Rogerio Braga s/nº, Bairro: Raizão, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 06 (seis) dias**, a contar de **26 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 26 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

MILTON ASTROGILDO CARVALHO FILHO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:AFB6A2F7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 068/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. RAIMUNDO ALVES VIEIRA FILHO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **RAIMUNDO ALVES VIEIRA FILHO** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº.009.809.102-59, portador da RG nº 2539332-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Coronel Paes nº 74, Bairro: Tucumã, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 06 (seis) dias**, a contar de **26 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 26 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

RAIMUNDO ALVES VIEIRA FILHO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:6F1C4586

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 069/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. DIEGO DE HOLANDA NOVAES, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **DIEGO DE HOLANDA NOVAES** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 925.816.682-53, portador da RG nº 2154442-5 SSP/AM e da CNH nº 04607233224-AD, residente e domiciliado na Rua Álvaro Maia nº 02, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de MOTORISTA CAT AD.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses**, a contar de **30 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 30 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

DIEGO DE HOLANDA NOVAES
Contratado

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **DIEGO DE HOLANDA NOVAES** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 925.816.682-53, portador da RG nº 2154442-5 SSP/AM e da CNH nº 04607233224-AD, residente e domiciliado na Rua Álvaro Maia nº 02, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de MOTORISTA CAT AD.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses**, a contar de **30 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 30 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

DIEGO DE HOLANDA NOVAES
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:C1D79CA9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 070/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. JOÃO CARLOS BARBOSA BRASIL, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **JOÃO CARLOS BARBOSA BRASIL** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº.018.445.782-32, portador da RG nº 2877781-6 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Pergentina Mittouzo s/nº, Bairro: Japiim, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses**, a contar de **30 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 30 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO CARLOS BARBOSA BRASIL
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:4163F0BF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 071/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. RAFAEL SÁ DA SILVA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **RAFAEL SÁ DA SILVA** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 017.517.062-22, portador da RG nº 2712308-1 SSP/AM, residente e domiciliado na Estrada do Aeroporto s/nº, Bairro: TV, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses**, a contar de **30 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 30 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

RAFAEL SÁ DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:38BE2FCA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 072/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. ARLEILSON DE SOUZA NUNES, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **ARLEILSON DE SOUZA NUNES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 034.676.322-38, portador da RG nº 2782552-3 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Lourival Holanda s/nº, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses**, a contar de **02 de abril a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de Abril de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ARLEILSON DE SOUZA NUNES
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:14C8B0F8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 073/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. ALEF CRUZ QUADRO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **ALEF CRUZ QUADRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 027.731.922-65, portador da RG nº 2853058-6 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Álvaro Maia s/nº, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses**, a contar de **02 de abril a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de Abril de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ALEF CRUZ QUADRO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:324F5299

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 074/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. CLAUDEMI PANTOJA SOARES, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **CLAUDEMI PANTOJA SOARES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº.045.774.512-63, portador da RG nº 3155064-9 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas s/nº, Bairro: Palmeiras, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses**, a contar de **02 de abril a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de Abril de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

CLAUDEMI PANTOJA SOARES
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:D91C0C64

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 075/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. HILDE HAKKINEN ALVES PANTOJA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **HILDE HAKKINEN ALVES PANTOJA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº.038.846.492-56, portador da RG nº 3132362-6 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua David Gatenha s/nº, Bairro: Bolívia, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses**, a contar de **02 de abril a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de Abril de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

HILDE HAKKINEN ALVES PANTOJA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:026F729A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 076/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. JOSÉ MILTON REIS CARVALHO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **JOSÉ MILTON REIS CARVALHO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº.007.603.432-17, portador da RG nº 2447223-9 SSP/AM, residente e domiciliado na Av. 16 de Fevereiro s/nº, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses**, a contar de **02 de abril a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de Abril de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ MILTON REIS CARVALHO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:6495AB60

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 077/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. JOSÉ DHEYWERTON ALVES BARBOSA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **JOSÉ DHEYWERTON ALVES BARBOSA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 015.903.532-50, portador da RG nº 2669902-2 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Dezesseis de Fevereiro nº 92, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses**, a contar de **02 de abril a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de Abril de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ DHEYWERTON ALVES BARBOSA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:5A0C0AC4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 078/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. ADRIANO MARQUES TORRES, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **ADRIANO MARQUES TORRES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº.059.435.612-18, portador da RG nº 3610841-3 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua João Coelho nº 25, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses**, a contar de **02 de abril a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de Abril de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ADRIANO MARQUES TORRES
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:48853327

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 079/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. ITALO AMAZONAS DA SILVA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **ITALO AMAZONAS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 024.509.472-56, portador da RG nº 2754728-0 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua João Coelho nº 02, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses**, a contar de **02 de abril a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de Abril de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ITALO AMAZONAS DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:BACD96EE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 080/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. RUSSIAN MELO DA SILVA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **RUSSIAN MELO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 041.059.392-38, portador da RG nº 2816598-5 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Washington Luis s/nº, Bairro: N. Sra. Conceição, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses**, a contar de **02 de abril a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de Abril de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

RUSSIAN MELO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:5619F2BC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE ANULAÇÃO

O Vereador **NORBERTO SILVA FARIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins em exercício, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, torna pública a anulação da publicação da PORTARIA Nº. 241/2018-CMP, na edição nº2199, de 24 de Setembro de 2018, do Diário Oficial dos Municípios, com efeito ex tunc**.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 25 de Setembro de 2018.

VER. NORBERTO SILVA FARIAS
Presidente em exercício da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:95B7891A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 004/2018-CML/PMP

A Prefeitura Municipal de Parintins. AM. torna público o Adiamento da Licitação na modalidade Concorrência Publica Nº 004/2018-CML/PMP, do tipo "Menor Preço Global", objetivando a "Reforma das Unidades Hospitalares do Município de Parintins" publicado no Diário dos Municípios do Estado do Amazonas Nº 2179, pag;34, de 27/08/2018 e Site da Prefeitura que ocorreria no dia 26/09/2018 às 09:00 (nove) horas, por motivos de retificações no Projeto Básico, o presente certame fica adiado para o dia 16/10/2018 às 09:00 (nove) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº. 190 – Centro Administrativo.

Parintins/AM, 25 de setembro de 2018.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente CML/PMP

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:62F983AB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO PROCESSO Nº 0593/2018

Espécie: Termo de Contrato de Locação de Imóvel.
Partes: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a Sra **Luzia Maria Gomes da Frota**.
Objeto: Locação de Imóvel Urbano, destinado ao funcionando do anexo da SEMAS – Associação dos Idosos.
Valor: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).
Data da assinatura: 03 de setembro de 2018.
Prazo de duração: 06 (seis) meses.
Suporte Legal: Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no inciso X do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:853DF0F4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 165/2018

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA, O SERVIDOR ABAIXO LISTADO NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o servidor **AMANDA EVELLYN NICOLINS TAVARES**, do cargo de Assessora Especial de Gabinete, a contar de 28 de setembro de 2018.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do servidor e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 21 de setembro de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:3D82C4E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 166/2018

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA, O SERVIDOR ABAIXO LISTADO NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o servidor **LIBERATO GRANA NEVES FILHO**, do cargo de Assessor III, a contar de 28 de setembro de 2018.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do servidor e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 21 de setembro de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:454004EE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 026/2018, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as empresas compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda que, os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras;

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório que viabiliza "**Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e derivados do petróleo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá/AM"**, às empresas, com seus respectivos itens e valores unitários: **GERAZI M. DE FREITAS – EIRELI - EPP** para os itens **07** R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), **09** R$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos), **10** R$ 14,49 (quatorze reais e quarenta e nove centavos), **12** R$ 12,99 (doze reais e noventa e nove centavos) e **15** R$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos) e **V. G. DE SOUZA PETROLEO** para os itens **01** R$ 88,33 (oitenta e oito reais e trinta e três centavos), **02** R$ 12,00 (doze reais), **03** R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), **05** R$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos), **06** R$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos), **08** R$ 15,99 (quinze reais e noventa e nove centavos), **11** R$ 12,00 (doze reais), **13** R$ 17,49 (dezessete reais e quarenta e nove centavos), **14** R$ 12,00 (doze reais), **16** R$ 18,99 (dezoito reais e noventa e nove centavos), **17** R$ 18,32 (dezoito reais e trinta e dois centavos), **18** R$ 18,00 (dezoito reais) e **19** R$ 20,00 (vinte reais).

II –DETERMINAR ao setor competente a convocação dos proponentes vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tapauá, 25 de setembro de 2018.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal de Tapauá/AM

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:A8BEDC1E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 412/2016 DE 04 DE MAIO DE 2016

"EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Tefé Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Tefé - AM, e;

CONSIDERANDO o memorando n°. 020/2016/ DIRHU- PMT.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **EXONERADA** nos termos do Art.44 da Lei 060/2013, do cargo efetivo de Agente de Trânsito, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tefé, a servidora ***ANTÔNIA SARAIVA ARAÚJO***, lotada no Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito e Transporte do município de Tefé- IMTRANS.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 04 de Maio de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO: Este Decreto Municipal nº 412, de 04 de Maio de 2016, publicado na data de 24/09/2018, com efeito de convalidação.

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:126E0B59

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 544, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1374/2018//GS-SEMAF.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio ao funcionário **Júlio Cesar Brito Batalha,** Auxiliar de Consultório Dental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando no dia 05/11/2018 e finalizando no dia 02/02/2019, conforme termos do Art. 183 da Lei Complementar nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2°- O funcionário deverá ser notificado pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° - O presente Decreto entrará em vigor no dia 05/11/2018.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 24 de setembro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:718C7162

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 543, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1374/2018//GS-SEMAF.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio ao funcionário **Jonas da Silva Araújo,** Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando no dia 11/10/2018 e finalizando no dia 08/01/2019, conforme termos do Art. 183 da Lei Complementar nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2°- O funcionário deverá ser notificado pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° - O presente Decreto entrará em vigor no dia 11/10/2018.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 24 de setembro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:41398771

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 542, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1374/2018//GS-SEMAF.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio à funcionária **Conceição Carvalho da Silva,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando no dia 01/11/2018 e finalizando no dia 29/01/2019, conforme termos do Art. 183 da Lei Complementar nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2°- A funcionária deverá ser notificada pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° - O presente Decreto entrará em vigor no dia 01/11/2018.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 24 de setembro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:C436C594

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 249, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé – AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias ao servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** seis (06) diárias para custear as despesas da estadia em Porto Alegre, à Senhora **Patrícia Cavalcante Pereira**, para participar do Curso de Preenchimento do SIOPS (sistema novo 2018), no período de 30/09/2018 a 05/10/2018, como consta no Ofício nº 1320/2018-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor no dia 30/09/2018.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 19 de setembro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:B61A471B

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 250, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé – AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias ao servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** quatro (04) diárias para custear as despesas da estadia em São Paulo, ao Senhor **Christophan Aluíno de Sousa Mota**, em promoção Turística do Município de Tefé em parceria com a AMAZONASTUR – Órgão Estadual do Turismo do Amazonas, no período de 25/09/2018 à 29/09/2018, como consta no Ofício nº 1365/2018/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor no dia 25/09/2018.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 24 de setembro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:B081EA17

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2018/PMU-GP, DE 25 DE SETEMBRO 2018

CONCEDE DIÁRIAS PARA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2018/PMU-GP.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 07 (sete) diárias a Senhora **ANA CRISTINA GOMES DA SILVA – Secretária Municipal de Assistência Social**, para participar do Preenchimento do CENSO SUAS, no período de 28/09/2018 a 08/10/2018, no município de Manaus/Am, como consta no Ofício nº 435/2018-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 25 de setembro de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito de Uarini/AM

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:D5B6C31C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2018/PMU-GP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

CONCEDE DIÁRIAS PARA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2018/PMU-GP.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 07 (sete) diárias a Senhora **HELLEN JOAITH UCHOA DE BRITO – Gestora do Bolsa Família em Uarini**, para realizar o Preenchimento do CENSO SUAS, no período de 28/09/2018 a 08/10/2018, no município de Manaus/Am, como consta no Ofício nº 436/2018-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 25 de setembro de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito de Uarini/AM

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:083FF4D4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 16 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DE COARI, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a reforma administrativa da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Coari, **resolve:**

CONFIRMAR, a contar de 11-07-2018, os servidores abaixo relacionados para exercer os cargos integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**, objetivo da Lei nº 708, de 10-07-2018:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ADRIANO ARAUJO SOARES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ALAIN LADY DE OLIVEIRA ALVES	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO	DS-2
ANDREIA CRUZ CERDEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
ARLESSON DE LIMA COBOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
BRENO LUCAS CASTRO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
DERIK ALMEIDA DE FREITAS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
DHEISSON ALMEIDA DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ERIVAN FRANCISCO LIMA FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6
JOSE ERIELSON DE SOUZA MEIRELES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
JOSIMAR AZEVEDO E SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MAIK CORDOVIL DA CRUZ	CHEFE DE SETOR	D-1
MARCLEYSON DOS SANTOS OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MARIA RAIMUNDA FIRMINO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MARKEYSON DOS SANTOS SILVA	SECRETÁRIO MUNICIPAL	DS-1
OLAILTON OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
PAULO FERREIRA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
QUEZIA GONCALVES GOES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6
RAMILTON MORAES DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ROSIVETE CORREA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
SANDERSON ARAUJO DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
THIAGO PINHEIRO DE ARAUJO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	D-1

VALDEMIR DE LIMA CORDOVIL	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
VANDERMY VIEIRA DE FREITAS	CHEFE DE SETOR	CC-4
VERALDINO LEITAO DE MENEZES	CHEFE DE SETOR	CC-4

Coari - Am, 16 de julho de 2018

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:6D2689F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 16 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DE COARI, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a reforma administrativa da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Coari, **resolve:**

CONFIRMAR, a contar de 11-07-2018, os servidores abaixo relacionados para exercer os cargos integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, objetivo da Lei nº 708, de 10-07-2018:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ALDAIR PEDRO BAUMGARTNER	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
ALFRANIO BATISTA BATALHA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
ANA PATRICIA PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
DAVID RENNER DE SOUZA CRUZ	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	D-1
EUCILANE COELHO FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
EUDES BATISTA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JOAO PEREIRA DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JORGE EUGENIO RIVERA SIGURA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
LEANDERSON COELHO GONCALVES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
LEONARDO PEREIRA DE ALBUQUERQUE	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
LINDOMAR GOMES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
LINGNY SOUZA PENHA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
NATALINO RODRIGUES DE SENA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
RAIMUNDO BRAZ PRAIA	CHEFE DE SETOR	CC-4
ROZANGELA FERREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8

Coari - Am, 16 de julho de 2018

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:F404EA16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 16 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DE COARI, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a reforma administrativa da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Coari, **resolve:**

CONFIRMAR, a contar de 11-07-2018, os servidores abaixo relacionados para exercer os cargos integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, objetivo da Lei nº 708, de 10-07-2018:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ADRIANE DE OLIVEIRA LIMA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
AFFIMAR SANTANA DE MESQUITA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
AGNALDO SENA RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ALCIONE FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ALDA BOAVENTURA VALE	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ALDENEY DE SOUZA SENA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ALDENIZIA DA SILVA E SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ALDENIZIA MORIS FABA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ALFREDO RIBEIRO DE BARROS	CHEFE DE SETOR	CC-4
ALZIR MACHADO DE BRITO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ANALINA DA SILVA FERNANDES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ANDERSON DE SOUZA DO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ANDRE MONTEIRO LAVOR	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ANDREIA ASSUNCAO CALPES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ANTONIO ANDRADE DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ANTONIO NASCIMENTO DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ATELMARA CASTILHO BRANCO DE MELO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
AUGUSTO MAIA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
AURINEIDE FERREIRA FEITOSA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
BRUNO FERNANDES DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
CLARINDO CARDOSO BARBOSA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
CLAUDIA PEREIRA COELHO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9

CLEUDEGENIA CAETANO FRANCO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
CLEVIS GALVINO VASCONCELOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
DAVID ARAUJO DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
DELCILEIDE PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
DEUZANIRIS FALCAO DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
DEUZILENE ALVES DE CASTRO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
DEUZIMAR GONCALVES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
DINELZA SOUZA DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
DONILSON FREITAS GUSMAO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
DORALICE DA SILVA MENDES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
EDILSON PAULINO DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
EDISON FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ELADIO GONÇALVES ANAQUIRI	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ELANE BATISTA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ELIABE DOS SANTOS BELEM	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ELIANA DOS SANTOS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ELIANE ALVES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ELIETE PRAIA DE CASTRO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ELIETE SANTOS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ELINILSON GAMA DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ELLEM DA SILVA BRAZ	CHEFE DE SETOR	CC-4
FABIO MAGNO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
FABRICIO DE CASTRO RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
FRANCE DHEI SILVA DE ABREU	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
FRANCENILDO BITENCOURT DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
FRANCIANGELA FERREIRA CORDOVIL	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
FRANCINEY DA COSTA MENDOÇA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
FRANCISCA ALVES AMANCIO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
FRANCISCA DOS SANTOS ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
FRANCISCO DA COSTA PASSOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
FRANCISCO DOS SANTOS CARLOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
FRANCISCO LOPES DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
FRANCISCO NONATO GARCIA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
FRANK THALLY RODRIGUES DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
GEAN VIEIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
GEFERSON DA SILVA MATIAS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
GEISON SALDANHA MARTINS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
GENES SOUZA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
GENESIS DA SILVA FABA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
GENILSON LIMA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
GERALDO DA SILVA LIMA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DS-1
GILBERTO ALMEIDA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
GILNARA FERREIRA CUNEGNDER	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	D-1
GLEICIANO DE LIMA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
GLIVIO RAMOS DE FREITAS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
HENOQUE DA SILVA LIBORIO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ILCINETE NEVES ROSAS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
IVANILDE DOS SANTOS ALVARO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
IZAEL LIBERATO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JAILANE ALVES MONTEIRO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
JAILSON RAIMUNDO INACIO DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JAMES DA SILVA LIMA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JANDERLEY FERNANDES MORAES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JOALENSON PINHEIRO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JOAO BATISTA FERNANDES DE ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JOAO DOS SANTOS CARLOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JOAO DOS SANTOS ROZAS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JOAO PAULO LOPES DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JOAO PEDRO PACHECO PERES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JOAO TERTULINO COSTA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JOELE RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JORGE CORDEIRO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JORGE MENDONCA RAMOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JOSE ARIVELTON DOS SANTOS SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	D-1
JOSE AUGUSTO PEREIRA DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JOSE CARLOS CLETO DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JOSE RAIMUNDO SILVA DE AQUINO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JOSICLAY RODRIGUES DOS SANTOS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	D-1
JOSIMAR SANTOS DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JOSUE GONÇALVES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JUVENILSON CAVALCANTE SIAS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
KALLYNE DE ALMEIDA BRANDAO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	D-1
KLEBERINA DORA RAMOS FRANCO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
LEANDRO CASTRO DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6
LEUCIANE DE OLIVEIRA PADILHA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
LUCAS DE OLIVEIRA ROCHA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
LUCINEY MAGNO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
LUCIVALDO NOGUEIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
LUIZ ANANIAS DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
LUIZ CARLOS MOREIRA OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
LUZIA DOMINGOS DE CASTRO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
LUZIETE GOMES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MANOEL COSTA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MANOEL VEIGA CORREA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MANUEL GONZAGA FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MANUEL MELO DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MARCELO RUBENS CALVALCANTE	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MARCILANE DE MORAES MARINHO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9

MARCOS PEGO DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MARCOS ZIONY COSMO DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MARIA DE NAZARE SANCHO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MARIA DO PERPETUO SOCORRO BATISTA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MARIA GEANE DA SILVA AZEVEDO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MARIA IRACY GONCALVES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MARIA JOSE ALMEIDA QUEIROZ	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MARIA LUIZA GARCIA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MARIA MICICLEIDE NORONHA FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MARIA RAIMUNDA ROSA NEVES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MARIA RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MARIA TEREZA CORREA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MARIO DE SOUZA MONTEIRO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MARIVANE DOMINGOS DE CASTRO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MARQUEILA BATISTA ALFAIA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MATEUS CASTRO DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MATEUS DE OLIVEIRA SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MESSIAS MELO DE VASCONCELOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MEZAQUE DE OLIVEIRA LIMA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MICHAEL SAYMON SOUTO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MICIANE ARAUJO DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
NAIONY LIMA DE LIRA	CHEFE DE SETOR	CC-4
NEYSOMAR VIANA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
NILZEIA DA SILVA CURICO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
NURACI CORREA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
OLDEMAR JOSE DOS SANTOS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	D-1
PAULO DA SILVA RIBEIRO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
PAULO JORGE FERNANDES DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
PAULO SERGIO PEREIRA RIBEIRO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
PEDRO SILVA FILHO	CHEFE DE SETOR	CC-4
RAIMUNDA DE OLIVEIRA CAXIAS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
RAIMUNDA DOS SANTOS ATAIDE FILHA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
RAIMUNDA NONATA ATAIDE DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
RAIMUNDO CARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
RAIMUNDO DE ALMEIDA MELO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
RAIMUNDO DE LIMA BARROSO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
RAIMUNDO MATOS DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
RAIMUNDO NONATO DE BRITO ATAIDE	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
RAIMUNDO PEIXOTO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
RAIMUNDO RODRIGUES DE MELO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
RAIMUNDO SOUZA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
RAPHAEL NOGUEIRA PAIMA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
REGIANE CORDEIRO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
REGINALDO SILVA DE AQUINO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
RENATA MARTINS TAVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
ROCILANE FERREIRA RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
RONALDO LIMA E SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ROSILEIDE DA SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ROSIMEIRY SOUZA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ROSIVAL ANAQUERI DA GAMA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
RUI GUILHERME MODESTO BORGES	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO	DS-2
RUTILAN ARAUJO MOTA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
SILVANA BRAGA SIMAO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
SIMONE PEREIRA DE CASTRO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
SIMONETE DE OLIVEIRA CASTRO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
SUMARIO PEREIRA RIBEIRO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
THAYLON SILVA DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
THIAGO DAVID SILVA DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
TIAGO NEVES PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
VALDEILTO DAMASCENO SEIXAS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
VALDENI DA CRUZ PANTOJA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
VALDENILDO DE OLIVEIRA PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
VALDENIZIO FERNANDES DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
VALDIVINO GOMES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
VALRENE DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
VANILZA NAZARE FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
VANUSA DA SILVA SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
VANUZA CARLOS DE ALMEIDA CASTRO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
VICTOR LUIZ LEDESMA SANCHEZ	SECRETÁRIO MUNICIPAL	DS-1
VIVIANE DA SILVA FERNANDES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9

Coari - Am, 16 de julho de 2018

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:BB1A055F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 16 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DE COARI, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a reforma administrativa da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Coari, **resolve:**

CONFIRMAR, a contar de 11-07-2018, os servidores abaixo relacionados para exercer os cargos integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, objetivo da Lei nº 708, de 10-07-2018:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ABILIO JORGE PAIVA GUIMARAES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ADEMIO SAMIA TANANTA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
AILONEY COSTA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ALDEMAR FRANCO MAFRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ALDENIZIA LIMA DE AGUIAR	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
ALDENORA DOS SANTOS OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ALVANIR MARQUES DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
ANA CARLA RODRIGUES DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ANA POSSIDONIO ALVES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
ANA SANDRA LOPES DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ANA SOUZA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ANANIAS DA SILVA XAVIER	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ANDRE LUIZ MENEZES MARINHO	CHEFE DE SETOR	CC-4
ANDREIA MARINHO DO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6
ANDREZZA OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6
ANDRIA PEREIRA PRAIA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ANGELA NEVES DOS SANTOS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	D-1
ANTONIA LIOMAR PINHEIRO DE CARVALHO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS GOMES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ANTONIO CARLOS GUERREIRO DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ANTONIO MARCOS RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ANTONIO NETO NUNES XAVIER	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6
ARIVALDO FRAZAO PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
BARBARA EUGENIA FRANCO SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6
BRENNA SUZY LIMA RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
CARLA DE SOUZA QUEIROZ	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
CELIA PANTOJA DA ROCHA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6
CENYRA DA CRUZ MONTEIRO	CHEFE DE SETOR	CC-4
CLAUCINETE GUIMARAES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
CLAUDIOMAR SOUZA RAMOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
CLEUCIMAR VILHENA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
COLOMBO DA CUNHA ARAUJO NETO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
CRISTIANE RIBEIRO DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
CRISTIANO JOSE LOBATO DO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
CRYSTIANE APARECIDA DA SILVA PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
DANIELLE COLARES ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6
DANIELLE LIMA DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6
DANILA COSTA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
DEIZE DE ALENCAR FLITIZ	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
DENILSON PERES DE PINHO	CHEFE DE SETOR	CC-4
DIANA KELLISON DE SOUZA VIANA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
DIANE TAIANE DE SOUZA VIANA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
DIVINA SOUZA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
EDILANE CANDIDO BEZERRA	CHEFE DE SETOR	CC-4
EDINELSA SALES FEITOSA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
EDIONETH PEREIRA DE SOUZA SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
EGNALDO DE SOUZA AMARAL	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
ELCILENE LIRA DO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ELIENAI DA CRUZ E SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6
ELIJANE DOS SANTOS BEZERRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6
ELIONAIDE NUNES GUSMAO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
ELISANGELA MARINS RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
ELIZANGELA CANDIDO BEZERRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ELLEM FIDELIS TANANTA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ELVANEI SOUZA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
EMERSON SILVA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
EMIDIO RODRIGUES NETO	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO	DS-2
ERICK SAIXON WILKENS ARAUJO BELEM	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ESTER COSTA DA SILVA FEITOSA	CHEFE DE SETOR	CC-4
EVANDEMBERGUE CARVALHO DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
EVANILDO LIMA DE MORAES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
FABIANE BATISTA MARTINS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
FABIO LIMA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
FLAVIO TORRES DE OLIVEIRA FILHO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6
FRANCIELI DOS SANTOS LIMA SANTIAGO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	D-1
FRANCINEI DA SILVA BARBOSA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
FRANCISCO PIRES DE OLIVEIRA	CHEFE DE SETOR	CC-4
FRANCISNALVA MENDES RODRIGUES	SECRETÁRIO MUNICIPAL	DS-1
FRANCYDALIA DE SOUZA MOREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
GELMIRA GOMES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
GENE CLIS SANTOS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
GERARDO GUTIERREZ BLANCO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
GILBERTO DE AZEVEDO VIANA FILHO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
GIRLANE MARIA VIEIRA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
GLECE FERREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
GLEUCELIO DE SOUZA MOREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
GRACILENE GAMA DO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
HEBERSON MARTINS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
HELDER CORREA DA MOTA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
HERBERT MARTINS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
IONE LIMA MESQUITA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
IRACEMA RODRIGUES DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
IRANILDE MONTEIRO LIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
IRIS COSTA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9

IRISMAR MARIA DA SILVA VIEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ISANETE COELHO DE MORAES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
IVONE DA CRUZ MACIEL	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
JACQUELINE DA SILVA RIBEIRO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JAIR PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JANAINA ALVES DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
JANAIRA FREITAS FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JANDERRUB MOREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JANDERSON DE SOUZA MELO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JANDILMA DUARTE DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6
JEOVANE AMAZONAS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JESSICA KAROLINE ALVES PORTUGAL	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
JETRO DE SOUZA CASTRO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JOAO ANGELO BALIERO DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
JOCILEIDE DOS SANTOS TELES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JOELMA LIMA DA ROSA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
JOSE CARLOS FERREIRA PINHEIRO	CHEFE DE SETOR	CC-4
JOSE DANTAS CESARIO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JOSE GERALDO SANTOS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JOSE LOMAS BOTELHO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JOSE MAIA BATISTA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
JOSELIA DOS SANTOS ROCHA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
JOSIANA FERREIRA GERMANO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	D-1
JULIANA NEVES DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JULIO CESAR BEZERRA PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
JULIO DOS SANTOS SALES	SECRETÁRIO MUNICIPAL	DS-1
KATIA VALDERINA PEREIRA SOARES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
KELLEN DE SOUZA BOTELHO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
KELLY GOES SALDANHA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
LABETE APARICIO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
LAERCIO ALMEIDA FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
LARYSSA BIANCA ABREU DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
LAUANNY DA SILVA FIGUEIREDO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
LAZARO DA SILVA CAVALCANTE	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
LEICIANE ALMEIDA SALES	CHEFE DE SETOR	CC-4
LEIDEANE SIQUEIRA DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
LEILA DA COSTA OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
LEILA DE CASSIA COSTA SILVA	CHEFE DE SETOR	CC-4
LENILDE SIQUEIRA DE ALMEIDA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	D-1
LEONARDO DE SOUZA BOTELHO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
LEONARDO LEVY PAIVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
LILIAN CARDOSO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
LUCELIA SOARES DE MENEZES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
LUCIANE GOMES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
LUCIMAR LAVOR DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
LUIZ CARLOS MAIA DE OLIVEIRA	CHEFE DE SETOR	CC-4
LUZIMAR TOMAZ FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MACKSON DOS SANTOS CASTELO BRANCO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
MAELI SOUZA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MAELY SANTOS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MAIKON CASTRO DE MORAES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
MANOEL FRANCISCO CARLOS LEITE	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MANOEL PAIXAO FERREIRA DE SOUZA	CHEFE DE SETOR	CC-4
MARCELO CLISNEY QUIRINO PEREIRA	CHEFE DE SETOR	CC-4
MARCIA GILVANA FREITAS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
MARCOS DA SILVA SALDANHA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MARFISIA SANTOS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MARIA CINARA DE SOUZA PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MARIA DE JESUS PADILHA DE AMORIM	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MARIA DO PERPETUO SOCORRO LOPES DOS SANTOS	CHEFE DE SETOR	CC-4
MARIA ELDINETE PEREIRA DA COSTA	CHEFE DE SETOR	CC-4
MARIA FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
MARIA IZABEL CARVALHO DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MARIA JAQUELENE MONTEIRO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	D-1
MARIA LIZETE CAVALCANTE MONTEIRO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MARIANA TAVEIRA CORDOVIL	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
MARICARLA DE LIMA BARROS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MARICELIA DOS SANTOS MORAES	CHEFE DE SETOR	CC-4
MARILIA GOMES DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:4C767A12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 16 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DE COARI, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a reforma administrativa da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Coari, **resolve:**

CONFIRMAR, a contar de 11-07-2018, os servidores abaixo relacionados para exercer os cargos integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, objetivo da Lei nº 708, de 10-07-2018:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ADAILDO ALVES PARENTE	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9

ADAUTO FERREIRA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
ADILA KEMILLY DE PAULA ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ADLERIO LIRA GOES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
ADRIANA KELLY MACIEL BEZERRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ADRIANA PEREIRA BATISTA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
ADRIANA SOCORRO CASTRO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
ADRIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
ALCIONE RODRIGUES FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ALDAIDE MONTEIRO CAVALCANTE	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ALDELINA SANTOS OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ALDERINA GAMA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ALEX BRUNO DE MENEZES SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ALICE VARGAS DE MATOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ALVANIRA CARDOSO QUEIROZ	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
AMAURY SCHLOSSER GAIDA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6
ANA CRIS DA SILVA VIANA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ANA CRISTINA AMAZONAS LABORDA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ANA CRISTINA PEREIRA DE ALENCAR	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ANA KLISSIA VIANA LOPES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ANA MARCIA CARVALHO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ANA PAULA DOS REIS RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ANDREIA BARROSO CORREA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ANDREZA MORAES DIAS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
ANE TERESE BARBOSA FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6
ANGELA MARIA SILVA FEITOSA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ANGELNE DANTAS CHAVES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
AURIENE AGUIAR DE ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
BRENDA GOMES DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
BRUNA CASSIA QUEIROZ REIS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
CARMEM NYPHA REIS BRASIL PAIVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
CHARLES LINDENBERG CARDOSO DANTAS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
CHARLY RIBEIRO DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
CHRISTIANNE KARLA PINHO DE MATOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
CLAUDIA DOS SANTOS MOTA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
CLEIDE DOS SANTOS COELHO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6
CLEIDEMAR SOUZA DO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
CREUZA TAVARES ARRUDA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
DAIRA CANDIDO CARVALHO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
DAVILA DE PAULA BATISTA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
DEIVID ROBERTO DOS REIS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
DENILZA PINHO CRAVEIRO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6
DEUSA MARIA FOGASSA APARICIO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
DIANA PAULA DOS SANTOS AMAZONAS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
DINALVA PERES DE PINHO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
DINILZA DE CASTRO LOPES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
DIVINA LOPES DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
DORANILDE OLIVEIRA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ECIELANDIA MATOS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
EDILAINE GOMES DE ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6
EDINALVA PEREIRA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
EDINEUZA CASTRO BARBOSA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ELANE FIALHO DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ELENILCE RAMOS MACIEL	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ELIANE DE QUEIROZ REIS	CHEFE DE SETOR	CC-4
ELIATRICIA SANTOS PAZ	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ELIZABETE SILVA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ELKIELE SOUZA DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ELVES DA SILVA SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ENDRIUS SILVA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ERIVANIA DA SILVA SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
EZILMA MARIA DA COSTA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
FABRICIO DA ROCHA BOTELHO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	D-1
FELICIANO DE ALMEIDA PRAIA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
FRANCIANE SILVA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
FRANCINETE DA SILVA BARBOSA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
FRANCINEUDA SILVA DE BRITO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
FRANCINEZIA PEREIRA DA SILVA LOPES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
FRANCISCA CAMPOS FLORINDO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
FRANCISCA DAS CHAGAS F DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
FRANCISCA ELINETE DA CRUZ MACIEL	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
FRANCISCA TEREZA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
FRANCISCO DE ALMEIDA PRAIA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
GEANE MORAES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
GEICE PEDROSA CORDEIRO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
GEOVANE DA SILVA SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
GEULIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
GILCIENE OLIVEIRA NEGREIRO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
GRACINEIA NASCIMENTO GOMES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
GUILLERMO VILLACORTA ARANCIBIA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
IETE SILVA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
IRACELIA SANTOS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
IRACEMA MENEZES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
IVANEIDE LIRA DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
IVANILDE PERES DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
IZALMIRA DA SILVA SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JACILENE DANTAS LOPES	CHEFE DE SETOR	CC-4
JACIRA GOMES DE ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JAMILLE DE SOUZA OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9

JANICLEIA MARTINS DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JEANE DA SILVA GONCALVES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JEFERSON MONTEIRO CORREA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JOAO PAULO DE FREITAS PERES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JOAOZINHO CUNHA DA SILVA	CHEFE DE SETOR	CC-4
JODATE FERNANDES DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JOELMA MARIA DE JESUS SILVA FEITOSA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JOSE MARQUES DA FROTA	CHEFE DE SETOR	CC-4
JOSENEI MONTE AUNARIO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JOSIANE DOS SANTOS COELHO	CHEFE DE SETOR	CC-4
JOSIAS ARANTES MARINHO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JULICELIA CARVALHO DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
KAMILA DE OLIVEIRA MELO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
KEITIANE FERNANDES MONTEIRO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
LANA GRAZIELA RODRIGUES DE BRITO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
LAZARO MARINHO TORRES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
LEANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
LECI SOARES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
LEIDE DAIANA RAMIRES GOMES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
LEILA DE SOUZA SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
LEONTINA FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
LEVI TAVARES DE LIMA	CHEFE DE SETOR	CC-4
LINDALVA FLORINDO INHUMA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
LUCIANA SOUZA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
LUCILEIDE SAMPAIO DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
LUCILENE GAMA DA ROCHA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
LUCINEA DE SOUZA CARDOSO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MARCELO HENRIQUE DA SILVA REIS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
MARCOS DA SILVA AMORIM	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MARIA AUXILIADORA PEREIRA DE ALENCAR	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MARIA CIRLENE FEITOZA DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MARIA EDINILVA GOMES FIALHO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MARIA ELISANGELA BRAGA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MARIA EVILLA MAYDER TORRES RIBEIRO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MARIA IVANEUSA SILVA DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MARIA JULIA CARVALHO RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA CRUZ	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MARIA SULENIR DE SOUZA SENA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MARILIA DE SOUZA ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MARQUELINE MOREIRA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MAYCON BRUNO GUIMARAES DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MERIANE DA SILVA E SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MICHELE DE SOUZA BELEM	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MIRIANE GOMES DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
NAIANDRA DE AZEVEDO PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
NUBIA MENDES DE ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
OCILENE DE SOUZA GAMA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ODILANE MACIEL DO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
OPHELIA SUELY DOS SANTOS BRITO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
ORNALDO DOS SANTOS PAIVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
OZANGELA FREITAS FERREIRA RAMIRES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
PATRICIA BRASIL MAIA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
PATRICIA ELLEN REIS CRUZ	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
RAIANE BRASIL DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
RAICELIA LIMA DA SILVEIRA	CHEFE DE SETOR	CC-4
RAIONES SANTOS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
RAQUILANE PANTOJA ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
RAYANE BATISTA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
RAYLSON OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
RAZONIA MARIA NUNES DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
RHUAN ALBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ROBERTO RAMOS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ROCICLEIA GOMES CORDEIRO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ROCILDA MARTINS DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ROSANA GOMES FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ROSIMAR SILVA DA CRUZ	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ROSINELMA MARIA PEREIRA SERRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ROSSICLEIA ANDRADE DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ROZILANE DO NASCIMENTO SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ROZILANE GOMES BEZERRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
SAMIRA ALVES PENS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
SELLY MORIZ DA FROTA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
SIGRIDY DAYHANA CONDES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
SIMONE SILVA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
SIRLANE MARREIRA MONTEIRO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
SOCORRO SANTOS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
TATIANA DANTAS DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
VALCIELE PEREIRA SOARES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
VALCIRENE SOUZA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
VALDILENA PORTO DA CRUZ	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
VALDINEY RODRIGUES PINTO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
VANDERLEIA ALVES FELIPE	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
VANEIDE CORREA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
VANESSA OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
VERA LUCIA NAZARE DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
VITORIA DANIELE DA SILVA MARQUES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
WALCEMIR FIALHO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
WENDEL VILENA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
WILA CRUZ DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9

WILLIAN SERRA RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ZELANDIA DA SILVA PERES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9

Coari - Am, 16 de julho de 2018

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:A8405196

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 16 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DE COARI, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a reforma administrativa da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Coari, **resolve:**

CONFIRMAR, a contar de 11-07-2018, os servidores abaixo relacionados para exercer os cargos integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA EDEFESA SOCIAL**, objetivo da Lei nº 708, de 10-07-2018:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ARLEI DA COSTA FROTA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6
DIEGO BICHARA BENJAMIN	CHEFE DE SETOR	D-1
ELIGIA MARIA REIS CRUZ	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
FRANCISCA DE SOUZA MENDES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JEOVA FERNANDES DA COSTA	CHEFE DE SETOR	CC-4
JEYSON BRUSNEY ARRUDA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JOILSON BARCELOS MARINS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	D-1
LILIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
LUCENILDA DE SOUZA VIANA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-7
LUIZ HENRIQUE AMAZONAS DA SILVA	CHEFE DE SETOR	CC-4
MARCELO SILVA DE MORAES	SECRETÁRIO MUNICIPAL	DS-1
MARCOS DAVILA PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6
MARIA JOSE BATISTA DE FIGUEIREDO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MARIA MISILVANIA DA COSTA FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
REGENILSON DOS SANTOS TORRES	CHEFE DE SETOR	CC-4
ROBSON TORRES COELHO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6
SANDRO SOARES DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6
SERGIO DO NASCIMENTO SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
VALDECI CURINTIMA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-7

Coari - Am, 16 de julho de 2018

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:9029E761

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 16 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DE COARI, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a reforma administrativa da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Coari, **resolve:**

CONFIRMAR, a contar de 11-07-2018, os servidores abaixo relacionados para exercer os cargos integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**, objetivo da Lei nº 708, de 10-07-2018:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ADRIANA PEDROSA GUIMARAES	CHEFE DE SETOR	CC-4
ANANIAS VIEIRA DE QUEIROZ	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ARTHUR BATALHA DUARTE	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
AUREO SEZAR DE SOUZA EVANGELISTA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6
CARLOS LOPES DOS SANTOS FILHO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
CARLOS UBIRACI DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	D-1
CAROLINE DE OLIVEIRA CRUZ	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
CINTIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	CHEFE DE SETOR	CC-4
CLEUTER VILHENA BARBOSA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6
DANIEL SAO MIGUEL	CHEFE DE SETOR	CC-4
ELIETE FERREIRA VIEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
ERIKA DA SILVA VIEIRA	CHEFE DE SETOR	CC-4
FRANCISCA SOUZA DE ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
GIRLANE MAIA DOS SANTOS PAZ	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
HELINTON DA SILVA MENEZES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
IGOR DOS SANTOS CORDEIRO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ISRAEL RIOS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JESUS DA SILVA MAFRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	D-1
JHIMMYNYS FERNANDES DE ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
JOAO KEVI PEREIRA FEITOSA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8

JORGE ALBERTO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JOSE RAIMUNDO DE SOUZA	CHEFE DE SETOR	CC-4
JOSE SERIOMAR DE SOUZA DA PAZ JUNIOR	CHEFE DE SETOR	CC-4
JOSIELY CABRAL DA GAMA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	D-1
KELLY DA SILVA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
KELLY NOGUEIRA CARVALHO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6
LADISLAU SEVERIANO DANTAS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
LINDEMBERG ARRUDA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6
LOURENNY REGINA SILVA E SILVA	CHEFE DE SETOR	CC-4
LUCIO LAMOUNIER FERREIRA DE LAVOR	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
LURDEVANE MARQUES RIBEIRO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MARIA AMANDA SOUSA ANCHIETA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6
MARILIA DAVILA PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
MAYARA SABRINA DUARTE LIMA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	D-1
NARREN DA SILVA AVELAR	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	D-1
NELSON ADALBERTO CARVALHO DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	D-1
ONEIA MONTEIRO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
PATRICIA MOTA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
PAULO SERGIO DOS SANTOS CORDEIRO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
RAICISLEIA PORTELA SENA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
RAIMUNDA GERALDA DANTAS LOPES	CHEFE DE SETOR	CC-4
RANOLFO ALVES BARBARÃO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
RAUL ANDRADE CASTRO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ROBERTO SOUZA DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	D-1
RODRIGO CAVALCANTE FIGUEIREDO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
ROSA CHAVES FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
TAIANE REBOUCAS DUARTE	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
TAYANA REBOUCAS DUARTE	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
TAYNA RODRIGUES DO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6

Coari - Am, 16 de julho de 2018

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:1A34226A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2018-PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2018-CPL

No dia 18 de setembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Coari, foi registrado o preço das empresas abaixo identificadas, para o registro de preço para **Eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação para atender a prefeitura municipal de Coari, no que tange a solução de serviços de segurança de informação e governança de dados para ambiente heterogêneo, com fornecimento de soluções de compartilhamento de gestão e monitoramento da segurança da informação, serviços profissionais para transferência de conhecimentos técnicos na solução, contemplando implantação de política de segurança**. Resultante do **Pregão Presencial nº 94/2018/CPL/PMC**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 1824/2018-PMC, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

ANO EMPREENDIMENTOS LTDA -CNPJ: 12.164.779/0001-60					
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qnd. Estimada**	**Marca**	**Valor Unitário**
01	Eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação para atender a prefeitura municipal de Coari, no que tange a solução de serviços de segurança de informação e governança de dados para ambiente heterogêneo, com fornecimento de soluções de compartilhamento de gestão e monitoramento da segurança da informação, serviços profissionais para transferência de conhecimentos técnicos na solução, contemplando implantação de política de segurança	MENSAL	12	CMC SOLUTIONS	R$ 111.999,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 21 de setembro de 2018.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari, em Exercício

NANO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 12.164.779/0001-60

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:D8AA5778

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO 040-2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/05294-00-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, para atender as necessidades dos transportes escolar, fluvial e terrestre que atendem aos alunos do Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru, conforme especificações constantes no termo de referência**, oriundo do Processo Administrativo nº 2018/05294-00-PMM**;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de propostas exequível e satisfatória ao interesse público;
R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor das empresas vencedoras: **PALMEIRA & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 04.455.630/0003-73** para os itens abaixo discriminados:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL ESTIMADO	EMPRESA VENCEDORA
01	180.000	Litro	**GASOLINA COMUM C**, Cor: de incolor a amarelada, Aspecto Físico: límpido e isento de impurezas, Teor Álcool, Etílico Anidro Combustível: 27,5% de álcool de AEAC, Número Mínimo Octano Motor: 82 Índices Mínimos Antidetonantes: 87 Teor Máximo Goma Atual Lavada: 5 mg/100ml, Teor Máximo Enxofre: 0,10% massa, Teor Máximo Benzeno: 1% volume, Teor Máximo Chumbo: 0,005 g/1, Unidade de Fornecimento: litro.	ATEM'S	R$ 5,45	R$ 981.000,00	**PALMEIRA & CIA LTDA - EPP**
02	138.000	Litro	**ÓLEO DIESEL**, Aplicação: em qualquer tipo de veiculo movido a diesel, coloração: amarelada ou alaranjada, Características Adicionais: não receber tipo de aditivo, Unidade de Fornecimento: litro.	ATEM'S	R$ 4,25	R$ 586.500,00	**PALMEIRA & CIA LTDA - EPP**
03	138.000	Litro	**ÓLEO DIESEL S-10**, Aplicação: em qualquer tipo de veiculo movido a diesel, coloração: incolor ou amarelada. Características Adicionais: produto de primeira qualidade livre de impurezas e imperfeições, com padrões satisfatórios de rendimento, Unidade de Fornecimento: litro.	ATEM'S	R$ 4,35	R$ 600.300,00	**PALMEIRA & CIA LTDA - EPP**
04	2.000	Litro	**ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR**, Aplicação: Motores 2 tempos náutico, à gasolina; Nível de Desempenho: NMMA; Grau de Viscosidade: TC W3; Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 litro.	LUBRIFICANTES IPIRANGA	R$ 29,00	R$ 58.000,00	**PALMEIRA & CIA LTDA - EPP**
05	2.000	Litro	**ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR**, Aplicação: Motores à diesel; Nível de Desempenho: API CF; Grau de Viscosidade: SAE 40; Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 litro.	LUBRIFICANTES TEXACO	R$ 17,00	R$ 34.000,00	**PALMEIRA & CIA LTDA - EPP**
06	2.000	Litro	**ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR**, Aplicação: Motores 4 Tempos Flex, à gasolina, etanol e GNV; Nível de Desempenho: API SL; Grau de Viscosidade: SAE 5W30; Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 litro.	LUBRIFICANTES LUBRAX BR	R$ 32,00	R$ 64.000,00	**PALMEIRA & CIA LTDA - EPP**
07	1.500	Litro	**ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR**, Aplicação: Motores à gasolina, etanol e GNV; Nível de Desempenho: API SL; Grau de Viscosidade: SAE 15W40; Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 litro.	LUBRIFICANTES LUBRAX BR	R$ 29,00	R$ 43.500,00	**PALMEIRA & CIA LTDA - EPP**
08	1.000	Litro	**ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR**, Aplicação: Motores 4 Tempos Flex, à gasolina, etanol e GNV; Nível de Desempenho: API SH; Grau de Viscosidade: SAE 20W40; Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 litro.	LUBRIFICANTES LUBRAX BR	R$ 27,00	R$ 27.000,00	**PALMEIRA & CIA LTDA - EPP**
09	1.000	Carga	**BOTIJA DE GÁS DE 13 KG:** Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT.	AMAZONGÁS	R$ 89,50	R$ 89.500,00	**PALMEIRA & CIA LTDA - EPP**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 25 de setembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:2BE8583D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018.

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº. 040/2018, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº. 052/2018-CPL, realizado em 25/09/2018; **PARTES:** Município de Manaquiri, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EVENTO PARA A REALIZAÇÃO DE XIII FEST GOSPEL 2018, NOS DIAS 26 A 30 DE SETEMBRO DE 2018, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**; As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 080/2010.

Item	1494 Código	**ARSENAL SERVICOS E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA - EPP** CNPJ: 14.379.922/0001-66 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	021.001.035	EQUIPAMENTOS DE SOM (MÉDIO PORTE)	DIA	5	7.600,00	38.000,00
2	021.001.002	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO	DIA	5	6.700,00	33.500,00
3	021.001.001	BANHEIRO QUÍMICO	DIA	10	285,00	2.850,00
4	021.001.007	TENDA 3X3	DIA	50	290,00	14.500,00
5	021.001.008	TENDA 5X5	DIA	10	600,00	6.000,00
6	021.001.013	GRADIO	DIA	500	18,00	9.000,00
7	021.001.017	PORTAL DE ENTRADA DE EVENTO	DIA	5	1.590,00	7.950,00
Total do Proponente						**111.800,00**

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Manaquiri-AM, em 25 de setembro de 2018.

WAGNER DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:F4FE38B9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018

Processo nº 0539⁄2018.
Pregão Presencial nº **025⁄2018**

Pelo presente instrumento, O **Município de Rio Preto da Eva**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, situada à Rua Domingos de Andrade, n° 02, Centro, representada pelo seu Prefeito **ANDERSON JOSÉ DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 161.737.082-72, portador do RG nº 0581209-7 SSP/AM, residente e domiciliado à Rua Gov. Gregório Azevedo, n° 22, Bairro Centro, Rio Preto da Eva-AM, e o Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, representada pelo seu titular, Sr. **MARTINELLI GONÇALVES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade no6671870 SSP/AM, e do CPF 193.611.572-72, residente e domiciliado na Av. Constantino Nery, 3245, casa 10, Conjunto Residencial Kenedy – Chapada – Manaus/AM, doravante denominados **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**e a(s) empresa(s): **1)JR ENGENHARIA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **16.835.243/0001-80**, estabelecida à Rua Salvador, nº 120 – Sala 1203 – Vieira Alves B. Center,Bairro: Adrianópolis – Manaus/AM, neste ato representada pela Sr. **Carlos Alberto Brito Bandeira**, *brasileiro ,representante comercial*, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº **214.248.702-59** portador do RG nº 0703381-8 SSP/AM, domiciliado à **Rua José Romão Nº 45, Condomínio Parque Verde, Bloco 02, Apto 404 - bairro: Coroado -Manaus/Am FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM LED EM SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS PÚBLICAS CONVENCIONAIS** para os órgãos e entidades do Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos das propostas vencedoras do Pregão Presencial nº 025/2018, conforme o quadro abaixo:

FONECEDOR: **JR ENGENHARIA LTDA – EPP**

Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade Anual**	**Preço Unitário (R$)**	**Valor Anual (R$)**
			(B)	**(A)**	**(C) = (A)x(B)**
01	Instalação de Luminária fechada para iluminação pública em LED de 120/130 wats, com fonte de tensão, tensão de entrada bivolt, frequência de 50Hz / 60Hz, temperatura de trabalho de -40C à 85C, fator de Potência acima 0,95, consumo de energia: 1.7W/LED, eficiência Luminosa acima de 100 Lm/W, Iluminância acima de 91,2 Lx / W, vida útil acima de 50.000 horas, Temperatura de Cor entre 3000K - 6300K, IRC > 80, com fixação em braço de material galvanizado pesado de 1 ½", de no mínimo 2m, com sapata para fixação em postes de	Srv	1027	1.450,00	1.489.150,00

	iluminação pública.				
VALOR GLOBAL					**R$ 1.489.150,00**
(Hum milhão quatrocentos e oitenta e nove mil cento e cinquenta reais)					

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da**Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, Órgão Gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 001/2011**, os pedidos dos produtos a serem fornecidos, tudo nos termos do Edital de licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador(a) de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, o fornecedor terá o prazo fixado no edital, para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.
4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial sendo admitida prorrogações até o limite máximo de 12(doze) meses **(art. 4° do Decreto 001/2011)**.

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei n° 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei n° 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

7.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos bens efetivamente entregues.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, via ofício, ao Órgão Gerenciado, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2. Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR:**

7.3.1. Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do edital e seus anexos.
7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Rio Preto da Eva ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado:

8.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

por razão de interesse público, devidamente justificada pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no **Decreto 001/2011**.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Preto da Eva – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Preto da Eva/AM, 24 de setembro de 2018.

Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva

Órgão Gestor do Registro de Preços
Fornecedor
JR ENGENHARIA LTDA – EPP

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:233AC006

